



## **RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS**

## **MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

# **FAPECE – Fundação Assistencial e Previdenciária da EMATERCE**

**2º SEMESTRE DE 2025**



## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	5
<b>1.1. OBJETIVO</b> .....	5
<b>1.2. SOBRE A ENTIDADE</b> .....	5
<b>1.3. ESCOPO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS</b> .....	5
<b>2. SUMÁRIO DOS RESULTADOS</b> .....	6
<b>2.1. TIPOS DE MANIFESTAÇÕES EMITIDAS PELO CONSELHO FISCAL</b> .....	6
<b>2.2. RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES EMITIDAS PELO CONSELHO FISCAL</b> .....	6
<b>3. GESTÃO DOS RECURSOS</b> .....	8
<b>3.1. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRADOS PELA ENTIDADE</b> .....	8
<b>3.1.1. Distribuição dos Recursos Administrados por cada Plano</b> .....	9
<b>3.2. ENQUADRAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS</b> .....	11
<b>3.2.1. Alocação e Concentração</b> .....	11
<b>3.2.2. Risco de Mercado</b> .....	14
<b>3.2.3. Risco de Crédito</b> .....	15
<b>3.2.4. Risco de Liquidez</b> .....	16
<b>3.2.5. Demais riscos</b> .....	17
<b>3.3. RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS</b> .....	17
<b>3.3.1. Resultado Acumulado por Segmento</b> .....	17
<b>3.3.2. Performance dos Fundos de Investimentos</b> .....	18
<b>3.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL</b> .....	20
<b>4. GESTÃO DO PASSIVO</b> .....	21
<b>4.1. PATRIMÔNIO SOCIAL</b> .....	21
<b>4.2. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO E PROVISÕES MATEMÁTICAS</b> .....	21
<b>4.3. SOLVÊNCIA</b> .....	23
<b>4.4. AVALIAÇÃO ATUARIAL</b> .....	25
<b>4.4.1. Acompanhamento das Premissas Atuariais</b> .....	25
<b>4.5. DESTINAÇÃO DE SUPERÁVIT</b> .....	29
<b>4.6. DEMONSTRATIVO ESTATÍSTICO</b> .....	30
<b>4.7. FATOS RELEVANTES</b> .....	31
<b>4.8. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL</b> .....	31
<b>5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> .....	33

<b>5.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS ORÇADOS VERSUS REALIZADOS</b> .....	34
5.1.1. <b>Gestão Previdencial</b> .....	34
5.1.2. <b>Gestão Administrativa</b> .....	36
<b>5.2. ACOMPANHAMENTO PGA</b> .....	37
5.2.1. <b>Indicadores de Gestão</b> .....	38
5.2.2. <b>Evolução do Fundo Administrativo</b> .....	40
<b>5.3. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL</b> .....	41
<b>6. AMBIENTE DE CONTROLE</b> .....	42
6.1. <b>GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS</b> .....	42
6.2. <b>COMPLIANCE</b> .....	52
6.2.1. <b>Obrigações Legais</b> .....	52
6.2.2. <b>Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo</b> .....	53
6.3. <b>ACOMPANHAMENTO AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES</b> .....	54
6.3.1. <b>Auditoria Externa</b> .....	55
6.3.2. <b>Órgão Fiscalizadores e Reguladores</b> .....	56
6.4. <b>CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL</b> .....	60
<b>7. GESTÃO DA ENTIDADE</b> .....	61
7.1. <b>ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA</b> .....	61
7.2. <b>ESTRUTURA DE GOVERNANÇA</b> .....	61
7.3. <b>CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO</b> .....	62
7.3.1. <b>Qualificação</b> .....	63
7.4. <b>FATOS RELEVANTES</b> .....	64
7.4.1. <b>Resolução Previc n.º 26 de 16/12/2025</b> .....	64
7.4.2. <b>Portaria Previc n.º 1.214 de 23/12/2025</b> .....	66
7.4.3. <b>Novas Certificações ANBIMA</b> .....	67
7.5. <b>CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL</b> .....	68
<b>8. ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL</b> .....	69
<b>9. DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	72
<b>10. DOCUMENTOS ANALISADOS</b> .....	73
<b>11. GLOSSÁRIO E SIGLAS</b> .....	74

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. OBJETIVO**

O principal objetivo do Conselho Fiscal da FAPECE – Fundação Assistencial e Previdenciária da EMATERCE na elaboração do presente relatório é apresentar os resultados dos exames efetuados, incluindo a aderência da gestão dos recursos dos planos administrados às normas em vigor e às Políticas de Investimentos, a aderência das hipóteses atuariais e a execução orçamentária no **2º semestre de 2025**, em observância às disposições legais. Em suma, visa verificar a adequação aos princípios, regras e práticas de governança corporativa e de controles internos adotados, em especial ao art. 19 da Resolução CGPC n.º 13, de 2004.

### **1.2. SOBRE A ENTIDADE**

A FAPECE é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), sem fins lucrativos, de fins previdenciários, com autonomia administrativa e financeira, cujas atividades são regidas pela Lei Complementar n.º 108 e n.º 109, de maio de 2001.

Ao final do 2º semestre, a Entidade administrava um plano de benefícios estruturado na modalidade de Benefício Definido (BD), cujas patrocinadoras são a EMATERCE e a própria Entidade, além do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

### **1.3. ESCOPO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS**

Para a realização dos exames e a elaboração do presente relatório, o Conselho Fiscal conta com o apoio da PFM Consultoria e Sistemas, que conduziu os trabalhos com base nos seguintes procedimentos:

- a) Análise dos documentos relacionados à gestão da Entidade;
- b) Coleta de informações junto aos colaboradores e dirigentes; e
- c) Observância das normas legais e regulamentações vigentes.

Para a elaboração do Relatório, foram considerados os seguintes tópicos para análise:

- Gestão dos Recursos;
- Gestão do Passivo;
- Execução Orçamentária;
- Ambiente de Controles; e
- Gestão da Entidade.

Os resultados das análises constantes deste Relatório, ainda que conduzidas com o apoio de consultoria externa, são de responsabilidade dos Conselheiros e serão apresentados como “Conclusão e Manifestação do Conselho Fiscal” ao final de cada item analisado. Esses resultados deverão ser encaminhados ao Conselho Deliberativo, para conhecimento e adoção das providências necessárias, especialmente no que se refere à implementação das recomendações emitidas por este Conselho Fiscal.

## 2. SUMÁRIO DOS RESULTADOS

### 2.1. TIPOS DE MANIFESTAÇÕES EMITIDAS PELO CONSELHO FISCAL

A cada semestre, o Conselho Fiscal, ao se manifestar sobre os resultados das análises efetuadas, adota a seguinte classificação: (I) Recomendação; (II) Atenção e Monitoramento; (III) Sem Nova Recomendação; e (IV) Sem Recomendação. A seguir, estão descritas as situações em que se aplicam cada uma dessas recomendações:

I. **Recomendação:** O Conselho Fiscal manifestará com Recomendação quando, ao realizar as análises, identificar ou entender que algum item não está em *compliance* com a legislação, com as recomendações dos órgãos reguladores, com as boas práticas de mercado, com as políticas e normas internas ou, ainda, quando entender que seja necessária a melhoria dos controles internos e dos processos da Entidade.

II. **Atenção e Monitoramento:** O Conselho Fiscal manifestará com Atenção e Monitoramento quando o item analisado permanece em *compliance*, mas com a possibilidade de desenquadrar-se de um semestre para outro; ou quando o item já possui uma recomendação de algum órgão regulador, estatutário ou de terceiros e, devido à sua relevância, necessita de acompanhamento.

Serão consideradas também como ponto de Atenção e Monitoramento pelo Conselho Fiscal as situações em que foi identificado um item que necessita de melhoria ou está fora de *compliance*, mas as ações já estão sendo realizadas pela Entidade.

Os itens tratados como Atenção e Monitoramento podem se transformar em Recomendação de um semestre, ou até de um ano para outro, caso o Conselho Fiscal entenda que as ações não foram suficientes para solucionar o apontamento, não foram realizadas ou houve agravamento do ponto.

III. **Sem nova Recomendação:** O Conselho Fiscal manifestará como Sem Nova Recomendação quando, durante o semestre em análise, não identificar nenhuma nova situação elegível para Recomendação para aquele item, diferente daquela já recomendada em outros semestres, mas que permanece pertinente, seja porque ainda está no prazo ou por estar pendente.

IV. **Sem Recomendação:** O Conselho Fiscal manifestará como Sem Recomendação quando, durante o semestre em análise, não identificar nenhuma das situações elegíveis para Recomendação para aquele item.

### 2.2. RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES EMITIDAS PELO CONSELHO FISCAL

O quadro a seguir apresenta o resumo das manifestações emitidas por este Conselho Fiscal referente ao 2º semestre de 2025, o qual deve ser compartilhado com o Conselho Deliberativo e com a Diretoria Executiva:

RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL					
Item analisado no RMCF2S2025	Subitem	Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo
3. GESTÃO DOS RECURSOS	-	Sem Recomendação	-	Não foram necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para o semestre em análise.	-

RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL					
Item analisado no RMCF2S2025	Subitem	Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo
4. GESTÃO DO PASSIVO	-	Sem Recomendação	-	<b>Não foram necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento</b> ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para o semestre em análise.	-
5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	Sem Recomendação	-	<b>Não foram necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento</b> ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para o semestre em análise.	-
6. AMBIENTE DE CONTROLE	-	Sem Recomendação	-	<b>Não foram necessárias recomendações e/ou novos pontos de atenção e monitoramento</b> ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para o semestre em análise.	-
7. GESTÃO DA ENTIDADE	-	Sem Recomendação	-	<b>Não foram necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento</b> ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para o semestre em análise.	-

Fonte: RMCF 2S2025 – FAPECE

Os prazos definidos na tabela acima referem-se ao relatório no qual deve ser apresentada a resolução para cada uma das manifestações do Conselho Fiscal emitidas neste semestre.

As conclusões e manifestações deste Conselho Fiscal podem ser consultadas, na íntegra, ao final de cada um dos itens deste relatório.

O item 8 deste relatório apresenta o acompanhamento das manifestações relativas a semestres anteriores, para o qual foi realizado *follow-up* junto às áreas durante a elaboração deste relatório.

### 3. GESTÃO DOS RECURSOS

Em 27 de março de 2025, o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou a Resolução CMN n.º 5.202, que altera e atualiza as diretrizes de investimentos das EFPCs, modificando pontos relevantes da Resolução CMN n.º 4.994, de março de 2022, que estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores pelas EFPCs.

A Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, estabelece que a EFPC, na aplicação de seus recursos, deve observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Além disso, a Entidade deve exercer suas atividades com boa-fé, lealdade, diligência, tempestividade e prudência, zelar por elevados padrões éticos e atuar com rigor na seleção, acompanhamento e avaliação dos prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos.

Também deve adotar práticas que assegurem o cumprimento do dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, em consonância com as Políticas de Investimentos estabelecidas, observadas as modalidades, segmentos, limites e demais critérios e requisitos definidos no normativo.

Por fim, a aplicação dos recursos deve considerar a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e os fluxos de pagamentos do passivo.

A gestão dos recursos dos planos de benefícios da Entidade é realizada com base nas Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo. Essas Políticas estabelecem os princípios e diretrizes a serem seguidos e devem ser observadas por todos os conselheiros, membros de comitês e Integrantes da Entidade.

#### 3.1. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRADOS PELA ENTIDADE

A Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, juntamente com normas correlatas, estabelece que os recursos garantidores dos planos administrados pela Entidade correspondem aos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades.

Dessa forma, ao final do exercício, a Entidade administrava cerca de R\$ 370 milhões, distribuídos entre o plano de benefício e o plano administrativo.

Comparando com o final do exercício anterior, nota-se um crescimento de cerca 8% no valor dos recursos garantidores.

Conta	RECURSOS GARANTIDORES					
	Posição 2024		Posição 2025		Variação	
	R\$	%	R\$	%		
Plano de Benefícios - FAPECE BD	339.348.039	99%	365.577.317	99%	8%	
Plano de Gestão Administrativa - PGA	3.995.507	1%	4.559.220	1%	14%	
<b>Investimentos</b>	<b>343.343.546</b>	<b>-</b>	<b>370.136.537</b>	<b>-</b>	<b>8%</b>	
Disponível	14.478	0%	4.727	0%	-67%	
Exigível Operacional - Investimentos	(15.698)	0%	(12.089)	0%	-23%	
<b>Recursos Garantidores</b>	<b>343.342.326</b>	<b>100%</b>	<b>370.129.175</b>	<b>100%</b>	<b>8%</b>	

Fonte: Balançetes Planos e Consolidado 12.2024 e 12.2025 – FAPECE

Ao analisar os resultados de forma individual, nota-se que algumas contas apresentaram variações mais representativas do que a variação consolidada, em termos percentuais,

quando comparadas ao mesmo período: Disponível, com variação negativa de cerca de 67%, e Exigível Operacional - Investimentos, com variação negativa de 23%.

### COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

“Em relação ao disponível, a variação negativa observada decorre, principalmente, de mudança na estratégia de gestão financeira adotada a partir de 2025. Até o exercício de 2024, era prática da Entidade manter volumes mais elevados de recursos em conta corrente. A partir de 2025, houve otimização na alocação de caixa, com redução dos saldos mantidos em disponível e maior direcionamento dos recursos para aplicações financeiras, preservando a liquidez necessária para o cumprimento das obrigações.

Quanto à conta Exigível Operacional, a variação negativa de cerca de 23% está relacionada à redução das despesas com taxas de custódia, em razão da renegociação contratual ocorrida em janeiro de 2025, formalizada por meio do 2º Aditamento ao Contrato de Serviços de Custódia. O referido aditamento reduziu a taxa de custódia das carteiras do Plano BD e do PGA de 0,030% para 0,028%, além de ajustar o valor mínimo mensal pago pelo PGA, que passou de R\$ 4.000,00 para R\$ 2.000,00. Essa revisão contratual refletiu-se na diminuição do passivo operacional da entidade nos períodos subsequentes.”

#### 3.1.1. Distribuição dos Recursos Administrados por cada Plano

A gestão dos recursos dos planos da Entidade é realizada por gestores externos, por meio de fundos de investimentos (exclusivos e condominiais), em conformidade com as Políticas de Investimentos, os mandatos e as orientações do estudo ALM. Esse processo conta com o apoio do custodiante e da consultoria de investimentos para monitoramento e acompanhamento das carteiras, além de outras situações definidas nas Políticas de Investimentos, aprovadas pela Diretoria Executiva e pelas deliberações, conforme alçadas da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

Ao final do exercício, o plano de benefícios, o plano administrativo e o consolidado apresentavam a seguinte distribuição de seus recursos, conforme os respectivos balancetes e Demonstrativo de Investimentos (DI).

Conta	RECURSOS GARANTIDORES - COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS						
	PBD		PGA		CONSOLIDADO		Variação*
	Posição 2025		Posição 2025		Posição 2025		
R\$	%	R\$	%	R\$	%	%	
<b>Fundos de Investimentos</b>	<b>365.577.317</b>	<b>100%</b>	<b>4.559.351</b>	<b>100%</b>	<b>370.136.667</b>	<b>100%</b>	<b>8%</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>365.577.317</b>	<b>100%</b>	<b>4.559.351</b>	<b>100%</b>	<b>370.136.667</b>	<b>100%</b>	<b>11%</b>
Fundo CEF/FAPECE RF	260.099.908	71%	-	0%	260.099.908	70%	10%
Fundo Itaú Active FIX IB MM FI	105.477.409	29%	4.559.351	100%	110.036.760	30%	12%
<b>Renda Variável</b>	-	<b>0%</b>	-	<b>0%</b>	-	<b>0%</b>	<b>100%</b>
<b>Estruturados-Multimercados</b>	-	<b>0%</b>	-	<b>0%</b>	-	<b>0%</b>	<b>100%</b>
<b>Investimentos Imobiliários</b>	-	<b>0%</b>	-	<b>0%</b>	-	<b>0%</b>	<b>100%</b>
<b>Operações com participantes</b>	-	<b>0%</b>	-	<b>0%</b>	-	<b>0%</b>	<b>100%</b>
<b>Outros Realizáveis e Investimentos</b>	-	<b>0%</b>	-	<b>0%</b>	-	<b>0%</b>	<b>100%</b>
<b>Investimentos</b>	<b>365.577.317</b>	-	<b>4.559.351</b>	-	<b>370.136.667</b>	-	<b>8%</b>
Disponível	3.707	0%	1.020	0%	4.727	0%	-67%
Exigível Operacional - Investimentos	-	9.489	0%	-	2.731	0%	-22%
<b>Recursos Garantidores</b>	<b>365.571.535</b>	<b>100%</b>	<b>4.557.640</b>	<b>100%</b>	<b>370.129.175</b>	<b>100%</b>	<b>8%</b>

Fonte: Balancetes planos e consolidados 12.2025 / DI - 12.2025 - FAPECE

\* Variação referente a comparação do consolidado de 2024 com o consolidado de 2025.

Ao realizar a validação das informações da planilha acima, identificamos uma pequena diferença entre as informações que constam no balancete da Entidade em comparação com a informações que constam no DI do PGA, este fato foi levado à Diretoria Executiva que informou que: *“A diferença de R\$ 130,60 decorre de critério de apresentação. No DI, os tributos (IR/IOF) são evidenciados em “Valores a Pagar (-) / Receber (+)”. Já na contabilidade, como esses valores são retidos diretamente no fundo e já estão deduzidos do valor da cota, o registro é efetuado pelo valor líquido, impactando diretamente a rentabilidade, sem reconhecimento de obrigação. Ressaltamos que esse critério vem sendo adotado pela Entidade e as informações têm sido apresentadas nesse mesmo formato nos períodos anteriores. Dessa forma, não se trata de divergência contábil, mas apenas de diferença de apresentação, sem impacto no saldo final dos investimentos.”*

Ao analisar a distribuição dos recursos garantidores do plano de benefícios, do plano administrativo e consolidado, destaca-se que a totalidade dos recursos está alocada em fundos de investimentos de renda fixa. Em dezembro, a Entidade possuía em sua carteira dois fundos, sendo um deles exclusivo e com maior representatividade, com 70% dos recursos garantidores (Fundo CEF/FAPECE RF).

Observa-se, ainda, que houve a saída dos fundos de Investimentos de renda variável: Fundo Bradesco FIA Dividendos, Fundo Jmalucelli Marlim Dividendos FIA e Fundo Bradesco FIA IBOVESPA PLUS.

#### **COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

*“A decisão de resgatar as aplicações nos fundos de investimentos em renda variável, Bradesco FIA Dividendos, JMalucelli Marlim Dividendos FIA e Bradesco FIA Ibovespa Plus, decorreu de avaliação técnica conduzida em março de 2025. Na ocasião, o AETQ encaminhou questionamento à consultoria de investimentos sobre a conveniência de manter a exposição em renda variável, diante do desempenho negativo observado nos meses anteriores.*

*Em resposta, a consultoria destacou que o cenário econômico apresentava elevado grau de incerteza e volatilidade, influenciado pelo início das movimentações políticas relacionadas às eleições de 2026, pelas preocupações fiscais, inflação acima da meta e manutenção de juros elevados no mercado doméstico, além de incertezas externas quanto à condução da política monetária nos Estados Unidos e à reconfiguração das cadeias globais de suprimentos. Diante desse contexto, a consultoria avaliou que os ativos de risco tenderiam a manter forte volatilidade, enquanto os ativos de renda fixa ofereciam taxas reais de retorno atrativas e mais adequadas ao perfil conservador e maduro do Plano BD.*

*Considerando essas recomendações, o AETQ submeteu a proposta ao Conselho Deliberativo, que, em sua 232ª Reunião Ordinária, deliberou pelo resgate integral das aplicações em renda variável e pela realocação dos recursos no Fundo Itaú Institucional Active FIX Multimercado, em substituição aos fundos anteriormente detidos.”*

Com base nas informações da tabela do RMCF do 1º semestre de 2025, observou-se o valor de R\$ 72.936 alocado na conta Outros Realizáveis e Investimentos. Segundo a Diretoria Executiva, *“o valor de R\$ 72.936, alocado na conta Outros Realizáveis e Investimentos, corresponde à rubrica de Tributos a Recuperar. Os valores registrados referem-se a pagamentos de IPTU efetuados com o objetivo de obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal. Constatou-se que os referidos tributos já haviam sido quitados por meio de depósitos judiciais realizados anteriormente, caracterizando pagamento em duplicidade. Com base em parecer da*

*consultoria jurídica, a Entidade pleiteou a restituição dos valores junto ao município, mantendo o registro contábil dos créditos a receber, atualizados monetariamente. Os valores foram integralmente restituídos à Entidade em agosto de 2025, regularizando a situação contábil da rubrica.”*

Ao analisar os relatórios **Resumo do Demonstrativo de Investimentos** (DI) referentes aos meses do 2º semestre de 2025, constatou-se que **não foram identificadas divergências** entre o total do demonstrativo de investimentos e os saldos registrados nos respectivos balancetes contábeis da Entidade, não sendo necessárias ações adicionais.

### **3.2. ENQUADRAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS**

De acordo com a Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, a EFPC deve adotar regras, procedimentos e controles internos que garantam a observância dos limites, requisitos e demais disposições estabelecidas no referido normativo, considerando o porte, a complexidade, a modalidade e a forma de gestão de cada plano por ela administrado.

Além disso, a Entidade deve definir a Política de Investimentos para a alocação dos recursos de cada plano de benefício que administra. Cada Política deve conter definições como: a alocação de recursos; os limites por segmento de aplicação; os limites por modalidade de investimento; os limites por emissor; a utilização de instrumentos derivativos; bem como os procedimentos e critérios para a avaliação e o acompanhamento dos riscos de investimentos.

Segundo o Guia Previc Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos, na vigência das Políticas de Investimentos, devem ser efetivamente representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, sendo, portanto, mais restritivos do que a legislação vigente.

Para atender aos requisitos de enquadramento estabelecidos pela Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, bem como às diretrizes das Políticas de Investimentos, a Entidade conta com o apoio especializado da Consultoria Financeira Aditus, responsável pela elaboração de relatórios mensais denominados *Relatórios de Compliance* (RC). Esses relatórios, produzidos com base nas informações fornecidas pelos gestores, pelo custodiante e pelo próprio Instituto, atestam a conformidade com os limites regulamentares e com as Políticas de Investimentos, além de realizar o acompanhamento e o monitoramento das alocações, concentrações, riscos e resultados dos investimentos.

A Política de Investimentos do plano PBD e PGA, vigente para o ano de 2025, estava adequada aos limites estabelecidos pela Resolução CMN n.º 4.994, de 2022. Segundo a Diretoria Executiva *“não houve impactos nas Políticas de Investimentos em relação à Resolução CMN n.º 5.202, de 2025”*.

Todas as análises e posições apresentadas a seguir utilizaram, como fonte principal, os *Relatórios de Compliance* (RC) emitidos mensalmente para cada um dos planos da Entidade.

#### **3.2.1. Alocação e Concentração**

As alocações dos recursos são direcionadas de acordo com as Políticas de Investimentos e com o estudo de *Asset Liability Management (ALM)* de cada plano, elaboradas levando em consideração a modalidade do plano, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico.

As decisões de alocações são tomadas conforme a Política de Alçadas, com o assessoramento da consultoria de investimentos Aditus, e ocorrem mediante encaminhamento da Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo, que tem a responsabilidade de decidir, em última instância, sobre as alocações.

A participação da consultoria de investimentos Aditus no processo de alocação dos recursos garantidores limita-se à etapa de seleção de gestores, que antecede uma nova alocação.

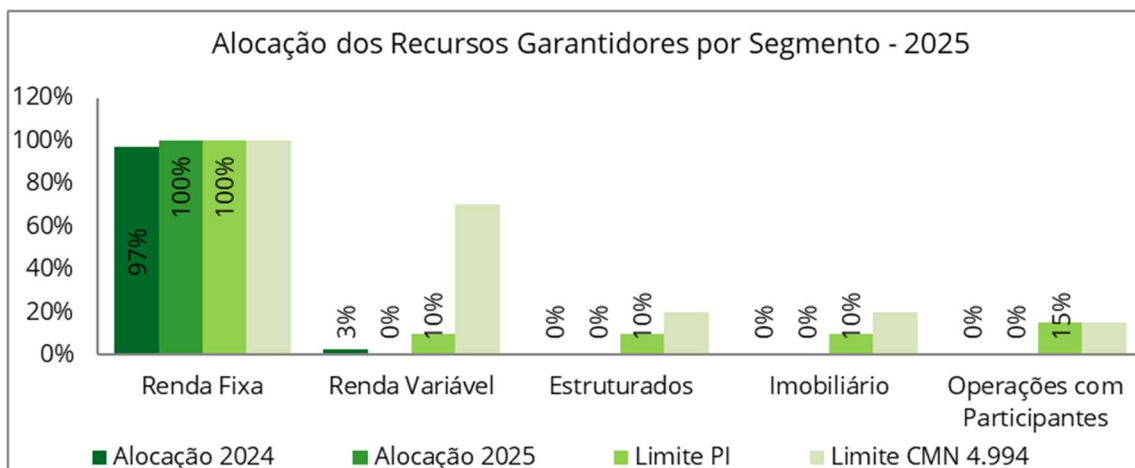
A Diretoria Executiva, observando as Políticas de Investimentos e o estudo de ALM, aciona a consultoria de investimentos sobre a intenção de realizar aportes em determinado segmento. Ela solicita uma análise prévia de alguns fundos de investimentos, sem se restringir apenas a eles, considerando que a consultoria dispõe de um banco de dados mais abrangente sobre os veículos disponíveis de cada segmento.

A consultoria inicia, então, um processo de seleção com base em critérios quantitativos, aplicando determinados parâmetros previamente definidos com a Diretoria Executiva, como patrimônio líquido mínimo, nível de volatilidade, taxa de administração, entre outros. Após a aplicação do filtro com os critérios quantitativos, chega-se a um resultado preliminar. Em seguida, a Entidade seleciona alguns veículos para análise aprofundada, e a consultoria realiza uma avaliação qualitativa mais detalhada. Por fim, a Entidade decide quais veículos receberão os aportes, alinhando-se à estratégia definida e considerando também eventual risco residual, como o risco de imagem.

Após a seleção dos veículos, o AETQ (Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado), emite um atestado de regularidade da alocação, assegurando sua adequação ao estudo de ALM e ao perfil do plano. O ARGR (Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios), que também desempenha o papel de AETQ, emite um atestado de adequação em relação aos níveis de risco da operação. Por fim, dependendo do valor da alocação, conforme definido na Política de Alçadas, a alocação é aprovada pela Diretoria Executiva (para valores de até 5% do total dos recursos) ou submetida à análise e aprovação do Conselho Deliberativo (para valores superiores a 5% do total dos recursos).

Os limites de alocação e concentração de cada plano foram apurados e acompanhados por meio do *Relatório de Compliance* (RC) mensal, emitidos pela Aditus.

O gráfico a seguir apresenta as posições das alocações, no fechamento do semestre, por segmento, em relação aos limites estabelecidos na Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e na respectiva Política de Investimentos. Os recursos do PGA encontravam-se alocados 100% em renda fixa.



ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES POR SEGMENTO - FAPECE					
Segmento de Aplicação	Posição 2024		Posição 2025		Variação
	R\$	%	R\$	%	
Renda Fixa	333.736.112	97%	370.129.175	100%	11%
Renda Variável	9.606.214	3%	-	0%	-100%
Estruturados	-	0%	-	0%	0%
Imobiliário	-	0%	-	0%	0%
Operações com Participantes	-	0%	-	0%	0%
<b>Recursos Garantidores</b>	<b>343.342.326</b>	<b>100%</b>	<b>370.129.175</b>	<b>100%</b>	<b>4%</b>

Fonte: RC 12.2024 e 12.2025 – FAPECE

Com base na análise dos Relatórios de Compliance (RC) mensais, constatou-se que os planos de benefícios e administrativo mantiveram-se em conformidade com os limites de alocação e concentração por segmento, por veículo de investimento, bem como por emissor e derivativo, em atendimento aos arts. 21 a 28 e art. 30 da Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores. Além disso, observou-se a conformidade em relação às vedações previstas nos arts. 18 e 36 da mesma Resolução e aos limites específicos estabelecidos pela Política de Investimentos do plano.

Ao comparar os períodos, foi observado um crescimento na alocação do segmento de renda fixa, enquanto a alocação no segmento renda variável foi zerada, assim como os segmentos de estruturados, imobiliário e operações com participantes, que estão zerados desde o exercício anterior.

Contudo, há uma vedação prevista na Resolução CMN n.º 4.661, de 2018, mantida na Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, que revogou a anterior em 24/03/2022. Essa vedação está relacionada a um **terreno da Entidade** localizado na Rua Salustio de Pinho, 200, Praia do Futuro, Fortaleza/CE. Essa situação já foi devidamente justificada à Previc, pois a Entidade não pode tomar qualquer providência quanto ao imóvel enquanto houver demandas judiciais em curso questionando sua posse ou propriedade. Somente após a conclusão das discussões judiciais, com o pleno exercício da posse como legítima proprietária do referido imóvel, a Entidade poderá aliená-lo. Nesse caso, a Resolução CMN n.º 4.661, de 2018, estabelece um prazo de 12 anos, a contar de sua vigência, para a resolução desses impasses.

Este colegiado, juntamente com a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, acompanha as movimentações judiciais relacionadas à posse e propriedade do terreno, conforme as recomendações da fiscalização da Previc.

Diante do risco e da possibilidade de uma eventual decisão judicial contrária aos interesses da Entidade, foi realizada, em 2018, a provisão de 100% do valor do terreno, amparada em parecer jurídico e com base no princípio da prudência. A recomendação foi feita pelo Conselho Fiscal durante sua 170ª Reunião Ordinária, datada de 27/04/2018, e ratificada pelo Conselho Deliberativo na sua 150ª Reunião Ordinária, realizada em 29/06/2018, fundamentada nas disposições do art. 12, § 2º, da Resolução CGPC n.º 13, de 2004, que determina: "Os riscos identificados devem ser avaliados com observância dos princípios de conservadorismo e prudência, sendo recomendável que as prováveis perdas sejam provisionadas, antes de efetivamente configuradas".

Ao final do exercício, a Entidade ainda aguardava a decisão judicial sobre as ações judiciais envolvendo a posse e propriedade do imóvel, considerando que, em alguns desses

processos, as demandas ainda estão na fase instrutória, portanto, sem decisão terminativa ou definitiva.

### COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

*“De acordo com a consultoria jurídica, a situação do imóvel da FAPECE na Praia do Futuro permaneceu inalterada no segundo semestre de 2025, sem movimentações relevantes em relação ao cenário reportado no primeiro semestre. Os processos judiciais envolvendo a posse e propriedade do terreno seguem em tramitação, ainda sem decisão definitiva, não sendo possível, até o momento, a adoção de medidas quanto à sua destinação. Dessa forma, mantêm-se inalteradas as premissas anteriormente adotadas, inclusive quanto à provisão integral do valor do imóvel, em observância ao princípio da prudência.”*

### **3.2.2. Risco de Mercado**

Segundo o art.10, § 3º, da Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, as EFPCs devem avaliar, monitorar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos.

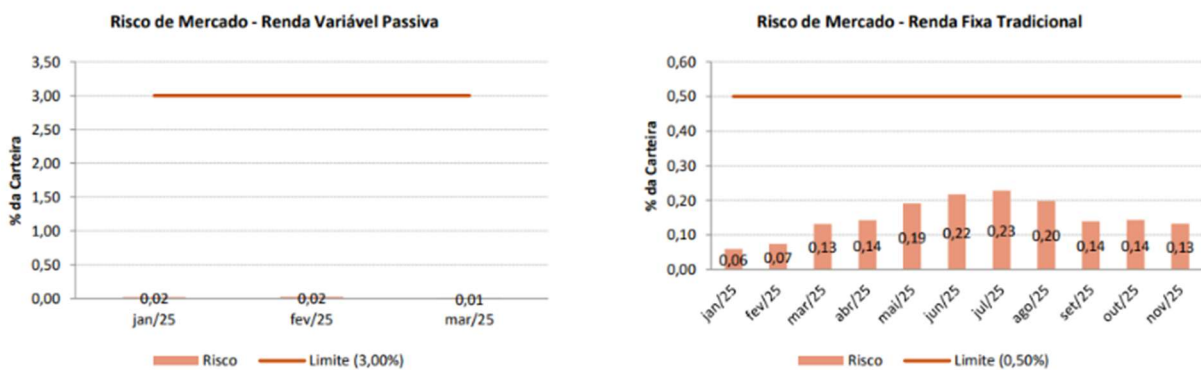
Em atendimento ao que estabelece a legislação vigente, o acompanhamento do risco de mercado e o controle da volatilidade das carteiras dos planos de benefícios serão realizados por meio de duas ferramentas estatísticas: *Value-at-Risk (VaR)* ou *Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)* e *Stress Test*.

O *VaR (B-VaR)* estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual é a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado.

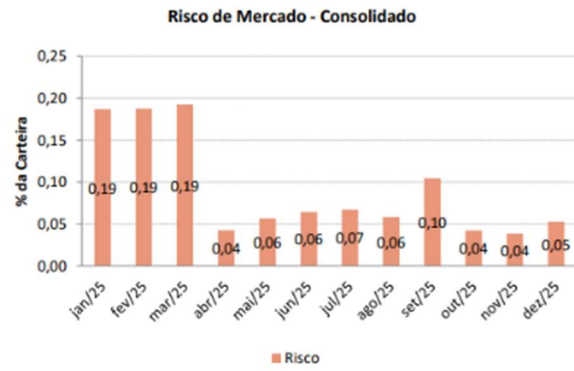
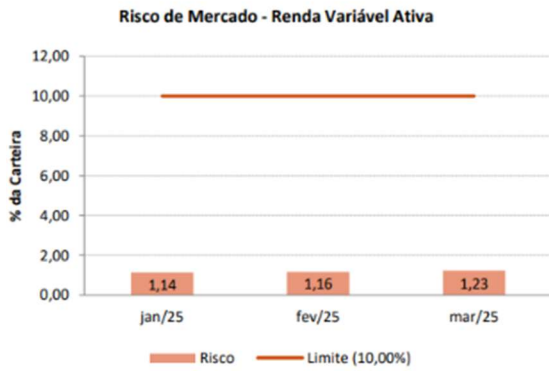
Já o *Stress Test* avalia, considerando um cenário de forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (respeitando as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário extremo.

As Políticas de Investimentos dos planos da Entidade estabelecem os limites de *VaR* e *B-VaR* para cada segmento ou mandato. Esses limites foram apurados e acompanhados por meio dos *Relatórios de Compliance (RC)* mensais.

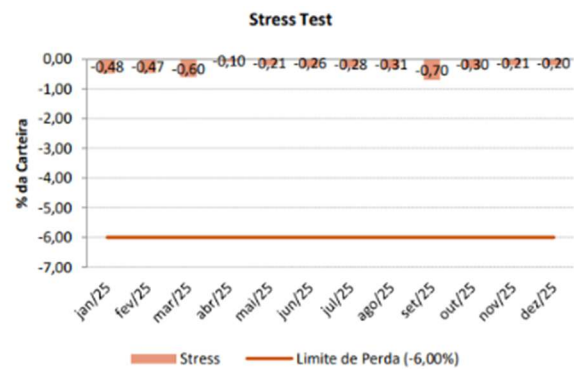
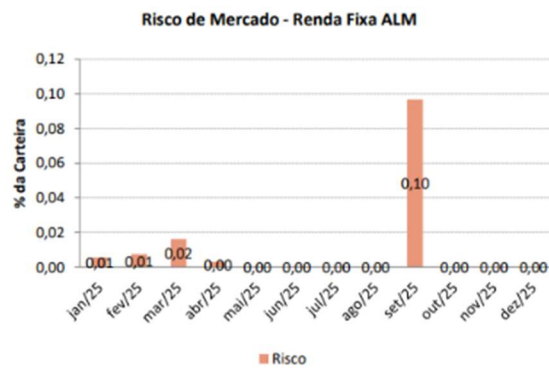
Ao final do exercício, foram apresentados os seguintes valores de *VaR* para os mandatos do plano PBD:



Fonte: RC 12.2025 – FAPECE



Fonte: RC 12.2025 – FAPECE



Fonte: RC 12.2025 – FAPECE

Analisando os relatórios mensais do plano de benefícios e do plano administrativo, observou-se que não houve desenquadramento durante o exercício em relação aos limites de risco de mercado estabelecidos nas Políticas de Investimentos.

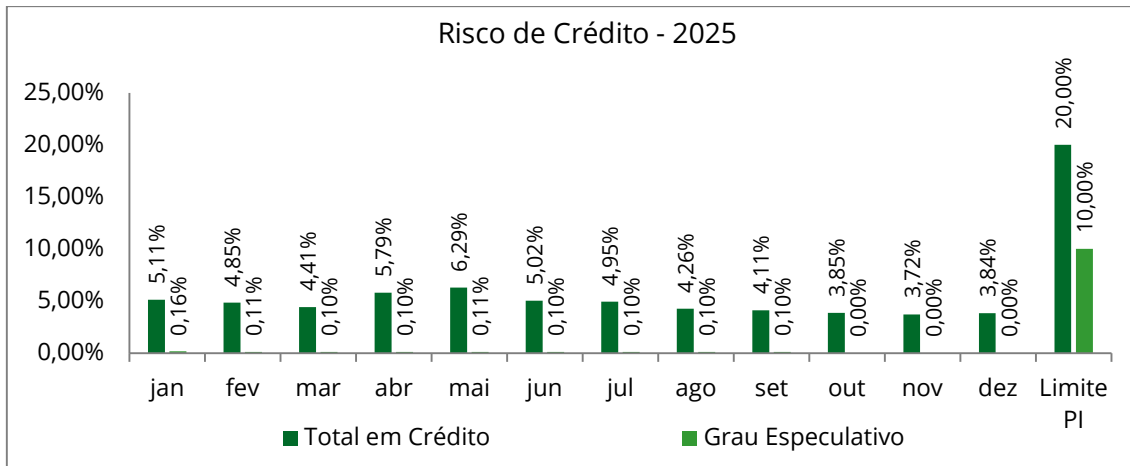
### 3.2.3. Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas: pela diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento; e pela perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito é realizada considerando, principalmente, os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa, assim como das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo das análises realizadas em relação à estrutura dos ativos.

Estão estabelecidos, nas Políticas de Investimentos dos planos da Entidade, os limites para o Total em Crédito (Grau de Investimento + Grau Especulativo) e para o Grau Especulativo, assim como os *ratings* mínimos para a classificação como grau de investimento, segregados por agência, prazo e modalidade de aplicação. Esses critérios foram apurados e acompanhados por meio dos *Relatórios de Compliance* (RC).

Ao final do exercício, foram apresentados os seguintes valores de Total de Crédito e Grau Especulativo pelo plano de benefícios:



Fonte: RC 2025 – FAPECE

Com base nas análises efetuadas, constata-se que o plano de benefícios e o plano administrativo estavam enquadrados com relação aos limites de crédito estabelecidos nas Políticas de Investimentos. Os resultados apresentaram-se bem distantes dos limites.

### 3.2.4. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços inferiores aos praticados no mercado, realizada para cumprir obrigações de pagamento de benefícios aos participantes.

A análise de risco de liquidez demonstra o percentual da carteira de cada um dos planos que pode ser negociado em determinado período. Essa análise adota, como premissa, a atualização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias para cada ativo presente nas carteiras próprias e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, aplica-se o prazo de cotização divulgado no regulamento.

Ao final do exercício, após a análise dos relatórios, constatou-se que o plano de benefícios e o plano administrativo **estavam enquadrados** em relação aos limites de liquidez estabelecidos pelas respectivas Políticas de Investimentos. Esses limites foram apurados e acompanhados por meio dos *Relatórios de Compliance* (RC).

Além disso, a Entidade também passou a realizar o acompanhamento dos indicadores destinados a evidenciar a capacidade de pagamento de obrigações, conforme definido na Política de Investimento do plano de benefícios, por meio do relatório semestral de Índices de Liquidez elaborado pela Aditus.

Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela Previc e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação da metodologia para adequação às informações disponíveis. Não foram estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de a Entidade vir a atuar quando os níveis dos indicadores se situem abaixo de um.

ILG - Índice de Liquidez Global: O ILG tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos. Quando superior a um, o índice indica a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, demonstrando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

ILCP - Índice de Liquidez de Curto Prazo: O ILCP relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) com prazos de vencimentos curtos, de até cinco anos, aos VP das obrigações atuariais líquidas projetadas para o mesmo período. Quando superior a um, o índice indica a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, reduzindo a necessidade de realizar outros ativos para cobertura das obrigações no período de referência. Portanto, um ILCP mais elevado tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

De acordo com o Relatório de Liquidez Residual (RLR), emitido pela consultoria Aditus, ao final do semestre, os valores apurados foram: **ILG = 4,33 e ILCP = 3,24. Assim, ambos os indicadores demonstram um nível de liquidez extremamente confortável**, permitindo, em certa medida, ser reduzido para privilegiar a rentabilidade, desde que mantidos em níveis superiores a 1.

Os detalhes dos cálculos apresentados encontram-se disponíveis nos relatórios RLR da Aditus.

### **3.2.5. Demais riscos**

Os riscos legal, operacional e sistêmico relacionados à gestão dos investimentos estão definidos nas Políticas de Investimentos e são acompanhados e monitorados pela Entidade por meio de alguns dos relatórios mencionados nos itens anteriores.

As diretrizes sobre conflitos de interesse e sobre investimentos em ESG (*Environmental, Social & Governance*) também estão contempladas nas Políticas de Investimentos.

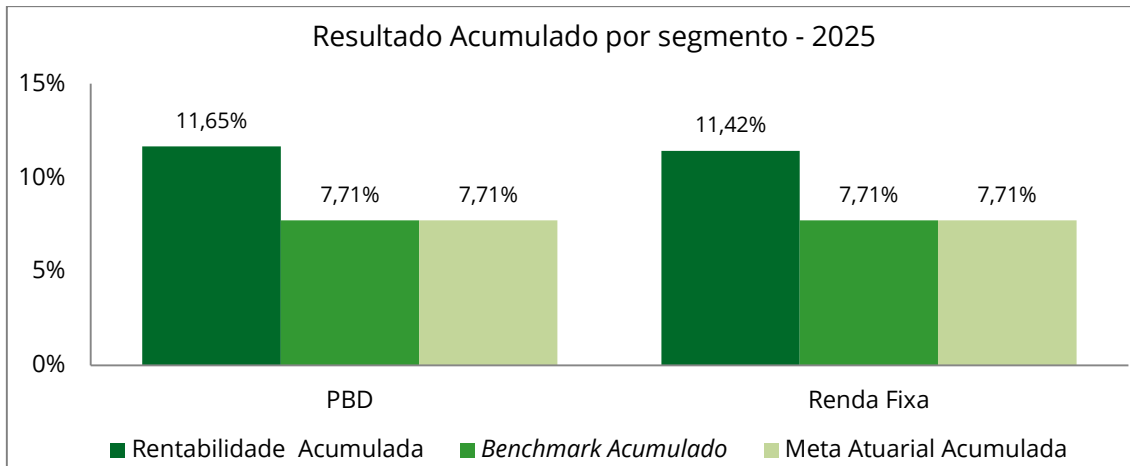
## **3.3. RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS**

A Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, exige que as EFPCs definam a taxa mínima atuarial e os índices de referência, observados o regulamento de cada plano de benefícios e as metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Segundo as Políticas de Investimentos do plano de benefícios e do plano administrativo, entende-se como índice de referência ou *benchmark* para determinado segmento de aplicação aquele que melhor reflete a rentabilidade esperada no curto prazo, considerando horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está, evidentemente, sujeito às variações momentâneas do mercado.

### **3.3.1. Resultado Acumulado por Segmento**

De acordo com os Relatórios de Análise de Investimentos (RAI) e demais informações obtidas junto à Entidade, ao final do semestre, o plano apresentou os seguintes resultados para os segmentos de aplicação e para o consolidado.



Fonte: INVESTIMENTOS - ACOMPANHAMENTO DAS RENTABILIDADES 2025 – FAPECE

Segmento de Aplicação	Rentabilidade Acumulada	Benchmark Acumulado	Meta Atuarial Acumulada	Rent. Acum. X Meta Atuarial
PBD	11,65%	7,71%	7,71%	151%
Renda Fixa	11,42%	7,71%	7,71%	148%

Fonte: INVESTIMENTOS - ACOMPANHAMENTO DAS RENTABILIDADES 2025 – FAPECE

Observa-se que o segmento renda fixa e o plano encerraram o período acima de seu benchmark e da meta atuarial.

### COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

“O resultado consolidado do exercício de 2025 evidencia desempenho consistente da carteira do Plano. O segmento de Renda Fixa, apresentou rentabilidade acumulada de 11,42%, superando o benchmark e a meta atuarial, ambos em 7,71%. No consolidado do Plano BD (PBD), a rentabilidade atingiu 11,65%, correspondente a 151% da meta atuarial, refletindo uma gestão eficiente e alinhada ao perfil de risco da Entidade.

No segundo semestre de 2025, o ambiente macroeconômico permaneceu caracterizado por taxas de juros ainda elevadas, embora com início de sinalização de estabilização da política monetária. Esse cenário continuou favorecendo os ativos de renda fixa, especialmente títulos públicos e instrumentos indexados ao CDI e à inflação, contribuindo positivamente para o desempenho da carteira, sobretudo daqueles ativos classificados como mantidos até o vencimento.

Adicionalmente, a estratégia adotada ao longo do exercício, com a realocação dos recursos anteriormente investidos em renda variável para o segmento de renda fixa, mostrou-se aderente ao cenário de mercado, reduzindo a exposição à volatilidade e reforçando a previsibilidade dos retornos, em consonância com a Política de Investimentos e o perfil atuarial do Plano.

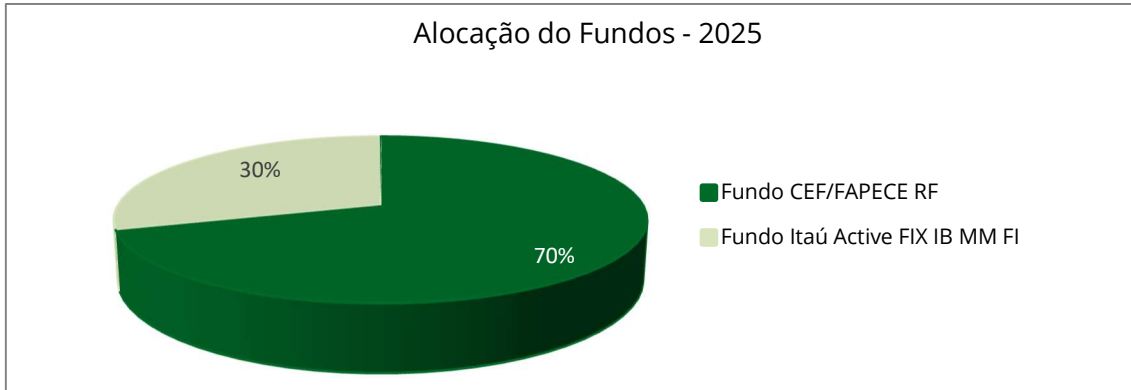
Dessa forma, os resultados observados ao final de 2025 demonstram não apenas a superação dos referenciais estabelecidos, mas também a adequação das decisões estratégicas de alocação frente às condições de mercado ao longo do período.”

### 3.3.2. Performance dos Fundos de Investimentos

Para avaliar e acompanhar os resultados apresentados pelos investimentos de forma eficaz, é importante analisar a performance apresentada pelos fundos de investimentos, principalmente pelo fato de que aproximadamente 100% da carteira de investimentos da Entidade está distribuída entre fundos de investimentos comandados por gestores externos.

A avaliação dos fundos de investimentos é realizada pela Diretoria Executiva, em parceria com a consultoria de investimentos Aditus, utilizando os diversos relatórios gerenciais por ela gerados.

Ao final do exercício, posição de dezembro, a Entidade possuía dois fundos de investimentos alocados da seguinte forma:



Fonte: Balançetes planos e consolidados 12.2025 / DI - 12.2025 - FAPECE

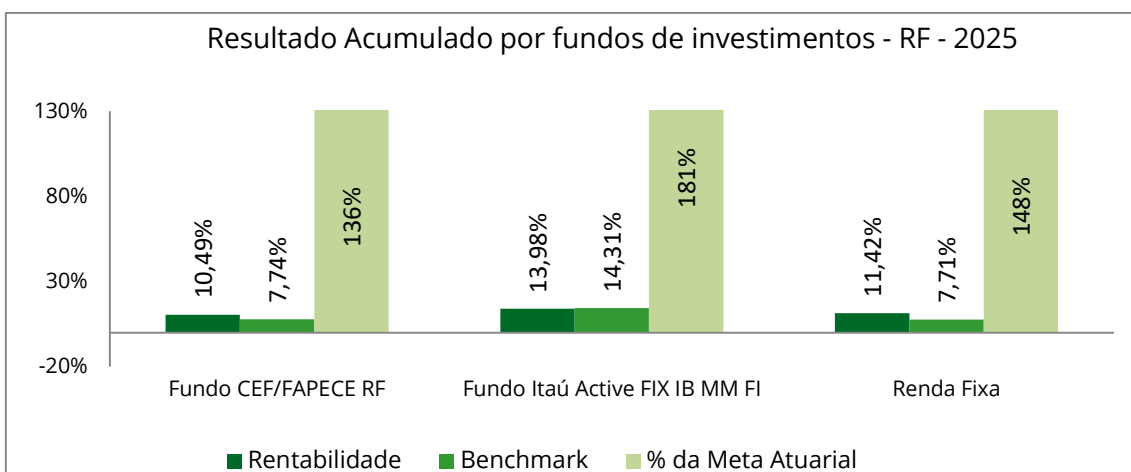
Segmento/Veículo	Posição 2025		Gestor
	R\$	%	
<b>Renda Fixa</b>	<b>370.136.667</b>	<b>100%</b>	
Fundo CEF/FAPECE RF	260.099.908	70%	Caixa
Fundo Itaú Active FIX IB MM FI	110.036.760	30%	Itaú
<b>Fundos de Investimentos</b>	<b>370.136.667</b>	<b>100%</b>	

Fonte: Balançetes planos e consolidados 12.2025 / DI - 12.2025 - FAPECE

Podemos constatar que 70% dos recursos alocados em fundos de investimentos estão no fundo CEF/FAPECE RF, que é um fundo exclusivo da Entidade e possui a maior alocação. Em seguida, o fundo Itaú Active FIX IB MM FI representa cerca de 30%.

De acordo com os Relatórios de Análise de Investimentos (RAI), produzidos pela Aditus, ao final do exercício os fundos de investimentos apresentaram os seguintes resultados:

### Fundos de Investimentos - Renda Fixa



Fonte: RAI 12.2025 - ADITUS - FAPECE

Resultado acumulado	Fundo CEF/FAPECE RF	Fundo Itaú Active FIX IB MM FI	Renda Fixa
Rentabilidade	10,49%	13,98%	11,42%

Resultado acumulado	Fundo CEF/FAPECE RF	Fundo Itaú Active FIX IB MM FI	Renda Fixa
Benchmark	7,74%	14,31%	7,71%
% da Meta Atuarial	136%	181%	148%

Fonte: RAI 12.2025 – ADITUS – FAPECE

De acordo com os relatórios analisados, constata-se que o fundo CEF/FAPECE RF (INPC+3,70% a.a.) fechou o exercício com uma *performance* acumulada acima de seu *benchmark*. Ao compararmos esses resultados apurados em relação à meta atuarial (INPC + 3,70% a.a.), constata-se que superaram o resultado acumulado. Com relação ao fundo Itaú Active FIX IB MM FI, atrelado ao CDI, nota-se que o mesmo teve resultado inferior ao seu *benchmark*, mas encerrou o exercício acima da meta atuarial.

### COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

*“Os resultados do segundo semestre de 2025 demonstram desempenho satisfatório da carteira de investimentos, com ambos os fundos superando a meta atuarial acumulada.*

*O Fundo CEF/FAPECE Renda Fixa apresentou rentabilidade superior ao benchmark e à meta atuarial, refletindo a estabilidade dos títulos indexados à inflação e o ambiente de juros reais elevados, que favoreceram o retorno do portfólio.*

*O Fundo Itaú Active FIX Multimercado, vinculado ao CDI, encerrou o ano em linha com seu benchmark e acima da meta atuarial, contribuindo de forma consistente para o resultado consolidado do plano. Esses desempenhos confirmam a adequação das decisões de alocação e da estratégia de diversificação adotadas pela Entidade, especialmente após a realocação dos recursos anteriormente aplicados em renda variável.”*

### **3.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

No capítulo **Gestão dos Recursos**, estão relatados os principais pontos do processo de investimento e dos ativos: sua composição, seus limites e seus riscos. O que não está objetivamente descrito aqui foi analisado nos documentos listados no item 10 deste Relatório.

A Diretoria Executiva, de acordo com suas atas, abordou em suas reuniões o tema investimentos, acompanhando e monitorando todas as movimentações e resultados das carteiras, segmentos e gestores.

Dessa forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que a gestão dos recursos garantidores está enquadrada e aderente à legislação vigente e às Políticas de Investimentos. Além disso, ficou evidenciado que a Diretoria Executiva monitora e acompanha seus resultados, empenhando-se em encontrar alternativas e opções voltadas à busca dos retornos esperados, mas sem descuidar-se do principal objetivo do plano, que é a preservação de capital, considerando as particularidades e o perfil do plano.

**Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento** referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.

O acompanhamento das manifestações emitidas em semestres anteriores pode ser consultado no item 8 deste relatório.

## 4. GESTÃO DO PASSIVO

### 4.1. PATRIMÔNIO SOCIAL

PATRIMÔNIO SOCIAL - FAPECE			
Conta	Posição 2024	Posição 2025	Variação
	R\$	R\$	%
<b>Patrimônio social</b>	<b>341.173.937</b>	<b>368.307.832</b>	<b>8%</b>
<b>Fundos</b>	<b>12.023.232</b>	<b>131.815.076</b>	<b>996%</b>
Previdenciais	8.084.304	127.082.012	1472%
Administrativos	3.938.930	4.733.064	20%
<b>Patrimônio de cobertura do Plano</b>	<b>329.150.705</b>	<b>236.492.756</b>	<b>-28%</b>

Fonte: Balancete Consolidado 12.2024 e 12.2025 – FAPECE

Ao final do exercício, o patrimônio social da Entidade era de cerca de R\$ 368 milhões, representando um crescimento de aproximadamente 8% quando comparado ao final do exercício de 2024.

Nota-se uma diminuição de cerca de 28% no patrimônio de cobertura, observa-se, por outro lado um crescimento de 1.472% nos fundos previdenciais e 20% nos fundos administrativos, que foi o principal responsável pela variação positiva dos fundos em relação ao exercício de 2024.

#### COMENTÁRIOS E RESPOSTAS DA ENTIDADE

*“A variação observada no Patrimônio Social em 2025 decorre, principalmente, do crescimento dos fundos previdenciais, em especial pela constituição do Fundo de Revisão de Plano 2025, no montante de R\$ 122.771.324,40, resultante da destinação do superávit apurado no Plano, conforme previsto na legislação vigente. Em razão dessa destinação, houve redução do Patrimônio de Cobertura do Plano, uma vez que parcela de Reserva especial do resultado foi transferida para a rubrica de fundos previdenciais. Importante destacar que a redução do patrimônio de cobertura não decorre de perdas financeiras, mas sim de reclassificação contábil decorrente da constituição do fundo previdencial.*

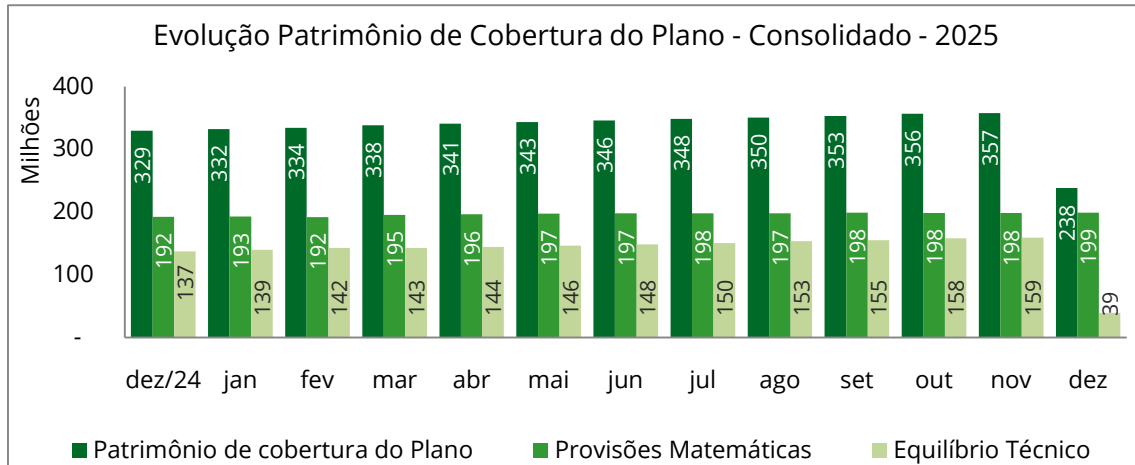
*Quanto aos fundos administrativos, o crescimento observado no período decorre do resultado superavitário da gestão administrativa, em que as receitas administrativas foram superiores às despesas incorridas ao longo do exercício. Ressalta-se que a constituição do fundo administrativo ocorre de forma recorrente, refletindo mensalmente a diferença positiva entre receitas e despesas do PGA, o que explica o aumento do saldo registrado em 2025.”*

### 4.2. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO E PROVISÕES MATEMÁTICAS

O patrimônio de cobertura do plano é constituído pelos recursos financeiros que asseguram a cobertura das obrigações do plano, ou seja, os benefícios a serem pagos aos participantes. Em suma, trata-se do ativo líquido do plano, resultante da diferença entre o ativo total e o passivo do plano (exigíveis operacionais e contingenciais).

As provisões matemáticas representam os compromissos da Entidade em relação aos seus participantes, correspondendo à soma dos benefícios concedidos e a conceder. O equilíbrio técnico, por sua vez, reflete os resultados realizados, calculados pela diferença entre o patrimônio de cobertura do plano e as provisões matemáticas, resultando em superávit ou déficit.

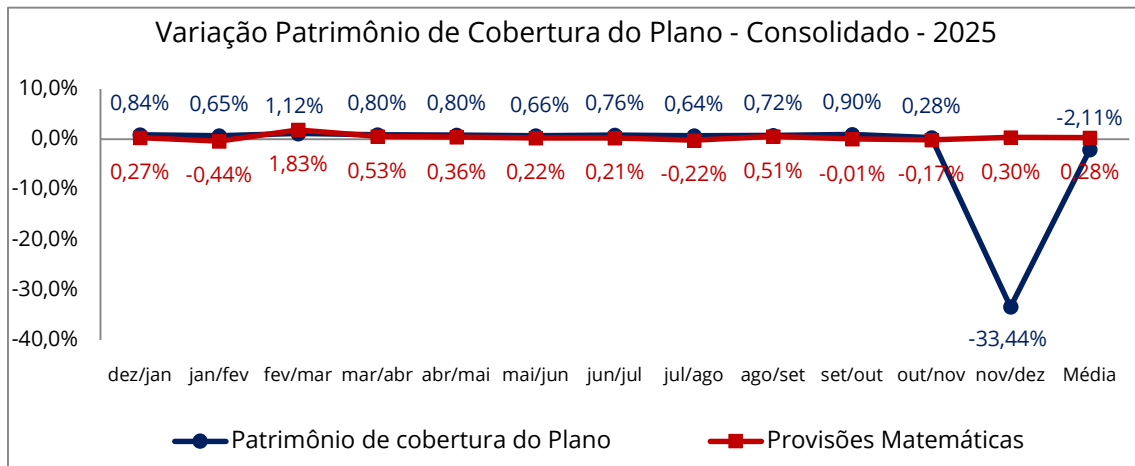
Durante o exercício, o patrimônio de cobertura do plano e as provisões matemáticas do plano da Entidade evoluíram da seguinte forma:



Fonte: Balancete Consolidado 12.2024 e 2025 – FAPECE

Ao final do exercício, o plano da Entidade apresentava aproximadamente R\$ 238 milhões de patrimônio de cobertura do plano, demonstrando uma evolução negativa, porém superior às provisões matemáticas, de aproximadamente R\$ 199 milhões.

Em continuidade à análise da evolução do patrimônio de cobertura do plano e das provisões matemáticas, examinou-se a variação entre esses elementos, obtendo-se o seguinte cenário ao longo do exercício:



Fonte: Balancetes Consolidado 12.2024 e 2025 – FAPECE

As variações mensais do patrimônio de cobertura do plano em relação às provisões matemáticas mostraram-se desalinhadas ao longo do exercício, com uma diferença média de 2,39 p.p. O patrimônio de cobertura do plano variou, em média, 2,11% ao longo do exercício, enquanto as provisões matemáticas variaram, em média, 0,28% no mesmo período. Destacam-se as variações entre os meses de novembro e dezembro.

As variações entre a evolução do patrimônio de cobertura do plano e a evolução das provisões matemáticas ocorrem por razões distintas. A evolução do patrimônio de cobertura do plano é influenciada, principalmente, pela rentabilidade de seus investimentos e pelas movimentações financeiras decorrentes de contribuições e pagamentos de benefícios.

No que se refere à evolução das provisões matemáticas, é relevante destacar que os planos possuem diferentes modalidades, resultando em dinâmicas distintas. Nos planos de Contribuição Definida (CD), as provisões matemáticas evoluem conforme a variação da cota

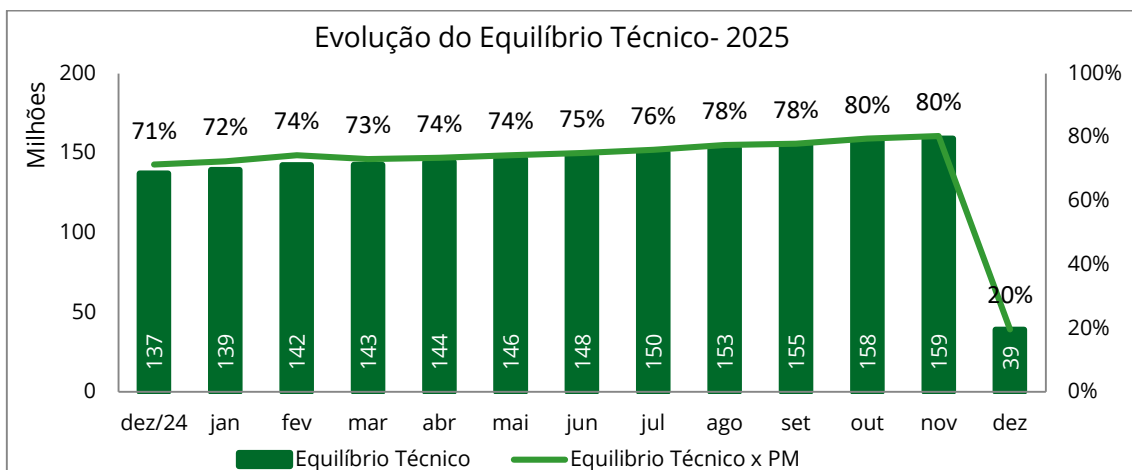
e a movimentação da base cadastral, não gerando descasamento em relação ao patrimônio de cobertura do plano. Por outro lado, nos planos de Benefício Definido (BD) e de Contribuição Variável (CV), as provisões matemáticas evoluem com base nas premissas atuariais e na movimentação da base cadastral.

### COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

*“As provisões matemáticas apresentaram relativa estabilidade no período, com variações pouco expressivas, decorrentes principalmente da atualização atuarial pela variação do INPC, da alteração da premissa de tábua de mortalidade que incorporou maior longevidade dos participantes e da dinâmica de concessões de benefícios, evidenciando o processo de maturação do plano.”*

*“Por sua vez, a variação mais relevante do patrimônio de cobertura ocorreu no mês de dezembro de 2025, com redução significativa decorrente da constituição do Fundo de Revisão de Plano – 2025, resultado da destinação do superávit acumulado, conforme previsto na legislação vigente. Trata-se, portanto, de uma reclassificação patrimonial, sem impacto econômico negativo para o plano.”*

Com relação aos resultados do plano, ao atualizar os valores contabilizados, foi verificado um superávit técnico de aproximadamente R\$ 39 milhões ao final do exercício, correspondente a aproximadamente 20% das provisões matemáticas.



Fonte: Balançetes Planos e Consolidado 12.2024 e 2025 – FAPECE

### **4.3. SOLVÊNCIA**

Monitorar o grau de comprometimento e a capacidade de cobertura de um plano de benefícios é fundamental para avaliar sua solvência e identificar eventuais necessidades de ajuste, como a revisão das contribuições, das Políticas de Investimentos ou da aderência das hipóteses atuariais.

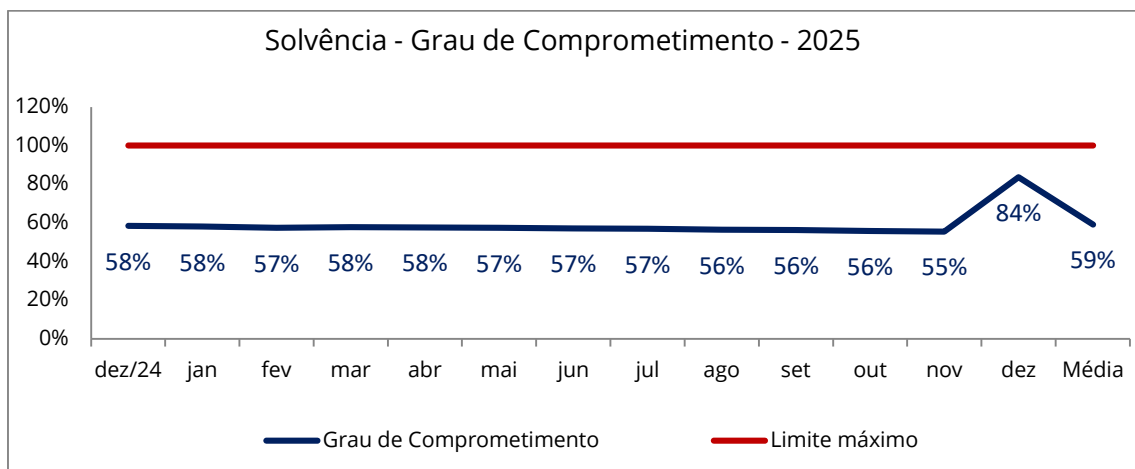
Cabe destacar, entretanto, que as análises aqui apresentadas têm como base os dados contábeis da Entidade, os quais buscam relacionar os compromissos atuariais ao patrimônio existente no período analisado, por meio dos indicadores grau de comprometimento e capacidade de cobertura. Ressalta-se que os estudos atuariais são os instrumentos responsáveis por mensurar as necessidades de provisão no longo prazo de cada plano de benefícios, considerando as hipóteses e premissas atuariais adotadas.

O grau de comprometimento de um plano de benefícios representa a proporção do patrimônio de cobertura comprometida com as provisões matemáticas (compromissos

atuariais). Esse índice resulta da relação entre as provisões matemáticas e o patrimônio de cobertura do plano. Quando **superior a 100%**, indica que o patrimônio de cobertura **não é suficiente** para atender integralmente às provisões matemáticas.

Por outro lado, a **capacidade de cobertura** mensura a capacidade do plano de benefícios em cumprir suas obrigações com os participantes, registradas como provisões matemáticas. Esse índice corresponde à relação entre os recursos garantidores e as provisões matemáticas. Valores **acima de 100%** evidenciam que o plano se **encontra solvente**; valores abaixo desse patamar revelam que os recursos garantidores são insuficientes para cobrir integralmente os compromissos assumidos com os participantes.

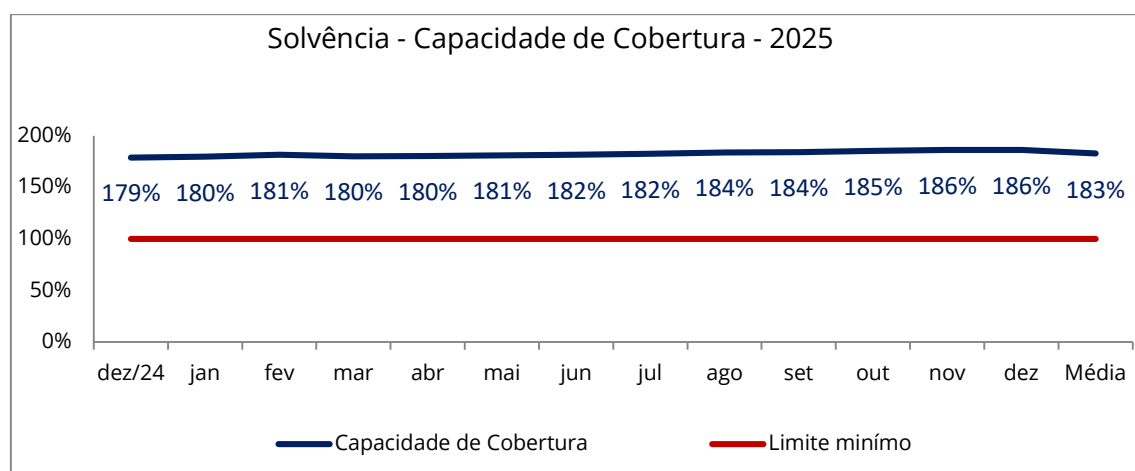
Ao longo do exercício, a evolução do grau de comprometimento do plano de benefícios apresentou-se da seguinte forma:



Fonte: Balancete Consolidado 12.2024 e 2025- FAPECE

Ao analisarmos o gráfico, percebe-se que as provisões matemáticas comprometem, em média, 59% do patrimônio de cobertura do plano. Isso indica que, ao longo do exercício, o patrimônio de cobertura do plano permaneceu suficiente para cobrir suas provisões matemáticas.

Com relação à capacidade de cobertura consolidada, observa-se que, ao longo do exercício, a Entidade manteve-se acima do limite, com valor médio de 183%. Isso significa que possui recursos garantidores suficientes para a cobertura das obrigações assumidas com seus participantes.



Fonte: Balancete Consolidado 12.2024 e 2025 - FAPECE

#### **4.4. AVALIAÇÃO ATUARIAL**

A Resolução CNPC n.º 30, de 2018, estabelece, em seu art. 2º, inciso I, que a Avaliação Atuarial consiste em estudo técnico elaborado por atuário devidamente habilitado, fundamentado em características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada. Esse estudo permite à EFPC dimensionar os compromissos do plano de benefícios, definir o respectivo plano de custeio e assegurar o equilíbrio e a solvência atuarial, bem como o montante das reservas matemáticas e fundos previdenciais. Em conformidade com o normativo, as EFPCs devem realizar a Avaliação Atuarial de seus planos de benefícios ao final de cada exercício.

Adicionalmente, a Resolução Previc n.º 23, de 2023, em seu art. 75, determina que todas as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial devem estar fundamentadas em estudo técnico de adequação. Conforme o disposto no art. 76, incisos I e II, o referido estudo deve demonstrar: (i) a convergência entre a taxa de juros real anual e a taxa de retorno projetada dos recursos garantidores, tanto dos benefícios a conceder quanto dos já concedidos, cujo custeio seja determinado atuarialmente; e (ii) a compatibilidade das demais hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras com as características da massa de participantes e assistidos.

Dessa forma, em atendimento à legislação, foi realizada, no 2º semestre de 2025, a Avaliação Atuarial referente ao exercício de 2025, aplicável ao exercício de 2026, pela consultoria atuarial Wedan. O Parecer Atuarial, que inclui os resultados desta Avaliação e o Plano de Custeio para o exercício de 2026, foi emitido e aprovado pelo Conselho Deliberativo em março de 2026, durante a reunião extraordinária ocorrida em 31/03/2026.

O detalhamento dos resultados, incluindo as premissas e hipóteses atuariais, métodos de financiamento, massa de participantes, plano de custeio, entre outros aspectos, pode ser consultado, na íntegra, no Parecer Atuarial referente ao exercício de 2025.

A seguir, foram transcritas e/ou adaptadas algumas informações do Parecer Atuarial emitido pela consultoria para o plano de benefícios.

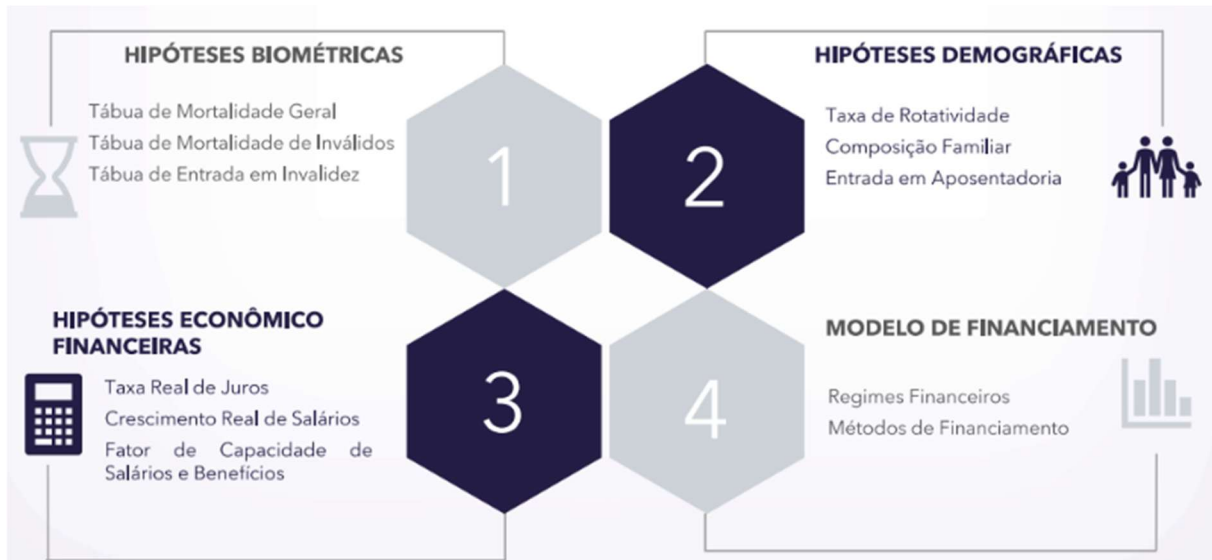
**Em 31/12/2025, o plano de benefícios PBD apresentou um Equilíbrio Técnico positivo (superávit) no montante de R\$ 161.621.856,41. Desse valor, R\$ 38.850.532,01 representa o montante à título de Reserva de Contingência e R\$ 122.771.324,40 correspondem, preliminarmente, à Reserva Especial para Revisão de Plano que será utilizada para criação do Fundo.**

Desta forma, registra-se Solvência Atuarial, Econômica e Financeira do Plano BD, no encerramento do exercício de 2025.

##### **4.4.1. Acompanhamento das Premissas Atuariais**

Segundo o Relatório de Estudo de Aderência elaborado pela Wedan, em 03/12/2025, os estudos técnicos realizados observaram o que preconiza a legislação previdenciária vigente e as boas práticas de gestão de risco atuarial, no âmbito das EFPCs, sendo que os estudos consideraram as especificidades do Planos BD, executado pela Entidade.

II – Hipóteses testadas:



Fonte: Relatório Estudo de aderência 2025\_ass – FAPECE

No que tange as hipóteses de taxa de rotatividade e de taxa de crescimento real de salário, considerando a sua natureza (prospectiva) e por guardar relação direta com as atividades das patrocinadoras, foi recomendado a apreciação das patrocinadoras aos qual foi aconselhado manutenção em função de seu impacto marginal.

Hipóteses / Premissas		31/12/2024	31/12/2025	Status
<b>Biométricas</b>	Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 M & F	AT-2000 Basic M&F suavizada em 20%	Alteração
	Tábua de Mortalidade de Inválidos	RP-2000 Disabled F	RP-2000 Disabled F	Manutenção
	Tábua de Entrada em Invalidez	Wyatt 1985	Wyatt 1985	Manutenção
<b>Entrada em aposentadoria</b>	Tábua de Rotatividade	0,00%	0,00%	Manutenção
	Composição Familiar	Família Real	Família Real	Manutenção
	Entrada em Aposentadoria	N/A	N/A	Manutenção
<b>Econômico Financeiras</b>	Taxa Real de Juros	3,70%	3,70%	Manutenção
	Taxa de Crescimento Salarial	0,00%	0,00%	Manutenção
	Fator de Capacidade de Benefícios	98,66%	98,66%	Manutenção
	Fator de Capacidade de Salários	98,66%	98,66%	Manutenção
	Índice de Atualização	INPC (IBGE)	INPC (IBGE)	Manutenção
<b>Regimes e Métodos</b>	Regime Financeiro	Capitalização	Capitalização	Manutenção
	Método de Financiamento (BD)	Agregado	Agregado	Manutenção

Fonte: FAPECE\_PARECER TESTE DE ADERENCIA\_CONSELHO FISCAL\_2025 – FAPECE

As recomendações de preservações/ alterações de Hipóteses e Premissas Atuariais para as avaliações atuariais de 2025 estão suportadas nos Estudos Técnicos de Aderência realizados pela Wedan.

A tabela a seguir demonstra os resultados esperados e ocorridos das hipóteses atuariais, com base na Demonstração Atuarial de Encerramento do Exercício de 2024 - DA.

HIPÓTESES ATUARIAIS - AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025							
Hipóteses Atuariais	Qtde esperada no exercício encerrado	Qtde ocorrida	Qtde esperada - exercício seguinte	Diferença Esperado x Ocorrido	Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido	Justificativa da EFPC	Opinião do atuário
Fator de Determinação Valor Real Longo do Tempo Ben Entidade	98,66	98,27	98,66	-0,39	A divergência se deve em virtude das variações do cenário inflacionário brasileiro, observando uma inflação no exercício de 2025 superior àquela estimada para a inflação de longo prazo.	A hipótese foi previamente embasada no Estudo de Aderência das Hipóteses Atuariais, elaborado em 2025, e reflete a experiência do Plano.	Considerando a projeção da Taxa de Inflação de longo prazo, observada a Metodologia de apuração do Estudo de Aderência realizado em 2025, o Fator de Capacidade dos Benefícios previstos no Plano de Benefícios deverá ser de, no mínimo, 98,26 para a Avaliação Atuarial de 2025.
Composição de Família de Pensionistas	1,00	1,00	1,00	0,00	A aplicação da premissa está consubstanciada no Teste de Aderência das Premissas Atuariais.	A hipótese foi construída considerando a experiência do Plano e visa agregar uma segurança estatística financeira às provisões matemáticas do Plano.	Consubstanciado na análise estatística da base de dados dos Assistidos, podemos compreender que as diferenças de idades estão bastante dissonantes do que a WEDAN observa em outros planos aos quais somos responsáveis técnicos. Sugerimos que seja feita um saneamento na base de dependentes e que proceda uma campanha de cadastramento de beneficiários para os atuais Assistidos e Participantes Ativos para que os resultados sejam verossímeis com a atual realidade do Plano.
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)	3,00	3,90	3,91	0,90	A divergência se dá em função da variabilidade do ambiente inflacionário.	O indexador do plano de benefícios é definido no respectivo regulamento.	As provisões consideram a evolução pro-rata desse índice, formando o fator de pico. O valor esperado reflete a expectativa de inflação para o país conforme cenários de mercado.
Tábua de Entrada em Invalidez	1,45	0,00	0,92	-1,45	A divergência refere-se a desvio estatístico, dentro dos padrões técnicos de razoabilidade, devendo ser constantemente monitorado.	A hipótese foi previamente embasada no Estudo de Adequação e Aderência conforme Relatório do estudo realizado no exercício de 2025 e reflete a experiência do Plano.	Considerando a metodologia utilizada no Teste de Aderência e critérios de classificação, optou-se pela preservação da Tábua Wyatt 1985 em face de ausência de evidências estatísticas que sugiram alterações.

HIPÓTESES ATUARIAIS - AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025

Hipóteses Atuariais	Qtde esperada no exercício encerrado	Qtde ocorrida	Qtde esperada - exercício seguinte	Diferença Esperado x Ocorrido	Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido	Justificativa da EFPC	Opinião do atuário
Tábua de Mortalidade de Inválidos	0,57	1,00	0,50	0,43	A ligeira divergência refere-se a desvio estatístico, dentro dos padrões técnicos de razoabilidade, devendo ser constantemente monitorado.	A hipótese foi previamente embasada no Estudo de Adequação e Aderência conforme Relatório do estudo realizado no exercício de 2025 e reflete a experiência do Plano. Vale ressaltar que o concurso dessa hipótese visa captar o aumento de longevidade para os participantes inválidos.	Considerando a metodologia utilizada no Teste de Aderência e critérios de classificação, optou-se pela preservação da RP-2000 DISABLED F em face de ausência de evidências estatísticas que sugiram alterações.
Tábua de Mortalidade Geral	11,47	5,00	9,95	-6,47	A ligeira divergência refere-se a desvio estatístico, dentro dos padrões técnicos de razoabilidade, devendo ser constantemente monitorado.	A hipótese foi previamente embasada no Estudo de Adequação e Aderência conforme Relatório do estudo realizado no exercício de 2025 e reflete a experiência do Plano. Vale ressaltar que o concurso dessa hipótese visa captar o aumento de longevidade.	Considerando a metodologia utilizada no Estudo de Adequação e Aderência das Hipóteses Atuariais consubstanciada nos dados disponibilizados pela FAPECE optou-se pela alteração da tábua AT-2000 MF para AT-2000 MF suavizada em 20% como forma de captar a longevidade dos assistidos não inválidos.
Taxa Real Anual de Juros	3,70	7,46	4,00	3,76	O valor ocorrido no exercício refere-se à rentabilidade auferida no Plano, descontada da inflação acumulada no exercício de 2025. A divergência denota o atingimento à meta atuarial estabelecida para o exercício.	A hipótese foi previamente embasada no Estudo de Convergência da Taxa Real Anual de Juros realizado em 2025 e reflete a experiência do Plano. Com base no exposto, a Diretoria Executiva propôs e o Conselho Deliberativo aprovou a manutenção da Taxa Real Anual de Juros de 3,70% a.a.	A premissa atual de Taxa de Juros Real Anual do plano está dentro do intervalo estabelecido pelos limites legais. Observa-se, ainda, que a premissa atual é equivalente a 3,70% com base no Estudo de Convergência da Taxa Real de Juros realizado no exercício de 2025.

Fonte: Demonstração Atuarial de Encerramento do Exercício de 2024 – FAPECE

#### **4.5. DESTINAÇÃO DE SUPERÁVIT**

No final do segundo semestre de 2022, o Conselho Deliberativo aprovou o plano de destinação do superávit, elaborado pela consultoria atuarial Vesting, o qual foi protocolado na Previc em 15/12/2022.

Em 01/03/2023, a Entidade recebeu um e-mail da Previc com o Parecer Técnico n.º 54/2023/CTR/CGTR/DILIC sobre o plano apresentado. Lamentavelmente, o parecer foi pelo indeferimento do plano na forma como foi apresentado (reversão de valores).

Após o ocorrido, a Entidade solicitou uma reunião com a Previc, a qual ocorreu em 27/03/2023. Durante essa reunião, todas as dúvidas e pontos para a elaboração de um novo plano de destinação do superávit foram esclarecidos entre o regulador, a Entidade e a consultoria atuarial.

Na reunião, a Previc deixou claro que seria possível aplicar a redução (parcial ou total) das contribuições para o grupo de ativos e aposentados pelo plano, com a melhoria dos benefícios no caso dos pensionistas. No entanto, destacou que, na modalidade de Benefício Definido (modelo de plano administrado pela FAPECE), essa melhoria deveria ocorrer por meio da instituição de benefício extraordinário temporário. Para tanto, a Entidade deveria alterar o Regulamento do Plano de Benefício Definido, visto que o regulamento vigente não contempla essa possibilidade, bem como incluir tal disposição na Nota Técnica Atuarial.

A consultoria atuarial promoveu o ajuste na NTA e iniciou o trabalho de desenvolvimento do novo plano e da proposta de alteração do regulamento, conforme orientações prestadas pela Previc. A Entidade protocolou nova consulta formal no sistema da Previc em 04/07/2023 sobre a interpretação da norma relacionada ao lançamento contábil da Reserva Especial e à Distribuição de Superávit.

Em novembro, a Previc apresentou sua resposta à consulta formal protocolada pela Entidade em 04/07/2023. Com base nos elementos apresentados pelo órgão fiscalizador, a Vesting, consultoria atuarial da FAPECE, concluiu o Plano de Distribuição de Superávit.

No dia 27 de novembro de 2023, o Plano de Distribuição de Superávit foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, conforme ata da 216ª reunião ordinária, em decorrência do superávit acumulado nos últimos 3 exercícios, encerrados em 2021. Dentre as formas de destinação da reserva especial, conforme previsto no art. 24, incisos I a III, da Resolução CNPC n.º 30, de 2018, na proposta de revisão do plano de benefícios, foi recomendada pela consultoria atuarial a redução parcial de contribuições e melhoria dos benefícios, sendo:

- i. Para as patrocinadoras EMATERCE e FAPECE, bem como para os participantes ativos, autopatrocinados e aposentados: redução de 90% do valor da contribuição normal atualmente estabelecida no plano de custeio, de forma individualizada, pelo prazo resultante da divisão do saldo de reserva especial apurado em 31/12/2021, a que terá direito o contribuinte, pelo valor da contribuição vigente no mês de implementação, cabendo ressalva em relação à patrocinadora EMATERCE.
- ii. Para os pensionistas: melhoria dos benefícios sob a forma de benefício extraordinário temporário, não incorporado ao benefício mensal contratado. Esse benefício será concedido pelo prazo de 18 meses ou enquanto houver recursos específicos destinados a esse fim. O prazo foi estabelecido de forma discricionária, considerando principalmente o grau de maturidade desse subgrupo de assistidos.

A distribuição para participantes ativos, assistidos e patrocinadora iniciou em janeiro de 2024. Quanto ao caso dos participantes pensionistas (que não vertem contribuição para o PBD), a distribuição iniciará após a conclusão do processo de alteração do regulamento do plano de benefícios.

Conforme ata da 98ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, de 13/05/2024, a Previc aprovou o regulamento do plano de benefícios por meio da Portaria Previc n.º 347, de 06/05/2024. A divulgação sobre a distribuição de superávit foi realizada após reunião com atuário. Segundo a Diretoria Executiva, *“foi iniciada a distribuição de superávit para pensionistas ainda na folha de maio de 2024 e está sendo acompanhado por meio do Relatório Superávit.”*

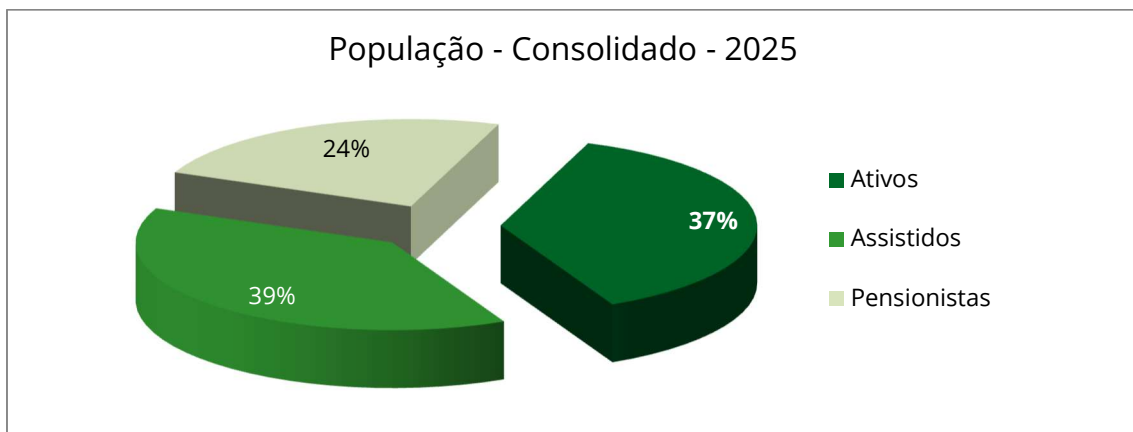
#### 4.6. DEMONSTRATIVO ESTATÍSTICO

A Resolução Previc n.º 23, de 2023, estabelece os dados a serem enviados à Previc em seu Capítulo XII e as Normas Procedimentais para o Envio das Estatísticas de População e de Benefícios na Seção IV (arts. 369 a 374).

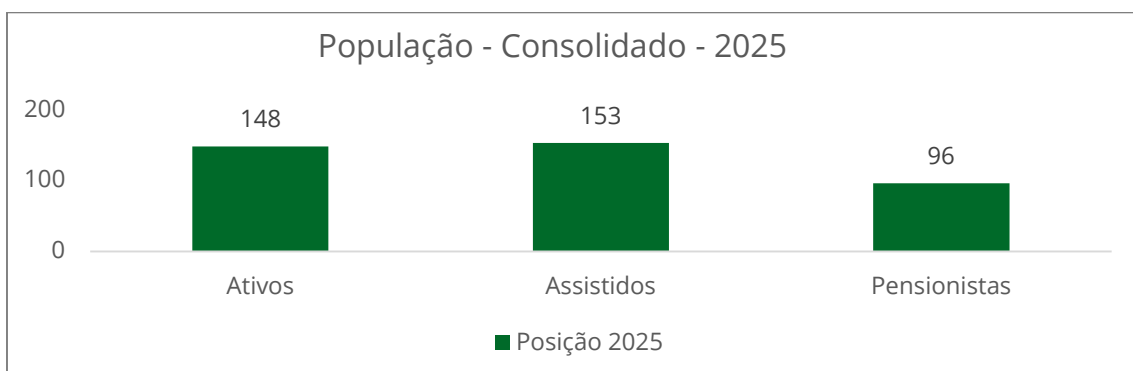
A referida Resolução estabelece, em seu art. 371, que “o demonstrativo estatístico tem periodicidade anual e deve: I - consolidar as informações de população e de benefícios relativas aos meses do ano de referência; e II - ser enviado até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente”.

Com base nas informações do Demonstrativo Estatístico, a população dos planos da Entidade, ao final do ano de 2025, era de 397 participantes, sendo a maioria assistidos, representando cerca de 39%. Os ativos representam cerca de 37% do total de participantes, enquanto os pensionistas correspondem a cerca de 24% do total de participantes.

A seguir, é apresentado um resumo dessas informações ao final do exercício.



Fonte: EST\_00388\_2025SEM2 - FAPECE



Fonte: EST\_00388\_2025SEM2 - FAPECE

#### **4.7. FATOS RELEVANTES**

A seguir foram transcritos outros **Fatores Relevantes pertinentes à Avaliação Atuarial Anual** de encerramento do exercício de 2025:

- a) Para fins de Avaliação Atuarial Anual, a WEDAN considerou os valores de ativos patrimoniais apurados e contabilizados pela Entidade, os quais não foram objeto de auditoria financeira por parte desta Consultoria;
- b) Os ativos patrimoniais foram submetidos ao Ajuste de Precificação, no valor de R\$ 14.063.403,00, apurado no exercício de 2025, restrito aos títulos públicos federais atrelados a índices de preços, mantidos pelo Plano de Benefícios e informados pela Entidade;
- c) Os títulos classificados como mantidos até o vencimento foram informados pela Entidade como aderentes à Política de Investimentos e compatíveis com o fluxo esperado de benefícios e movimentações do Plano, não sendo identificadas inconsistências que comprometam a liquidez ou a capacidade de cobertura, conforme fluxo atuarial, cabendo o monitoramento na forma da legislação previdenciária aplicável;
- d) O Plano BD não possui registros de demanda judiciais em seu Exigível Contingencial em seu balancete;
- e) As Hipóteses e Premissas Atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial Anual do encerramento do exercício de 2025 foram submetidas a Estudo Técnico de Adequação das Hipóteses Biométricas, Demográficas, Econômicas e Financeiras, na forma que preconiza a legislação em vigor, sendo essas aprovadas pela Diretoria e Conselho Deliberativo, consubstanciadas em opinamento técnico atuarial;
- f) Os benefícios concedidos foram atualizados de acordo com as formas de percepção previstas em Regulamento, pela variação do INPC acumulado de maio/25 a dezembro/25, resultando em 1,0137;
- g) A rentabilidade patrimonial auferida pelo Plano BD no exercício de 2025 foi de 11,65%, conforme informado pela FAPECE. Comparativamente a Meta Atuarial do Plano, no mesmo período, que atingiu 7,74% (INPC + 3,70% a.a.), houve um ganho atuarial de 3,62 p.p. no exercício.

#### **4.8. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

No capítulo **Gestão do Passivo**, estão relatados: a evolução do patrimônio de cobertura do plano, os resultados dos planos, o resultado da avaliação atuarial, além de informações sobre a população da Entidade.

Os resultados apurados ao final do exercício foram superavitários e o plano encontra-se solvente.

Dessa forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que a gestão do passivo está enquadrada e aderente à legislação vigente e ao perfil do plano. Além disso, ficou evidenciado seu monitoramento e acompanhamento.

A distribuição do superávit foi analisada pela Previc e aprovada pelo Conselho Deliberativo ao final do segundo semestre de 2023. Em janeiro de 2024, a distribuição iniciou-se para os participantes ativos e assistidos, e para os pensionistas a partir de maio de 2024, após a

aprovação da alteração do Regulamento do Plano de Benefícios pela Previc, e segue sendo acompanhada e controlada pela Diretoria Executiva.

**Manifestação do Conselho Fiscal:** Não são necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.

O acompanhamento das manifestações emitidas em semestres anteriores pode ser consultado no item 8 deste relatório.

## 5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em 9 de dezembro de 2024, foi publicada a Resolução CNPC n.º 62, que dispõe sobre o Plano de Gestão Administrativa (PGA), os fundos administrativos, o orçamento, as fontes de custeio administrativo e as receitas e despesas da gestão administrativa das EFPCs. A norma também trata dos limites e critérios aplicáveis ao custeio das entidades e dos planos de benefícios regidos pela Lei Complementar n.º 108, de 2001, revogando a Resolução CNPC n.º 48, de 2021, e os artigos 24 a 29 da Resolução CNPC n.º 43, de 2021.

A Resolução entrou em vigor em 24/03/2025 e exige que as EFPCs realizem adaptações em seus processos. O normativo impacta diretamente a gestão administrativa e a governança das entidades, permitindo a cobertura de despesas relacionadas à prospecção, desenvolvimento, tecnologia, implantação e ampliação de planos de benefícios.

As EFPCs têm o prazo de um ano, a contar da vigência da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, para adequar o regulamento do PGA, incluindo aquelas que possuem recursos registrados no Fundo Administrativo Compartilhado (FAC) na data de entrada em vigor da Resolução. Contudo, sugere-se que essa aprovação ocorra, no máximo, até novembro de 2025, viabilizando que o orçamento para 2026 seja aprovado (até o final de 2025) já considerando o novo regulamento.

O art. 3º da Resolução estabelece as fontes de custeio da gestão administrativa, enquanto o parágrafo único do art. 4º determina que as EFPCs devem garantir que as receitas diretas sejam compatíveis com o objeto previdenciário. Além disso, impõe a necessidade de identificar, avaliar e controlar os riscos envolvidos na celebração de contratos que gerem tais receitas.

De acordo com o art. 5º, as EFPCs devem elaborar: Orçamento anual, para o exercício seguinte; e Orçamento plurianual, para os três exercícios subsequentes, quando houver FAC. O orçamento deve ser compatível com o porte, a complexidade, os objetivos e o planejamento da EFPC, considerar as especificidades de seus planos e projetar as fontes de custeio e as despesas administrativas para o período a que se refira.

O art. 7º determina que o PGA tenha regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Deliberativo, contemplando: as fontes de custeio; as regras para constituição e utilização de fundos administrativos; os critérios quantitativos e qualitativos para avaliação das despesas; e os indicadores de gestão para acompanhamento e controle.

Os arts. 8º a 11 tratam do FAC, cuja constituição depende de estudo de viabilidade elaborado pela Diretoria Executiva, parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Deliberativo. Os recursos do FAC, bem como as despesas com inovação e fomento, devem ser orçados em rubricas contábeis próprias e divulgados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

No que se refere ao controle, o art. 12 estabelece que as EFPCs devem: manter atualizado o controle dos valores destinados e utilizados nos fundos administrativos; registrar e acompanhar as fontes de custeio e as despesas da gestão administrativa; e prestar informações ao Conselho Fiscal, pelo menos semestralmente.

O art. 13, por sua vez, define os aspectos mínimos que devem ser considerados nos critérios quantitativos e qualitativos para avaliação e comparação das despesas administrativas. Já o

art. 14 estabelece os indicadores de gestão mínimos para acompanhamento, comparação e controle das receitas e despesas administrativas.

No campo da governança, os arts. 15 e 16 definem as responsabilidades dos colegiados:

- Conselho Deliberativo: aprovar o regulamento do PGA, o orçamento anual e, quando exigido, o plurianual, além da constituição do FAC, dos recursos a ele destinados e respectivos percentuais, observado o disposto nos arts. 8º a 11 da Resolução.
- Conselho Fiscal: acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, os critérios quantitativos e qualitativos e os indicadores de gestão, registrando os resultados em seu relatório semestral de controle interno, além de manifestar-se sobre o cumprimento da Resolução e das instruções da Previc, por ocasião da elaboração do relatório semestral de controle interno.

A transparência é reforçada nos arts. 17 e 18, que exigem: a inclusão de análises comparativas da gestão administrativa no Relatório Anual de Informações (RAI); e a disponibilização, no site da EFPC, do regulamento do PGA, do orçamento anual e plurianual (quando exigido), além das informações detalhadas sobre receitas e despesas da gestão administrativa dos últimos três exercícios.

Por fim, os arts. 20 a 22 estabelecem limites e critérios específicos aplicáveis ao custeio das EFPCs e dos planos regidos pela Lei Complementar n.º 108, de 2001, bem como as regras e prazos para reenquadramento em caso de descumprimento dos limites anuais previstos no art. 20.

Em atendimento ao art. 18 da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, constam no site da Entidade o Regulamento do PGA 2026, o orçamento aprovado para o exercício de 2025 e 2026, bem como as receitas e despesas administrativas vinculadas ao PGA referentes aos três últimos exercícios.

A Entidade possui regulamento próprio para o PGA, em vigor a partir de janeiro de 2026, aprovado pelo Conselho deliberativo por meio da ata de reunião n.º 129 de 16/12/2025.

Anualmente, o orçamento é elaborado pela Diretoria Executiva e submetido à aprovação do Conselho Deliberativo, compreendendo os indicadores de gestão e suas respectivas metas. Além disso, o acompanhamento do orçamento e dos indicadores de gestão é realizado mensalmente, com relatórios apresentados ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal.

O orçamento e metas aqui detalhados foram aprovados pelo Conselho Deliberativo durante sua 106ª reunião extraordinária, em 09/12/2024.

## 5.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS ORÇADOS VERSUS REALIZADOS

### 5.1.1. Gestão Previdencial

A Gestão Previdencial apresentou **resultado positivo ao final do exercício**, ou seja, as receitas (adições + fluxo de investimentos) foram superiores às deduções.

Conta	Orçado 2025 R\$	Realizado 2025 R\$	Diferença R\$	Varição %
<b>GESTÃO PREVIDENCIAL</b>				
<b>ADIÇÕES</b>	<b>5.200.324</b>	<b>4.822.658</b>	- <b>377.666</b>	<b>-7%</b>
CORRENTES	5.200.324	4.691.514	- 508.810	-10%
OUTRAS ADIÇÕES	-	131.144	131.144	100%
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>12.731.217</b>	<b>14.124.575</b>	<b>1.393.358</b>	<b>11%</b>

Conta	Orçado 2025	Realizado 2025	Diferença	Variação
	R\$	R\$	R\$	%
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	7.702.295	8.096.696	394.401	5%
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO ÚNICA	222.243	225.421	3.178	1%
INSTITUTOS	75.386	1.406.149	1.330.763	1765%
DESONERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DE PATROCINADOR(ES)	4.731.293	4.396.309	- 334.984	-7%
<b>CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS</b>	<b>8.692</b>	<b>- 193.961</b>	<b>- 202.653</b>	<b>-2331%</b>
<b>COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>780.049</b>	<b>833.440</b>	<b>53.391</b>	<b>7%</b>
<b>FLUXO DOS INVESTIMENTOS</b>	<b>25.065.217</b>	<b>36.281.155</b>	<b>11.215.938</b>	<b>45%</b>
<b>CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS</b>	<b>8.156.487</b>	<b>5.612.367</b>	<b>- 2.544.120</b>	<b>-31%</b>
<b>CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS PREVIDENCIAIS</b>	<b>3.778.488</b>	<b>- 118.997.708</b>	<b>-122.776.196</b>	<b>-3249%</b>
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO</b>	<b>12.367.584</b>	<b>98.270.316</b>	<b>- 110.637.900</b>	<b>-895%</b>

Fonte: Execução orçamentaria Dez25 - FAPECE

Destacam-se as variações que superaram o limite de **variação de +/-10%**, conforme estabelecido no Regulamento do PGA. Para esses casos, a Diretoria Executiva elaborou as seguintes justificativas:

### Adições

(-) Patrocinadores: "A variação no recebimento de contribuições ocorreu em razão da rescisão de funcionários da EMATERCE com idade superior a 75 anos, por determinação do tribunal de contas do Governo do Estado do Ceará. Em 2025, muitos participantes se aposentaram, saindo da condição de ativo ou autopatrocinado para assistido, sem a correspondente contrapartida da patrocinadora. Esse movimento resultou em redução das contribuições do patrocinador e, simultaneamente, em aumento das contribuições dos participantes, explicando a diferença entre os valores orçados e os efetivamente realizados."

(+) Outras Adições: "Não foram orçadas receitas de custeio administrativo sobre valores de resgates para o exercício de 2025. No entanto, no primeiro trimestre do ano, foram realizados resgates de reservas de poupança, que geraram a cobrança de custeio administrativo, resultando em receita não prevista no orçamento."

### Deduções

(+) Institutos: "Os valores foram orçados considerando apenas a atualização do saldo de reservas de poupança de ex participantes, pelo INPC projetado. No entanto, em 2025, foram realizados pagamentos significativos de Reserva de poupança para participantes ativos, o que resultou em valores realizados acima do previsto."

(+) Constituições / Reversões de Contingências: "Na elaboração do orçamento para o exercício de 2025, não foi prevista a constituição de novas provisões contingenciais do plano. No entanto, no decorrer do exercício, foi registrada provisão referente ao processo judicial movido por ex-diretor da entidade, relacionado ao seu pedido de ingresso no plano de benefícios. Em novembro foi registrada a reversão da provisão com base no posicionamento do jurídico."

(+) Fluxo de Investimentos: "Os investimentos foram planejados com base no atingimento da meta atuarial acumulada projetada para dezembro de 2025. A meta atuarial projetada para 2025 foi de 8,07% e a rentabilidade do plano atingiu 11,65%. Os resultados estão acima do previsto."

(-) Constituições / Reversão de Provisões Atuariais: "A variação decorre do uso de índices projetados na elaboração do orçamento para atualização das provisões atuariais. No realizado,

as provisões estão sendo atualizadas com índices efetivos inferiores aos projetados, o que reduz o crescimento das provisões e resulta em execução menor que a estimada no orçamento.”

(+) Superávit/Déficit Técnico / Variação do Equilíbrio Técnico/ Destinação de Superávit: “O resultado planejado do plano é calculado como a soma das adições e fluxo dos investimentos e reversão de fundos orçados, retirando as deduções, custeio administrativo, desonerações e provisões atuariais planejadas. O superávit realizado está acima do orçado devido principalmente ao fluxo dos investimentos que estão acima do esperado. Não foi orçado o valor para constituição do fundo previdencial no orçamento de 2025.”

### 5.1.2. Gestão Administrativa

A Gestão Administrativa apresentou **resultado positivo ao final do exercício**, ou seja, as receitas (receitas + fluxo de investimentos) foram superiores às despesas, não sendo necessária a reversão do fundo administrativo.

Conta	Orçado 2025 R\$	Realizado 2025 R\$	Diferença R\$	Variação %
<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>				
<b>RECEITAS</b>	<b>3.192.800</b>	<b>3.243.631</b>	<b>50.831</b>	<b>2%</b>
GESTÃO PREVIDENCIAL	780.049	833.440	53.391	7%
INVESTIMENTOS	2.412.751	2.393.619	(19.132)	-1%
DIRETAS	-	1.895	1.895	100%
ATUALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS/RECURSAIS	-	432	432	100%
OUTRAS RECEITAS	-	14.246	14.246	100%
<b>DESPESAS</b>	<b>3.157.329</b>	<b>2.950.471</b>	<b>(206.858)</b>	<b>-7%</b>
PESSOAL E ENCARGOS	1.967.725	1.945.290	(22.435)	-1%
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	92.521	72.540	(19.981)	-22%
VIAGENS E ESTADIAS	26.889	11.931	(14.958)	-56%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	624.240	502.162	(122.078)	-20%
DESPESAS GERAIS	181.154	178.271	(2.883)	-2%
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	14.470	12.272	(2.198)	-15%
TRIBUTOS	184.918	177.353	(7.565)	-4%
OUTRAS DESPESAS	65.412	50.652	(14.760)	-23%
<b>CONSTITUIÇÕES / REVERSÕES DE PROVISÕES DE CONTINGÊNCIAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>100%</b>
<b>FLUXO DOS INVESTIMENTOS</b>	<b>391.969</b>	<b>500.972</b>	<b>109.003</b>	<b>28%</b>
<b>CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS</b>	<b>427.440</b>	<b>794.132</b>	<b>366.692</b>	<b>86%</b>

Fonte: Execução orçamentaria Dez25 - FAPECE

Destacam-se as variações que superaram o limite de **variação de +/-10%**, conforme estabelecido no Regulamento do PGA. Para esses casos, a Diretoria Executiva elaborou as seguintes justificativas:

#### Receitas

(-) Gestão Previdencial (Patrocinadores): “A variação no recebimento de contribuições ocorreu em razão da rescisão de funcionários da EMATERCE com idade superior a 75 anos, por determinação do Governo do Estado. Em 2025, muitos participantes se aposentaram, saindo da condição de ativo ou autopatrocinado para assistido, sem a correspondente contrapartida da patrocinadora. Esse movimento resultou em redução das contribuições do patrocinador e, simultaneamente, em aumento das contribuições dos participantes, explicando a diferença entre os valores orçados e os efetivamente realizados.”

(+) Gestão Previdencial (Participantes): “A variação no recebimento de contribuições ocorreu em razão da rescisão de funcionários da EMATERCE com idade superior a 75 anos, por determinação

do Governo do Estado. Em 2025, muitos participantes se aposentaram, saindo da condição de ativo ou autopatrocinado para assistido, sem a correspondente contrapartida da patrocinadora. Esse movimento resultou em redução das contribuições do patrocinador e, simultaneamente, em aumento das contribuições dos participantes, explicando a diferença entre os valores orçados e os efetivamente realizados.”

(+) Outras Receitas: “Foram restituídos valores cobrados a maior, referente a honorários advocatícios da ação das OFNDs. Esses valores não haviam sido orçados.”

## **Despesas**

(-) Viagens e Estadias: “O orçamento de viagens e estadias foi elaborado com base nos valores projetados em 2024, considerando a possibilidade de deslocamentos da Diretoria e do Conselho à PREVIC ao longo do exercício. Até o momento, os gastos registrados referem-se apenas à ida de um conselheiro e de um diretor a Brasília.”

(-) Serviços de Terceiros: “O valor orçado para serviços de terceiros supera o realizado até o momento, em razão da previsão de despesas adicionais com serviços atuariais além da consultoria mensal contratada. No orçamento, foram incluídos os custos estimados para a execução da estratégia de migração do Plano BD, no montante de R\$ 180.000,00, os quais ainda não foram executados.”

(-) Depreciações e Amortizações: “Foram previstas no orçamento de 2025 aquisições de bens do ativo imobilizado e a respectiva depreciação. Contudo, até dezembro de 2025 não houve a realização dessas aquisições, o que explica a diferença entre os valores orçados e os efetivamente realizados.”

(-) Outras Despesas: “Para o orçamento foram consideradas previsões de gastos com multas e juros sobre tributos, com base no orçamento de 2024. No ano não foram realizadas despesas dessa natureza.”

(+) Constituições/Reversões de Provisões de Contingências: “O valor corresponde ao registro contábil da provisão contingencial de natureza administrativa. Embora não tenha havido previsão orçamentária para esta rubrica, foi registrada a provisão para possível pagamento de indenização por danos morais, conforme parecer da assessoria jurídica, referente a processo judicial movido por ex-diretor da Entidade.”

(+) Fluxo dos Investimentos: “Os investimentos foram planejados com base no atingimento da meta atuarial acumulada projetada para dezembro de 2025. A meta atuarial projetada até dezembro foi de 7,71% e a rentabilidade do plano atingiu 11,65%.”

(+) Constituição/Reversão de Fundos: “As receitas com custeio administrativo previdencial e de investimentos, estão sendo realizadas acima do previsto enquanto as despesas administrativas estão sendo realizadas abaixo do orçamento. Desta forma os valores registrados como constituição do Fundo administrativos estão acima do previsto.”

## **5.2. ACOMPANHAMENTO PGA**

A Resolução CNPC n.º 62, de 2024, revogou a Resolução n.º 48, de 2021, bem como os artigos 24 a 29 da Resolução n.º 43, de 2021. Entre as mudanças trazidas pela nova norma, destaca-se a definição de um novo rol mínimo de indicadores de gestão a serem aferidos pelas EFPCs. Considerando que a relação de indicadores integra os elementos mínimos do Regulamento do PGA, a atualização deverá ocorrer somente após a aprovação do novo regulamento, em

atendimento às exigências da norma. O art. 25 da Resolução estabelece o prazo de até 23/03/2026 para essa adequação, embora se recomende que seja realizada até novembro/dezembro de 2025, de forma a possibilitar que o orçamento de 2026, a ser aprovado até o final de 2025, já esteja alinhado às novas diretrizes.

No que se refere às disposições da Resolução CNPC n.º 43, de 2021, a nova norma manteve, em seu art. 12, inciso II, a obrigação de que a Entidade preste informações periódicas ao Conselho Fiscal, no mínimo semestralmente, preservando, portanto, a prática de acompanhamento já realizada quanto à utilização dos recursos do fundo administrativo e aos controles internos.

### **5.2.1. Indicadores de Gestão**

No exercício de 2025, a Entidade manteve o acompanhamento dos indicadores de gestão aprovados pelo Conselho Deliberativo em dezembro de 2024, com fundamento na Resolução CNPC n.º 48, de 2021.

A Resolução CNPC n.º 48, de 2021, estabelece que os indicadores de gestão, para acompanhamento e controle das despesas administrativas, devem evidenciar, no mínimo:

- I. a taxa de administração e a taxa de carregamento;
- II. as despesas administrativas em relação:
  - a) ao total de participantes;
  - b) aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;
  - c) ao ativo total; e
  - d) às receitas administrativas.
- III. as despesas de pessoal; e
- IV. a evolução do fundo administrativo.

Além disso, o art. 20 da Resolução CNPC n.º 62, de 2024 — anteriormente disciplinado no art. 5º da Resolução CNPC n.º 48, de 2021 — estabelece que as EFPC patrocinadas pelos entes de que trata a Lei Complementar n.º 108, de 2001, devem monitorar e acompanhar o limite anual de recursos destinados, por cada plano de benefícios, ao Plano de Gestão Administrativa, observado o custeio pelo patrocinador, participantes e assistidos. Esse limite deve respeitar um dos seguintes parâmetros: taxa de administração de até 1% ou taxa de carregamento de até 9%.

Os indicadores de gestão devem possibilitar a avaliação da relação entre a necessidade e a adequação dos gastos com os resultados obtidos, permitindo à Entidade realizar ajustes no decorrer do ano e, ainda, evitar gastos desnecessários ou excessivos. Esses indicadores estão previstos no Regulamento do PGA da Entidade, revisado em outubro de 2022, e suas metas são propostas anualmente pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

A seguir, os indicadores de gestão definidos no novo Regulamento do PGA e suas respectivas metas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, quando da elaboração do orçamento, e os resultados acumulados anualizados até dezembro.

INDICADORES DE GESTÃO - PGA - ACUMULADO 2025						
TA =	CP+CI / RG	onde: TA= Taxa de administração	✔	0,87%	META 2025	Varição -/+ 10%
		C (custeio) = CP (Custeio Previdencial) + CI (Custeio dos investimentos)		3.227.059,09	1,00%	1,10%
		RG = Recursos garantidores		370.129.175,43		0,90%
TC =	CP+CI / FP	onde: TC = Taxa de Carregamento	✘	24,80%	META 2025	Varição -/+ 10%
		C (custeio) = CP (Custeio Previdencial) + CI (Custeio dos investimentos)		3.227.059,09	9,00%	9,90%
		FP= C ( Contribuições) + B (Benefícios)		13.013.631,00		8,10%
CAPC =	DAT / PP	onde: CAPC = Custo Administrativo per capita	✔	7.565,31	META 2025	Varição -/+ 10%
		DAT = Despesas administrativas totais		2.950.469,36	7.815,16	8.596,68
		PP = População do Plano		390		7.033,64
DARG =	DAT / RG	onde: DARG = Despesa Administrativa sobre os Recursos Garantidores	✔	0,80%	META 2025	Varição -/+ 10%
		DAT = Despesas administrativas totais		2.950.469,36	0,88%	0,97%
		RG = Recursos garantidores		370.129.175,43		0,79%
DAAT =	DAT / AT	onde: DAAT= Despesa Administrativa sobre o ativo total	✘	0,91%	META 2025	Varição -/+ 10%
		DAT = Despesas administrativas totais		2.950.469,36	0,88%	0,97%
		AT = Ativo Total		370.495.996,00		0,79%
DARA =	DAT / RA	onde: DARA= Despesa Administrativa sobre as Receitas administrativas	✔	90,96%	META 2025	Varição -/+ 10%
		DAT = Despesas administrativas totais		2.950.469,36	98,89%	108,78%
		RA = Receitas Administrativas		3.243.631,38		89,00%
PDP =	(DP+E) / DDAT	onde: PDP = Participação da despesa de pessoal	✘	65,93%	META 2025	Varição -/+ 10%
		DP (Despesa de pessoal) = Despesa de pessoal + Encargos		1.945.289,78	62,32%	68,55%
		DAT = Despesa administrativa total		2.950.469,36		56,09%
IST =	DST / DAT	onde: IST = Índice de terceirização	✔	17,02%	META 2025	Varição -/+ 10%
		DST = Despesas com serviços de terceiros		502.161,71	19,77%	21,75%
		DAT = Despesa administrativa total		2.950.469,36		17,79%
EFA =	(SFA <sup>a</sup> +CR) / SFA <sup>a</sup>	onde: EFA = Evolução do Fundo Administrativo	✔	1,02	META 2025	
		SFA <sup>a</sup> = Saldo do Fundo Administrativo do período anterior		4.661.278,05	>1	1
		CR = Constituição / Reversão do período analisado		4.733.063,66		

Fonte: Acompanhamento Indicadores de gestão 2025 - FAPECE

Nota: O indicador Taxa de Carregamento foi apurado para atender às exigências da Resolução CNPC n.º 48, de 2021, uma vez que, atualmente, a forma de fomento do PGA dá-se pela Taxa de Administração. Não foi estabelecida meta pelo Conselho Deliberativo para esse indicador. O valor de meta anual é o estabelecido pela legislação.

Com base nas informações apresentadas na tabela anterior, observa-se que, ao final do exercício, a maioria dos indicadores apresentaram resultados dentro das metas estabelecidas, exceto a Taxa de Carregamento (TC), a Despesa Administrativa sobre o ativo total (DAAT) e a Participação da Despesa de Pessoal (PDP), que apresentaram resultados acima de suas metas.

Os indicadores Despesa Administrativa sobre o Ativo Total (DAAT) e Participação da Despesa de Pessoal (PDP), embora tenham apresentado resultados acima de suas respectivas metas, permaneceram dentro da variação permitida.

A seguir, são apresentadas as justificativas da Diretoria Executiva para os indicadores que finalizaram o exercício fora das metas e/ou variações estabelecidas.

Taxa de administração (TA): "O percentual de 1% é o limite máximo anual. Durante o ano, a Entidade recebeu valores elevados de custeio administrativo por meio das taxas cobradas nos resgates. Com isso, foi preciso transferir menos recursos dos investimentos para o PGA. Além disso, os recursos garantidores realizados ficaram acima do valor orçado, o que reduziu ainda mais o percentual da taxa. No encerramento do exercício, o indicador manteve-se em 0,88%, mantendo-se abaixo do limite de 1%, refletindo o comportamento observado ao longo do ano."

Taxa de carregamento (TC): "No plano, o fluxo previdenciário é baixo em relação aos recursos transferidos ao PGA, o que aumenta a taxa de carregamento, gerando uma variação bem acima da meta de 9%, que é estabelecida como limite pela legislação. No entanto o cálculo é feito apenas

para fins comparativos, pois a entidade adota oficialmente a Taxa de Administração como referência.”

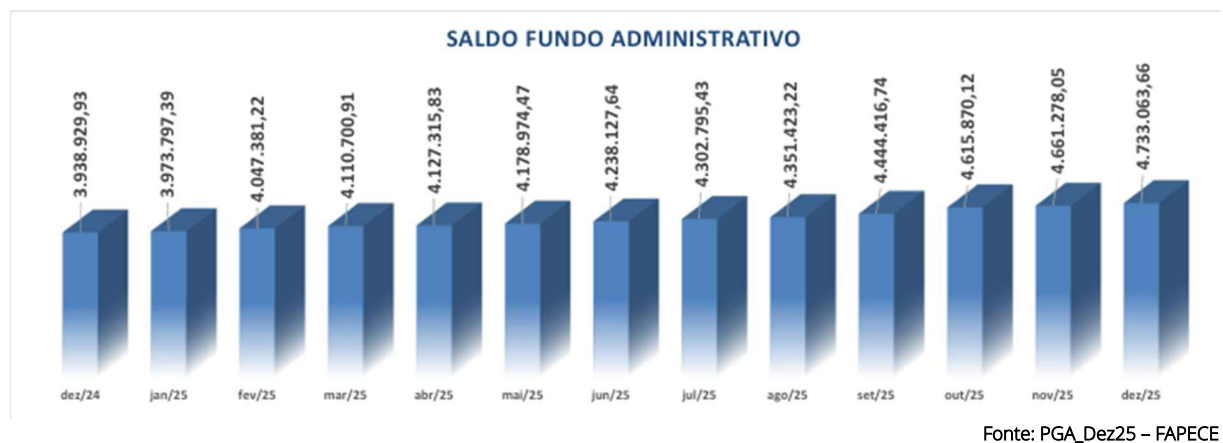
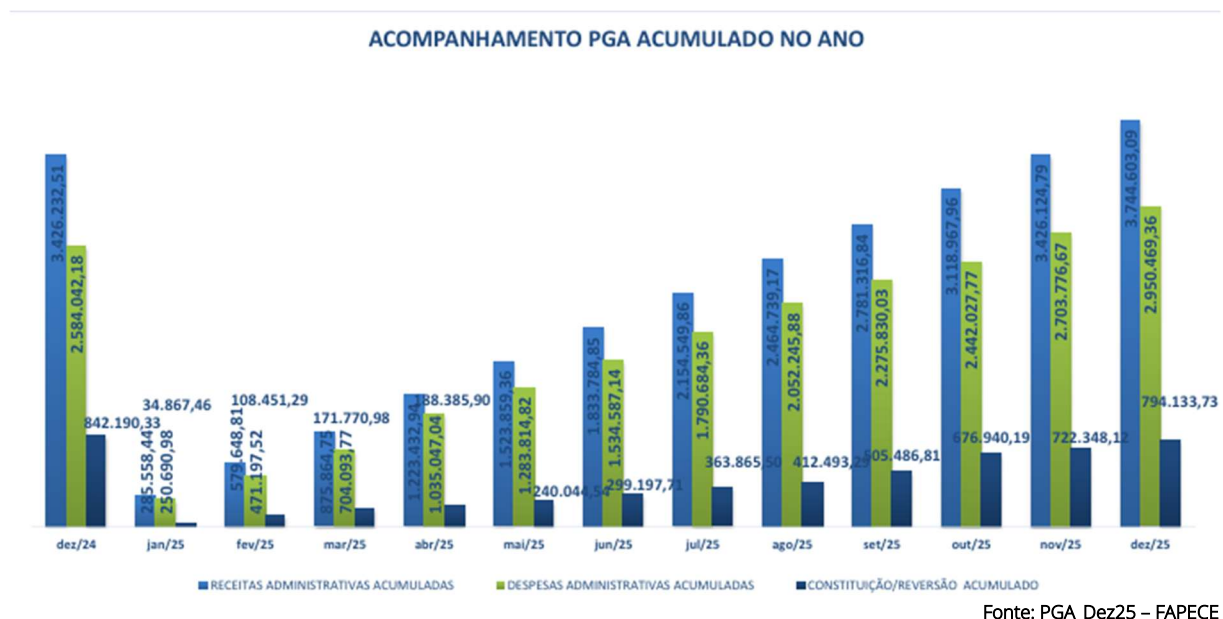
Participação da despesa de pessoal (PDP): “O índice apresentou variação de -13,91% em relação à meta estabelecida, decorrente, principalmente, da não contratação de parte dos serviços atuariais previstos no orçamento para implementação das estratégias previdenciais, refletindo execução abaixo da meta. Vale destacar que o fato não representa risco operacional relevante, mas sim postergação de despesas previstas.”

## 5.2.2. Evolução do Fundo Administrativo

Dentre as exigências previstas na Resolução CNPC n.º 62, de 2024, destaca-se o disposto em seu art. 12, que determina que a EFPC deve manter atualizado o controle dos valores destinados aos fundos administrativos e dos valores por eles utilizados, além de prestar informações periódicas ao Conselho Fiscal, no mínimo semestralmente.

Como forma de estar em *compliance* com a legislação e manter os limites de transferência do custeio administrativo em 1% dos recursos garantidores, a Entidade apurou mensalmente os valores e realizou as transferências para o PGA.

Ao final do exercício, foram apresentados os seguintes resultados acumulados:



Pelos resultados apresentados, entendemos que a Entidade se manteve aderente aos limites de transferência do custeio administrativo no exercício.

### 5.3. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Execução Orçamentária**, estão descritos os resultados realizados, seus principais desvios e suas justificativas, bem como as análises dos indicadores de gestão e o enquadramento dos limites de transferência do PGA.

A realização dos eventos, por vezes, pode ocorrer em um cenário diferente da situação analisada na época da elaboração do orçamento. Portanto, é importante que haja o acompanhamento contínuo pelos órgãos de governança e um esforço para alcançar resultados cada vez mais próximos ao que foi orçado.

Desta forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que as variações apresentadas entre o valor orçado e o realizado são compatíveis com a natureza do negócio da Entidade e foram devidamente justificadas pela Diretoria Executiva. Além disso, ficou evidenciado seu monitoramento e acompanhamento.

No que se refere às exigências legais, em especial à Resolução CNPC n.º 48, de 2021, a Entidade apresentava-se em conformidade ao final do exercício. Quanto às exigências previstas na Resolução CNPC n.º 62, de 2024, são necessárias ações da Diretoria Executiva para o pleno atendimento da norma, sendo relevante que esse processo seja concluído até novembro/dezembro de 2025, para que o orçamento de 2026 já esteja em conformidade com as novas diretrizes.

Entendemos que a recomendação de n.º R.5>1/1S2025 emitida no RMCF1S2025 foi encerrada neste semestre.

**Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento** referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.

A seguir, apresenta-se o resumo das manifestações emitidas em semestres anteriores que permanecem em acompanhamento ou foram encerradas neste semestre:

Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo	Status RMCF 2S2025
Recomendação	<a href="#">R.5.&gt;1/1S2025</a>	<b>Recomendamos</b> que a Entidade adote as providências necessárias para assegurar o pleno cumprimento da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, com especial atenção à revisão e aprovação do Regulamento do PGA antes da deliberação do orçamento para o exercício de 2026. Tal medida é fundamental para garantir que as fontes de custeio, os indicadores de gestão e as demais diretrizes previstas na regulamentação sejam devidamente incorporadas e observadas a partir do próximo exercício.	RMCF 2S2025	Encerrada

Fonte: RMCF semestres anteriores – FAPECE

O acompanhamento das manifestações emitidas em semestres anteriores pode ser consultado no item **8** deste relatório.

## **6. AMBIENTE DE CONTROLE**

Entre os fatores de risco analisados, considerando orientações de sistemas de controle internacionais e da legislação nacional, em especial a Resolução CGPC N.º 13, de 2004, para as EFPCs, destaca-se o ambiente de controle como elemento relevante para orientar a percepção dos níveis de risco existentes e desejados na Entidade.

Nesse contexto, o primeiro fator avaliado é a estrutura formal destinada à gestão, aos controles internos, à gestão de riscos, bem como às auditorias interna e externa, incluindo os procedimentos de controle e reporte estabelecidos na Entidade e nos comitês de apoio à gestão.

O principal objetivo deste Conselho Fiscal, ao analisar este item, é verificar a importância atribuída e a dedicação dispensada aos órgãos de gestão e controle, de modo a assegurar que a Entidade possa atingir seus objetivos de curto, médio e longo prazo.

As principais estruturas relacionadas ao ambiente de controle, que dão apoio às decisões deliberativas e fornecem informações para os devidos acompanhamentos e recomendações, estão a seguir mencionadas, assim como suas principais atividades e ferramentas para a condução do seu trabalho, proporcionando uma visão geral do ambiente de controle instituído na Entidade.

Para auxiliar o ambiente de controle, a Entidade dispõe de um Código de Ética, disponível em seu site, que contribui para a preservação da imagem e disseminação dos princípios, diretrizes e regras que norteiam o comportamento de seus colaboradores, dirigentes e demais públicos com quem se relacionam.

Além disso, a Entidade dispõe de Estatuto, que estabelece as regras de organização, funcionamento, atribuições, responsabilidades e competências dos órgãos estatutários e de assessoramento.

Ainda no contexto do Ambiente de Controle, a Política de Investimentos contempla capítulos específicos sobre gestão de conflitos de interesse, seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços, bem como sobre a avaliação de riscos de investimentos.

### **6.1. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

A Resolução CGPC n.º 13, de 2004, estabelece que as EFPCs devem adotar princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos proporcionais ao seu porte, complexidade e aos riscos inerentes aos planos de benefícios por elas operados, de modo a assegurar o pleno cumprimento de seus objetivos.

De acordo com o art. 12 da Resolução, todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da EFPC devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados. O art. 13 complementa, ao definir que os sistemas de controles internos devem ser periodicamente reavaliados e aprimorados pela Entidade, garantindo efetividade e aderência às melhores práticas de governança.

Dessa forma, para atender às exigências da legislação, a Entidade realiza a avaliação dos riscos e controles periodicamente, com a assessoria da empresa PFM Consultoria e Sistemas

Em 2021, foi concluído o 4º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles da Entidade, para o qual foi sugerida a implementação de seis controles, incluindo boas práticas e instruções.

A Diretoria Executiva se posicionou em relação a cada um dos controles sugeridos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ACOMPANHAMENTO PLANOS DE AÇÃO - 4º CICLO DE AUTOAVALIAÇÃO	
Plano de Ação	Status 2S2025 – Comentários Diretoria Executiva
Instruções escritas de gestão de risco de mercado	<b>"Atendido -</b> Entendemos que na Política de investimentos já constam instruções sobre a gestão de risco de mercado."
Práticas para garantia de conformidade com a LGPD	<b>"Atendido.</b> No exercício de 2025, a FAPECE promoveu avanços relevantes na adequação às práticas de governança, controles internos e conformidade relacionadas à proteção de dados pessoais e às diretrizes institucionais correlatas. Em 09/09/2025, o Conselho Deliberativo aprovou a Política de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelecendo formalmente as diretrizes para tratamento, segurança e governança das informações no âmbito da Entidade. Na sequência, em novembro de 2025, foi deliberada a indicação do Diretor de Segurança para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO). Adicionalmente, ao longo do período, a Entidade avançou na implementação de práticas alinhadas às exigências de controles, incluindo a formalização de cláusulas contratuais, o fortalecimento dos controles sobre dados cadastrais, bem como a realização de treinamentos e ações de conscientização em segurança da informação."
Práticas de sistemas	<b>"Atendido:</b> foram conduzidas iniciativas para aprimoramento da segurança da informação e da infraestrutura tecnológica, com apoio de consultoria especializada em TI, foi aprovada a política de acessos que constou na política de segurança da informação."
Instruções escritas de alçadas e competências	<b>"Atendido:</b> Em setembro de 2025 foi atualizada a nova versão da política de alçadas."
Política de prevenção e combate à fraude	<b>"Atendido:</b> As ações relacionadas à prevenção e combate à fraude encontram-se incorporadas ao regimento interno da entidade, aprovado em 31 de janeiro de 2025."
Práticas de Infraestrutura	<b>"Atendido:</b> A recomendação foi considerada atendida no exercício de 2025. Em dezembro de 2025, foi aprovada a Política de Segurança da Informação, que passou a estabelecer diretrizes formais para controle de acesso à internet, monitoramento de navegação, gestão de incidentes, definição de responsabilidades da área de TI e adoção de controles técnicos e operacionais de segurança, alinhados às boas práticas de governança de TI. Adicionalmente, as atividades relacionadas à infraestrutura tecnológica e física são acompanhadas pela área de TI, com suporte de especialistas, assegurando a manutenção e a disponibilidade dos recursos. Dessa forma, entende-se que a Entidade passou a atender às práticas recomendadas, com os controles formalizados e em operação."

Fonte: 4º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles - 2021 – FAPECE

Com base nos comentários da Diretoria Executiva, constata-se que, ao final do exercício, os planos de ação foram todos atendidos.

Durante o 1º semestre de 2024, foi finalizado o 5º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles, iniciado em 2023. Após a apuração dos resultados deste ciclo e considerando todas as características dos processos, unidades, riscos e controles, passa-se à análise de possíveis ações de melhoria, que devem ser objeto de análise pela Diretoria Executiva para eventual implementação, ações essas que estão listadas a seguir:

Plano de Ação	Status 2S2025 – Comentários Diretoria Executiva
Práticas para garantia de conformidade com a LGPD	<b>"Atendido -</b> No primeiro semestre de, 2025, foram atualizadas as novas versões dos manuais de procedimentos internos, e no segundo semestre de 2025, foram aprovadas as versões atualizadas da Política interna de proteção de dados e da política de proteção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo"
Política de prevenção e combate à fraude	<b>"Atendido -</b> destaca-se a aprovação da Política de Segurança da Informação, que passou a estabelecer diretrizes formais para gestão de acessos, segurança da informação e uso dos recursos tecnológicos."
Instruções escritas de controle de acesso*	<b>"Atendido -</b> registra-se a atualização do manual de contratação de terceiros, aprovada em setembro de 2025, contemplando procedimentos formais para contratação, acompanhamento e controle de fornecedores."
Instruções escritas de contratos*	

**Plano de Ação**

**Status 2S2025 – Comentários Diretoria Executiva**

Instruções escritas de comunicação\*

*"Em andamento - informa-se que a Política de Comunicação e Atendimento se encontra em fase de elaboração, com previsão de submissão ao Conselho Deliberativo no primeiro semestre de 2026, permanecendo, portanto, como item em andamento."*

Práticas de planejamento estratégico\*

*"Atendimento conforme porte e complexidade da Entidade - a Entidade não adota planejamento estratégico formal estruturado. Contudo, as diretrizes institucionais são definidas e acompanhadas por meio do orçamento anual, indicadores de gestão e deliberações periódicas dos órgãos de governança, os quais orientam a tomada de decisão e o direcionamento das ações."*

Fonte: Relatório de Avaliação de Riscos 5º Ciclo de Autoavaliação - 2024 – FAPECE

\* Controle com resultado de 100% de déficit de controle ao final do 5º Ciclo de Autoavaliação.

Com base nos comentários da Diretoria Executiva, constata-se que, ao final do exercício, a maioria dos planos de ação foram todos atendidos, **com exceção de um com previsão de finalização no 1º semestre de 2026**, que é quando será iniciado novo ciclo de Autoavaliação de Risco.

Além disso, visando à melhoria contínua do ambiente de controles, a área de Controles Internos realiza o acompanhamento diário das rotinas da Entidade, registrando em relatório mensal específico as principais ocorrências identificadas. Esse procedimento permite que a Diretoria Executiva e os Conselhos Deliberativo e Fiscal acompanhem a evolução das medidas corretivas determinadas para a solução de problemas e/ou falhas reportadas. Todos os relatórios estão disponíveis para consulta junto à Entidade.

Com base na análise dos **relatórios mensais de Controles Internos**, observou-se que, ao longo do exercício, foram identificadas falhas consideradas graves no ambiente de controles da Entidade. A seguir, apresentam-se as falhas, as recomendações, as soluções adotadas e o *status* de cada uma delas ao final do exercício:

RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS - 2024

N.º	Competência	Subprocesso	Falha Identificada	Recomendação	Status RMCF 2S2025
070/2024	Julho e Agosto	EFD Contribuições	Foi identificado um atraso no envio da EFD Contribuições referente à competência de maio de 2024. Devido a essa falha, foi gerada uma multa, a qual foi paga pelo funcionário responsável pelo processo.	Além dos controles já existentes, recomenda-se a adoção de um controle formal de cronograma fiscal que centralize as principais obrigações e seus prazos, com monitoramento diário pelo responsável pelo processo.	<b>Em andamento.</b> Segundo a Diretoria Executiva "no segundo semestre de 2025, com o apoio da consultoria PFM, foi realizada a atualização das obrigações legais no sistema UNIO, incluindo o registro e vinculação dos planos de ação conforme mapeamento validado. A maior parte das obrigações já está cadastrada e ativa, restando apenas ajustes pontuais na definição dos responsáveis, o que não impede o início do acompanhamento e controle automatizado pelo sistema".
072/2024	Outubro	Controle de Recebimento das Contribuições	Durante a validação do cálculo de benefícios e a revisão dos valores do salário de participação de alguns participantes, foi identificado que a patrocinadora EMATERCE não está utilizando a base salarial correta, conforme previsto no regulamento da FAPECE, para calcular as contribuições descontadas dos participantes ativos. Essa falha resultou em contribuições inferiores ao devido, em desacordo com o regulamento, podendo impactar diretamente o cálculo de benefícios futuros. A análise, realizada com base nos arquivos fornecidos pela SEPLAG, revelou que, em alguns casos, o valor utilizado como base salarial para o INSS é diferente do valor base considerado para cálculo da contribuição da FAPECE.	Ressaltamos que conforme regulamento do plano, "Entende-se por salário-de-participação, o total das parcelas de remuneração pagas pelo patrocinador, que seria objeto de desconto para a Previdência Social", logo a base do INSS e da contribuição FAPECE, deveria ser a mesma.  Recomendamos a formalização das inconsistências observadas por meio de notificação e/ou reuniões com a patrocinadora, reforçando a obrigatoriedade de seguir o regulamento da FAPECE para o cálculo das contribuições.	<b>Rel. 080/205 - Atendida parcialmente.</b> Em agosto foram identificadas novas divergências, caracterizando reincidência do apontamento 072/2024. Reforça-se a necessidade de formalização de

**RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS - 2024**

N.º	Competência	Subprocesso	Falha Identificada	Recomendação	Status RMCF 2S2025
073/2024	Novembro	Controle de Recebimento das Contribuições / Folha de Pagamento de Benefícios	Durante a revisão do cálculo da folha de pagamento do abono anual de 2024 para os participantes aposentados e pensionistas, foi identificado um erro em dois casos de pensionistas. O sistema estava calculando indevidamente o valor do benefício mensal, utilizando o valor integral (100%) da aposentadoria que originou a pensão por morte como base de cálculo. No entanto, conforme estipulado no regulamento, o correto seria aplicar o valor proporcional às cotas da pensão. Esse equívoco resultou em pagamentos superiores ao devido e/ou em proporções incorretas entre os dependentes.	Recomendamos uma revisão geral das regras de cálculo do sistema de benefícios confrontando com o regulamento do plano, e o estabelecimento de um cronograma regular de validações para verificar a conformidade do sistema e dos cálculos.	<b>Rel. 079/2025 - Atendida.</b> O Conselho Deliberativo, decidiu retomar o assunto sobre a contratação de uma Auditoria de benefícios posteriormente, quando necessário.

Fonte: RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS - 2024 – FAPECE

**RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS - 2025**

N.º	Competência	Subprocesso	Falha Identificada	Recomendação	Status RMCF 2S2025
076/2025	Abril	Pagamentos	No início de maio de 2025, com o vencimento dos mandatos da Diretoria Executiva, foi identificado que a autorização de movimentação financeira da Diretora-Presidente, responsável pela liberação de pagamentos e reconduzida ao cargo, foi automaticamente bloqueada por uma das instituições bancárias. Isso ocorreu porque a ata de recondução não foi registrada e enviada dentro do prazo exigido pelo banco. Como consequência, a entidade postergou os pagamentos.	Recomenda-se a formalização de procedimento interno específico para gestão dos vencimentos de mandatos da Diretoria Executiva, com cronograma de providências prévias para atualização de cadastros e autorizações bancárias, incluindo prazos-limite para envio de atas registradas às instituições financeiras, garantindo a continuidade da autorização dos responsáveis pelas operações financeiras da entidade. Sugere-se, ainda, a designação de responsável pelo acompanhamento dessas providências.	<b>Rel. 080/2025 - Atendida.</b> O assunto foi analisado pela Diretoria, que definiu a atualização dos manuais com os procedimentos necessários. O Manual da área financeira foi devidamente atualizado, com a inclusão do item referente à atualização da autorização para movimentação bancária pelo Diretor, a ser realizada por ocasião da renovação do mandato.

RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS - 2025

N.º	Competência	Subprocesso	Falha Identificada	Recomendação	Status RMCF 2S2025
078/2025	Junho	Pagamentos	Em junho de 2025, foi identificada uma falha no cálculo de uma aposentadoria concedida, em razão da utilização incorreta do teto de salário de participação. O sistema considerou o valor anterior ao reajuste ocorrido em maio de 2025, o que resultou em uma limitação indevida da base de cálculo da média salarial do participante. A inconsistência decorreu da ausência de parametrização no sistema e impactou o valor inicial do benefício concedido.	Recomenda-se que todas as rotinas e processos relacionados à atualização da tabela de contribuições e dos valores de referência utilizados nos cálculos de benefícios sejam formalizados no Manual de Benefícios, o qual deve ser consultado e revisado sempre que houver necessidade de atualização do sistema.	<b>Rel. 079/2025 - Atendida.</b> O manual foi revisado pela área e já consta o procedimento quanto a atualização da tabela de contribuições.
079/2025	julho	Gestão Atuarial / Fechamento da Reserva Mensal	Ocorreu atraso no fechamento da Reserva de julho de 2025 no sistema de benefícios, ocasionado por falhas no processamento mensal do superávit. Durante a conferência, identificou-se que o sistema havia duplicado determinadas informações, comprometendo a consistência dos dados e inviabilizando a conclusão tempestiva do processo. Diante do ocorrido, foi necessário aguardar a atuação da empresa responsável pelo sistema, que realizou a correção técnica das inconsistências. As falhas foram solucionadas, contudo o episódio resultou em atraso no encerramento contábil do mês de julho. Ressalta-se, ainda, que esse tipo de ocorrência, além de impactar o fechamento contábil, poderia ter gerado atrasos em pagamentos de institutos previdenciários, como resgates de reservas de poupança.	Recomenda-se reforçar junto à empresa fornecedora do sistema a necessidade de melhoria no processo de fechamento do superávit, assegurando que a falha seja corrigida de forma definitiva na base do sistema, e não apenas por meio de ajustes pontuais.	<b>Rel. 080/2025 - Atendida.</b> As falhas foram solucionadas, contudo o episódio resultou em atraso no encerramento contábil do mês de julho.

RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS - 2025

N.º	Competência	Subprocesso	Falha Identificada	Recomendação	Status RMCF 2S2025
		Relatórios Cadastrais	Foi verificado que o relatório de idade dos participantes, gerado pelo sistema de benefícios, apresenta inconsistências quanto à apuração da idade dos pensionistas. Enquanto para participantes ativos e aposentados o relatório considera a idade registrada diretamente no cadastro do próprio participante, para pensionistas o sistema adota como base a idade do instituidor da pensão. Essa configuração resulta em divergência na apuração das idades, dificultando a análise correta do perfil dos beneficiários. A utilização de informações incorretas de idade gera o risco de tomada de decisão inadequada, bem como de falhas em informações prestadas a órgãos reguladores e de governança.	Recomenda-se a implementação de ajustes no sistema de benefícios, de forma que o relatório de idade dos pensionistas seja gerado a partir do cadastro do próprio beneficiário, e não do instituidor da pensão. Até que a adequação sistêmica seja efetivada, sugere-se o estabelecimento de controle paralelo, com a elaboração de relatórios conciliados periodicamente com o cadastro dos beneficiários.	<b>Rel. 080/2025 - Atendida.</b> Foi aberto chamado pela área responsável e segundo a Sinqia o referido relatório não tem como objetivo gerar informações de pensionistas, contudo existe outro relatório (dependentes beneficiários) específico para informações de pensionistas. Portanto, não há pendência de correção a ser acompanhada.
080/2025	Agosto	Controle de Recebimento das Contribuições	Durante a importação dos arquivos da patrocinadora para o sistema de benefícios foi novamente identificada divergência entre o valor utilizado como base salarial para o INSS e o valor da base considerado para cálculo da contribuição da FAPECE. Destacamos que é uma ocorrência recorrente, e que foi registrada no relatório 072/2024, conforme controle de ocorrências registradas em relatórios anteriores no item 4.	Recomenda-se a formalização das inconsistências observadas no mês à patrocinadora, com notificação oficial, reforçando a obrigatoriedade de seguir o regulamento da FAPECE para o cálculo das contribuições, bem como a exigência de apresentação de plano de ação para prevenir recorrências.	<b>Rel. 081/2025 - Em andamento.</b> As contribuições referentes às folhas de pagamento e rescisões de setembro de 2025 não apresentaram divergências, indicando o restabelecimento da conformidade dos registros de arrecadação e o alinhamento entre as informações da FAPECE e da patrocinadora. A área de Benefícios manterá o acompanhamento mensal das informações, realizando a crítica dos arquivos recebidos da patrocinadora assim que forem disponibilizados, com o objetivo de prevenir novas inconsistências. A Diretoria Executiva promoverá novo alinhamento institucional com a patrocinadora, reforçando os procedimentos operacionais de conferência e envio das informações de contribuições.

RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS - 2025

N.º	Competência	Subprocesso	Falha Identificada	Recomendação	Status RMCF 2S2025
081/2025	Setembro	Controle de Recebimento das Contribuições	<p>Foi identificado que, embora a patrocinadora Ematerce tenha considerado o superávit ao efetuar o desconto das contribuições dos participantes nas rescisões pagas em setembro (aplicando corretamente o desconto de 90%), o sistema de benefícios utilizado para controle das parcelas e saldos de superávit não calculou o desconto do superávit sobre as contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário.</p> <p>Dessa forma, as contribuições sobre o 13º não estão sendo contempladas na base de cálculo do superávit no módulo de benefícios, o que pode gerar divergência entre o controle mantido pela FAPECE e os valores efetivamente recolhidos pela patrocinadora.</p>	<p>Recomenda-se a análise da proposta apresentada pela fornecedora do sistema, avaliando a viabilidade e urgência de implementação da solução, especialmente considerando a proximidade do processamento da folha de 13º da patrocinadora, período em que os ajustes manuais se tornariam operacionalmente mais complexos e sujeitos a maior risco de inconsistências.</p>	<p><b>Rel. 082/2025 - Atendida.</b> A Diretoria apresentou a proposta de customização do sistema ao Conselho Deliberativo, que optou por não aprovar a execução, considerando a possibilidade de substituição futura do sistema. Dessa forma, o desconto do superávit sobre o décimo terceiro salário continuará sendo registrado manualmente no módulo de benefícios, até a mudança de sistema.</p>
082/2025	Outubro	Controle da Movimentação de Recursos	<p>A Diretoria Executiva da FAPECE identificou uma possível inconsistência no resultado mensal do fundo exclusivo, que apresentou rentabilidade negativa, situação atípica considerando que a carteira é composta majoritariamente por títulos públicos marcados na curva. Diante da inconsistência, a Diretoria encaminhou o resultado para apreciação da consultoria de investimentos. Após análise, a consultoria recomendou que fosse feita conferência junto ao gestor do fundo, tendo em vista que o comportamento observado não era condizente com o perfil da carteira.</p>	<p>Recomenda-se manutenção de rotina mensal de conferência comparativa dos relatórios de composição da carteira de títulos públicos, observando eventuais alterações na marcação dos papéis (curva/mercado) e comunicação de eventuais variações atípicas antes do fechamento de rentabilidade. Sugere-se reforçar o controle documental relacionado a retificação do demonstrativo de investimentos encaminhado à PREVIC, devendo a justificativa técnica e a documentação de suporte permanecer arquivadas na Entidade, em observância ao §2º do art. 365 da Resolução PREVIC nº 23/2023.</p>	<p><b>Rel. 083/2025 - Atendida.</b> A Diretoria Executiva tratou a ocorrência de forma tempestiva, com identificação da causa e correção junto ao gestor e à custódia, sem impacto patrimonial relevante. Como medida permanente, a validação das informações e da marcação dos títulos passou a integrar o processo regular da área de investimentos, além da formalização da justificativa de retificação do Demonstrativo de Investimentos.</p>

RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS - 2025

N.º	Competência	Subprocesso	Falha Identificada	Recomendação	Status RMCF 2S2025
		Atualização cadastro Pessoa politicamente exposta de funcionários/Diretores/Conselheiros/Terceiros	Identificamos a ausência de rotina formal e contínua para o monitoramento e atualização do cadastro de Pessoas Politicamente Expostas (PPE) no âmbito da FAPECE. Atualmente, a verificação quanto à condição de PPE ocorre somente no momento do cadastramento de participantes do plano de benefícios, sem abranger demais públicos relevantes, como prestadores de serviços, fornecedores, funcionários, diretores e conselheiros. De acordo com a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD/FT) da Entidade, bem como com o disposto na Lei nº 9.613/1998, Lei nº 13.260/2016 e Resolução PREVIC nº 23/2023, as EFPC devem adotar mecanismos de identificação e monitoramento contínuo de Pessoas Politicamente Expostas, considerando seu risco potencial de envolvimento em práticas de corrupção, ocultação de bens e outras condutas ilícitas.	<p>Recomenda-se que seja instituída rotina anual de atualização e verificação da condição de Pessoa Politicamente Exposta (PPE) para todos os públicos vinculados à Entidade, incluindo diretores, conselheiros, funcionários, prestadores de serviços e fornecedores, em complemento ao controle já existente para participantes. Sugere-se a implementação de formulário ou termo de declaração de PPE, a ser preenchido por cada público abrangido, preferencialmente no momento da contratação ou posse, e renovado anualmente.</p> <p>A área de Departamento pessoal, em conjunto com a área Administrativa e de Controles Internos, deverá manter registro atualizado dessas declarações e, quando aplicável, realizar consultas complementares em bases públicas (TSE, Portal da Transparência, CGU, entre outras). Recomenda-se ainda que seja observado o disposto na Resolução PREVIC nº 23/2023, especialmente quanto à necessidade de manter à disposição da PREVIC e do Conselho Fiscal as evidências do monitoramento de PPE, conforme boas práticas de governança e integridade.</p>	<b>Rel. 084/2025 - Atendido:</b> A Diretoria Executiva deliberou pela implementação de rotina anual de identificação e monitoramento de PPE para todos os públicos vinculados à Entidade. Foi elaborado modelo de formulário/termo de declaração de PPE para assinatura dos funcionários, diretores, conselheiros e terceiros.
083/2025	Novembro	Adesão e Arrecadação	A PREVIC registrou em seu relatório de Fiscalização datado de 21/11/2025, apontamento quanto ao recebimento de contribuições da patrocinadora EMATERCE em conta bancária vinculada ao CNPJ da FAPECE, e não diretamente à conta específica do Plano BD, em desconformidade formal com a Resolução CNPC nº 46/2021.	Recomenda-se a continuidade do acompanhamento das tratativas junto à patrocinadora e à SEPLAG para conclusão do cadastramento do CNPJ do Plano BD no sistema de consignações do Estado, de modo a garantir que os repasses de contribuições sejam realizados diretamente em conta bancária vinculada ao plano, em conformidade com a Resolução CNPC nº 46/2021.	<b>Rel. 084/2025 - Em andamento:</b> A diretoria realizou reunião de alinhamento com a diretoria da patrocinadora que abriu processo interno junto à SEPLAG, para resolução do problema.

RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS - 2025					
N.º	Competência	Subprocesso	Falha Identificada	Recomendação	Status RMCF 2S2025
		Gestão de Controles Internos	A PREVIC, com fundamento no art. 9º da Resolução CGPC nº 13/2004, determinou que o Conselho Deliberativo da FAPECE estabeleça formalmente a Política de Gestão de Riscos da Entidade. Em atendimento à determinação, a Diretoria Executiva iniciou as providências para estruturação da referida política, tendo sido elaborado cronograma de trabalho para desenvolvimento, apreciação e aprovação pelo Conselho Deliberativo, em consonância com as boas práticas de governança e com o modelo de gestão de riscos adotado pela Entidade. As atividades iniciarão em janeiro de 2026, com acompanhamento pela Controladoria e reporte periódico à Diretoria Executiva e aos órgãos de governança.	Recomenda-se a continuidade da execução do cronograma estabelecido para elaboração, submissão e aprovação da Política de Gestão de Riscos pelo Conselho Deliberativo, assegurando sua aderência às exigências do art. 9º da Resolução CGPC nº 13/2004 e às práticas de governança da FAPECE.	<b>Rel. 084/2025 - Em andamento:</b> Em atendimento à determinação, a Diretoria Executiva iniciou as providências para estruturação da referida política, tendo sido elaborado cronograma de trabalho para desenvolvimento, apreciação e aprovação da política pelo Conselho Deliberativo. A previsão para aprovação da política é na próxima reunião ordinária do Conselho Deliberativo.
084/2025	Dezembro	Gestão da Comunicação	No período de dezembro de 2025, foi identificado risco decorrente da publicação da Resolução PREVIC nº 26, de 16 de dezembro de 2025, que alterou dispositivos relativos à comunicação e ao atendimento aos participantes e assistidos, passando a exigir, de forma expressa, a adoção de linguagem acessível e humanizada, a definição de prazos para análise e resposta das demandas e o registro eletrônico das interações realizadas.	Recomenda-se a elaboração de Política de Comunicação e Atendimento, a ser submetida à apreciação da Diretoria Executiva e, quando aplicável, do Conselho Deliberativo. Recomenda-se ainda a implementação de controle para registro, acompanhamento e resposta das solicitações, assegurando a rastreabilidade das interações e o cumprimento de prazos.	<b>Será atualizado no próximo semestre.</b>

Fonte: RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS - 2025 – FAPECE

Ao final do exercício, ainda havia ocorrências pendentes entre as falhas apontadas no exercício de 2024.

## **6.2. COMPLIANCE**

O acompanhamento contínuo e estruturado das alterações no arcabouço legal e regulatório aplicável às EFPC constitui atribuição essencial da função de compliance, em consonância com as diretrizes de governança, gestão de riscos e controles internos estabelecidas pela Resolução Previc nº 23, de 2023.

Essa função compreende o monitoramento permanente de leis, resoluções, instruções e demais atos normativos emanados dos órgãos reguladores e fiscalizadores, bem como a análise dos respectivos impactos sobre os processos, planos de benefícios, investimentos, controles internos e instâncias de governança da entidade.

No contexto das EFPC, a atividade de compliance deve assegurar a conformidade normativa, garantindo aderência às exigências legais e regulamentares vigentes, além da observância às políticas e normativos internos. Inclui, ainda, a coordenação das medidas necessárias para adequação tempestiva às mudanças regulatórias, o acompanhamento da implementação das ações requeridas e a manutenção de evidências que demonstrem o cumprimento das obrigações aplicáveis.

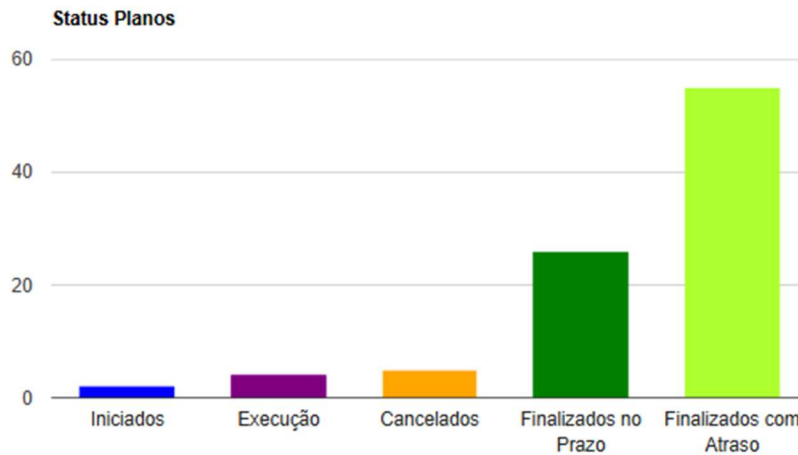
### **6.2.1. Obrigações Legais**

O monitoramento das obrigações legais constitui atribuição complementar da função de compliance, voltada a assegurar o cumprimento tempestivo e adequado das exigências previstas no arcabouço legal e regulamentar aplicável às EFPC.

Essa atividade compreende o acompanhamento contínuo das obrigações estabelecidas em leis, resoluções, instruções normativas e demais atos expedidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores do segmento de previdência complementar, bem como a verificação de sua adequada internalização nos processos institucionais e o monitoramento do atendimento às exigências periódicas e eventuais.

Para garantir o cumprimento das obrigações legais, a Entidade contratou a consultoria PFM Consultoria e Sistemas para auxiliar na implementação e automação do processo de acompanhamento e monitoramento das obrigações legais, por meio da ferramenta sistêmica Unio.

Durante o semestre, a Entidade realizou o acompanhamento de 92 obrigações legais por meio dos planos de ação cadastrados no Unio, que apresentaram os seguintes *status* ao final do semestre: 55 foram finalizadas com atraso, 26 foram finalizados no prazo, 5 foram cancelados, 2 foram iniciados e 4 estava em execução.



Fonte: Sistema Unio 2S2025 – PFM

## COMENTÁRIOS E RESPOSTAS DA ENTIDADE

*“No período analisado, não houve envio de obrigações legais fora do prazo, não sendo registradas penalidades ou apontamentos por parte de órgãos reguladores. Quanto às baixas em atraso dos planos de ação no sistema, destaca-se que, na maioria dos casos, não se trata de atraso na execução das ações, mas sim de diferença entre a conclusão da atividade e o registro formal da baixa. Isso ocorre, principalmente, em situações que dependem da disponibilização de documentos por terceiros, como atas de conselhos e relatórios de consultorias. Como forma de melhoria, a Entidade está reforçando o acompanhamento dos prazos e ajustando os fluxos internos, com o objetivo de reduzir essas ocorrências e alinhar melhor a execução das ações com seus registros no sistema.”*

### **6.2.2. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo**

Em 14 de agosto de 2023, a Previc publicou a Resolução Previc n.º 23, com o propósito de consolidar as normas aplicáveis às EFPCs sob sua supervisão.

A referida Resolução traz, em seu art. 388, uma lista de trinta e oito incisos com normas que foram revogadas por ela. Dentre elas, está a Instrução Normativa Previc n.º 34, de 2020, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas EFPCs, visando à prevenção da utilização do regime para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, previstos na Lei n.º 9.613, de 1998, e de financiamento ao terrorismo, conforme previsto na Lei n.º 13.260, de 2016.

A Resolução Previc n.º 23, de 2023, ao revogar a Instrução Previc n.º 34, de 2020, também alterou algumas de suas exigências, entre elas: a realização da avaliação interna de riscos, conforme previsto no art. 8º da Instrução Normativa Previc n.º 34, de 2020; e a avaliação anual da efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos, com a elaboração de relatório específico, conforme previsto no art. 28, § 1º, da mesma Instrução. Dessa forma, permite-se que as EFPCs definam, com base em seu perfil de risco, porte e complexidade, as diretrizes e o processo de avaliação do risco de LD-FT em seus produtos e serviços, bem como a forma como os controles existentes serão avaliados e testados para prevenir sua utilização em práticas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Em 15 de outubro de 2024, foi publicada a Resolução Previc n.º 25, com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, alterando disposições importantes da Resolução Previc n.º 23, de

2023, dentre as quais algumas relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

A Resolução Previc n.º 25, de 2024, alterou a redação de alguns artigos da Resolução Previc n.º 23, de 2023, trazendo, com a mudança, maior objetividade e transparência quanto à obrigatoriedade das EFPCs de comunicar ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) operações financeiras suspeitas, bem como aquelas que apresentarem valor igual ou superior a R\$ 50 mil. Ademais, estabelece a previsão de que as EFPCs comuniquem à Previc, até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente ao exercício, a não ocorrência de propostas, situações ou operações passíveis de comunicação ao COAF.

Com a inclusão do § 3º ao art. 376 do normativo, passa a ser exigido que as EFPCs avaliem, no mínimo anualmente, a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata a Resolução Previc n.º 23, de 2023.

A **Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo – PLD/FT** da Entidade foi elaborada em setembro de 2022 para atender à então vigente Instrução Normativa Previc n.º 34, de 2020. Contudo, suas diretrizes atendem também a todas as exigências previstas da Resolução Previc n.º 23, de 2023, e suas alterações posteriores. O normativo já passou por 01 revisão, sendo a mais recente aprovada pelo Conselho Deliberativo em **setembro/2025**.

A primeira avaliação de risco ocorreu no segundo semestre de 2021, sendo assim, a segunda avaliação estava prevista para ocorrer no segundo semestre de 2023, no entanto, foi finalizada apenas no 2º semestre de 2024, juntamente com o ciclo de avaliação de riscos realizado para atender à Resolução CGPC n.º 13, de 2004.

Durante o **mês de dezembro de 2025**, foi realizado o teste de efetividade, conforme informação da Diretoria Executiva: *“O Relatório de Efetividade da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo foi apresentado ao Conselho Deliberativo em 22/12/2025, e será encaminhado ao Conselho Fiscal por meio do relatório de controles internos de janeiro de 2026.”*

### **6.3. ACOMPANHAMENTO AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES**

Em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução CNPC n.º 44, de 2021 e na Resolução Previc n.º 23, de 2023, este item apresenta o acompanhamento das recomendações oriundas dos processos de auditorias externas, internas, patrocinadores, bem como de fiscalizações da Previc e demais órgãos fiscalizadores, no contexto do sistema de governança, gestão de riscos e controles internos da Entidade.

Nos termos da regulamentação aplicável às EFPCs, a Entidade está obrigada à contratação de auditoria externa independente, responsável pela emissão do relatório anual sobre as demonstrações contábeis e pela avaliação da conformidade às normas legais e regulamentares, bem como da efetividade dos controles internos.

Quanto à auditoria interna, nos termos do art. 14 da Resolução Previc n.º 23, de 2023 a Entidade pode instituir estrutura própria ou adotar função de auditoria interna compatível com seu porte, complexidade e perfil de riscos, inclusive mediante contratação de empresa especializada, observadas as diretrizes do sistema de governança e do modelo das linhas de defesa.

A Entidade não possui estrutura própria de auditoria interna. Quando necessárias, as atividades dessa natureza são executadas por empresa contratada, que atua como 3ª linha de defesa, em conformidade com as boas práticas de auditoria interna.

### 6.3.1. Auditoria Externa

Conforme dispõe a Resolução Previc n.º 23, de 2023, em seu art. 20, incisos II e III, o auditor independente deve emitir, anualmente, o Relatório Circunstanciado sobre as Deficiências de Controles Internos, identificando as respectivas recomendações em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade de Trabalhos de Auditoria - Comunicação de Deficiências de Controle Interno; e o Relatório para Propósito Específico, no qual deve ser avaliada a adequação dos controles internos aos riscos suportados, bem como a governança da EFPC, sendo este último exigido apenas para as EFPCs classificadas pela Previc no segmento S1.

O Relatório Circunstanciado sobre as Deficiências de Controles Internos, referente ao exercício de 2024, foi emitido em 12/05/2025, pela PHF Auditores Independentes S/S e apresentado ao Conselho Deliberativo durante a 237ª reunião ocorrida em 26/08/2025 e ao Conselho Fiscal durante a 258ª reunião ocorrida em 26/08/2025.

A seguir, foram transcritas e/ou adaptadas a conclusão do relatório realizado pela PHF:

Como resultado do trabalho da auditoria, foi identificada a seguinte situação acompanhada da respectiva sugestão de melhoria.

Item	Referência	Ponto levantado	Recomendação do Auditor	Comentários da Administração - Plano de Ação
1	Parte III - Aspectos Tributário	Valor de Pis e Cofins pagos fora do prazo e entregas de DCTF e EFD com atrasos, assim gerando juros e multa.	Recomendamos que haja maior atenção quanto aos prazos de entrega e pagamento das obrigações tributárias.	Como medida corretiva, a Entidade promoveu uma reestruturação, com redistribuição de responsabilidades, o que proporcionou maior equilíbrio às atividades da contabilidade. Além disso, estão sendo registradas previsões de pagamento no sistema financeiro, a fim de mitigar o risco de esquecimentos. Também está em andamento a atualização do sistema de obrigações legais, fortalecendo os controles e reduzindo a possibilidade de novos atrasos

Fonte: 2024 - Rel. Circunstanciado - FAPECE

Os procedimentos executados foram considerados como parte do estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos da Fundação, com o objetivo de fornecer subsídios para determinação da natureza, oportunidade e extensão dos testes de auditoria aplicados no período em conexão com o exame das demonstrações contábeis da Entidade do exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2024.

Com base no resultado dos trabalhos efetuados e conforme comentários apresentados no relatório, foi concluído a adequada apresentação das demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024, inclusive quanto à documentação hábil comprobatória que suporta os registros contábeis. Os controles internos da FAPECE oferecem segurança adequada sobre as operações realizadas.

### 6.3.2. Órgão Fiscalizadores e Reguladores

O Ofício nº 35/2025/ERPE/DIFIS/PREVIC, datado de 15 de setembro de 2025, teve como finalidade a **realização da diligência** conduzida pela Previc junto à FAPECE. O escopo da ação consistiu na verificação do **funcionamento da governança da EFPC**, abrangendo aspectos relacionados à **estrutura organizacional, à transparência da gestão, aos riscos relevantes e ao ambiente de controles internos da entidade**, em conformidade com o PAF – Programa Anual de Fiscalização e Monitoramento da PREVIC.

As conclusões da Equipe Fiscal, referentes aos pontos analisados durante o procedimento, foram apresentadas ao longo do Relatório e encontram-se sintetizadas no Quadro Resumo das Ocorrências Verificadas.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – RF Nº 58/2025/PREVIC						
Item	Item de Escopo	Tipo (Previc)	Ocorrência/ Conclusão	Status 252025	Obs.	Prazo
1	3 - Estrutura Organizacional	Recomendação	Avaliar a conveniência e a oportunidade de instituição de uma Ouvidoria, vinculada à Diretoria Executiva, e de um Comitê de Ética, vinculado ao Conselho Deliberativo.	Atendida	A instituição da Ouvidoria foi aprovada pelo Conselho Deliberativo na 129ª reunião extraordinária de 16/12/2025 e a Política de Ouvidoria foi aprovada em 22/12/2025.	N/A
2	3 - Estrutura Organizacional	Recomendação	Instituição formal de normativo de governança, preferencialmente na forma de regimento interno, disciplinando o funcionamento dos órgãos estatutários e infraestatutários principais.	Em andamento	A FAPECE realizará a revisão e atualização dos Regimentos internos da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, com previsão de conclusão e aprovação pelo Conselho Deliberativo até o final do 1º semestre de 2026.	31/07/2026
3	3 - Estrutura Organizacional	Ponto de Atenção	Avaliar a instituição de um sistema formal de avaliação de desempenho dos membros do Conselho Deliberativo, em nível colegiado e individual.	Em andamento	A implementação de sistema formal de avaliação de desempenho do Conselho Deliberativo dependerá da prévia atualização dos Regimentos Internos. Após a atualização normativa, será realizado estudo metodológico para definição de critérios, indicadores e cronograma de avaliação.	31/07/2026
4	3 - Estrutura Organizacional	Determinação	Regularizar a composição do Conselho Fiscal, que está com um conselheiro suplente faltante, conforme art. 31 do Estatuto.	Atendida	A composição do Conselho Fiscal foi regularizada com a indicação e posse do conselheiro suplente faltante.	N/A

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – RF Nº 58/2025/PREVIC						
Item	Item de Escopo	Tipo (Previc)	Ocorrência/ Conclusão	Status 252025	Obs.	Prazo
5	3 - Estrutura Organizacional	Ponto de Atenção	Avaliar a instituição de um sistema formal de avaliação de desempenho dos membros do Conselho Fiscal, em nível colegiado e individual.	Em andamento	A implementação de sistema formal de avaliação de desempenho do Conselho Fiscal será realizada após a atualização dos Regimentos Internos, quando serão definidos critérios, metodologia e cronograma avaliativo proporcional ao porte da Entidade.	31/07/2026
6	3 - Estrutura Organizacional	Determinação	Adotar providências para regularização do cadastro do Diretor de Seguridade no CAND, incluindo sua certificação no sistema.	Atendida	A regularização do cadastro do Diretor de Seguridade no sistema CAND foi integralmente concluída, inclusive quanto à certificação exigida, não havendo pendências cadastrais perante a PREVIC.	N/A
7	3 - Estrutura Organizacional	Ponto de Atenção	Avaliar a instituição de um sistema formal de avaliação de desempenho dos membros da Diretoria-Executiva, em nível colegiado e individual.	Em andamento	A implementação de sistema formal de avaliação de desempenho da Diretoria-Executiva ocorrerá após a atualização dos Regimentos Internos e definição metodológica específica.	31/07/2026
8	3 - Estrutura Organizacional	Requisição de Posicionamento	Manifestação da FAPECE, com documentação de suporte, sobre a seleção para a diretoria, especialmente quanto à transparência do processo e comprovação da publicação do edital.	Em andamento	Foram apresentados esclarecimentos acerca dos processos de seleção da Diretora-Presidente e do Diretor de Seguridade, com informação de observância aos estatutos vigentes à época, publicação de edital no processo seletivo do Diretor de Seguridade e submissão das indicações à PREVIC para fins de habilitação. Contudo, a PREVIC considerou a requisição de posicionamento não atendida, em razão da ausência de documentação comprobatória dos atos praticados no processo seletivo, tais como recepção e homologação de candidaturas, deliberações, recursos e divulgação dos atos processuais, reiterando a requisição de posicionamento.	31/07/2026
9	3 - Estrutura Organizacional	Recomendação	Estabelecer Política de Sucessão de dirigentes e conselheiros, abordando minimamente os	Atendida	A Entidade apresentou justificativa fundamentada para não implementar, neste momento, Política formal de Sucessão, em razão do porte S4, envelhecimento da massa de participantes e dificuldade	N/A

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – RF Nº 58/2025/PREVIC						
Item	Item de Escopo	Tipo (Previc)	Ocorrência/ Conclusão	Status 2S2025	Obs.	Prazo
			aspectos indicados pela PREVIC.		de renovação dos quadros certificados. Informou que o tema poderá ser reavaliado futuramente em eventual migração para Plano CD.	
10	4 - Transparência	Determinação	Incluir na área pública do site, em 30 dias, a Nota Técnica Atuarial do Plano BD, conforme Res. CNPC 32/2019 e Portaria PREVIC 262/2024.	Atendida	A Nota Técnica Atuarial do Plano BD foi disponibilizada na área pública do site institucional, em conformidade com a Resolução CNPC nº 32/2019 e Portaria PREVIC nº 262/2024.	N/A
11	4 - Transparência	Recomendação	Divulgação do extrato das atas da Diretoria-Executiva na área restrita do site.	Atendida	A FAPECE está realizando a divulgação dos extratos das atas da Diretoria-Executiva e conselhos abrangendo as atas a partir de janeiro de 2025, com atualização mensal.	N/A
12	5 - Gestão de Riscos	Requisição de Posicionamento	Posicionamento da FAPECE, com documentação de suporte, sobre se a atual composição da área de Controladoria é suficiente para atender à demanda exigida.	Atendida	A área de Controladoria conta atualmente com apoio da Analista Financeira nas rotinas contábeis e que será realizado estudo de estrutura organizacional e segregação de funções.	N/A
13	5 - Gestão de Riscos	Determinação	Que o Conselho Deliberativo estabeleça a Política de Gestão de Riscos da Entidade, nos termos da Resolução CGPC nº 13/2004.	Atendida	A Política de gestão de Riscos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em 27/01/2026.	N/A
14	5 - Gestão de Riscos	Determinação	Que o Conselho Fiscal inclua, nos próximos relatórios de controles internos, a análise da aderência das premissas atuariais.	Atendida	O Conselho Fiscal passou a incluir a análise de aderência das premissas atuariais em seus relatórios de controles internos desde o Relatório referente ao 1º semestre de 2025, mantendo o acompanhamento contínuo das premissas atuariais.	N/A
15	5 - Gestão de Riscos	Requisição de Posicionamento	Posicionamento do Conselho Fiscal sobre ações de melhoria a serem implementadas pela Diretoria-Executiva no ambiente de controles internos, indicando medidas adotadas,	Atendida	A FAPECE apresentou detalhamento do acompanhamento realizado pelo Conselho Fiscal quanto às ações decorrentes dos ciclos de autoavaliação de riscos e controles internos, incluindo evolução de planos de ação, atualização de políticas internas, adequação à LGPD, PLD/FT e revisão de manuais.	N/A

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – RF Nº 58/2025/PREVIC						
Item	Item de Escopo	Tipo (Previc)	Ocorrência/ Conclusão	Status 2S2025	Obs.	Prazo
			andamento e acompanhamento.			
16	5 - Gestão de Riscos	Determinação	Que a EFPC apresente solução junto à SEPLAG acerca do CNPJ do plano BD e o consequente recebimento das contribuições diretamente no CNPJ do plano, conforme Res. CNPC nº 46/2021.	Em andamento	A FAPECE informou que abriu conta bancária específica vinculada ao CNPJ do Plano BD no Bradesco e que a patrocinadora iniciou tratativas junto à SEPLAG para adequação do sistema estadual de consignações. Documentação comprobatória da vinculação administrativa do CNPJ do plano foi encaminhada à SEPLAG e aguarda análise jurídica.	31/07/2026
17	5 - Gestão de Riscos	Determinação	Que a EFPC comunique à patrocinadora EMATERCE sua responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades da FAPECE, bem como o envio dos resultados à PREVIC, nos termos do art. 25 da LC 108/2001.	Atendida	A patrocinadora EMATERCE foi formalmente comunicada quanto ao dever de supervisão e fiscalização previsto no art. 25 da LC nº 108/2001. A patrocinadora informou abertura de processo administrativo interno para início das atividades de supervisão.	N/A
18	5 - Gestão de Riscos	Requisição de Posicionamento	Posicionamento da FAPECE, com estudo técnico, sobre o pagamento da reserva de poupança a ex-participantes desligados da patrocinadora ou falecidos, considerando fluxo financeiro, disposições regulamentares e critérios de prescrição.	Atendida	A Entidade informou que o saldo provisionado para pagamento das reservas de poupança, não representa risco relevante ao equilíbrio atuarial e financeiro do plano.	N/A
19	5 - Gestão de Riscos	Recomendação	Leitura e aplicação dos Guias de Melhores Práticas da PREVIC.	Atendida	A FAPECE informou que promoverá leitura sistemática e aplicação dos Guias de Melhores Práticas da PREVIC, incorporando suas diretrizes às políticas, procedimentos internos e processos de governança e gestão de riscos.	N/A

Fonte: RF 58-2025 FAPECE 44011.009543\_2025\_03 – FAPECE

## 6.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Ambiente de Controle**, estão destacadas as estruturas de gestão e os órgãos corporativos que enfatizam e disseminam o ambiente e a cultura organizacional, contribuindo para uma gestão alicerçada em valores e práticas que minimizam os riscos e contribuam para que os objetivos sejam atingidos.

Desta forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que a estrutura de controles internos da Entidade está adequada ao seu porte e complexidade, em conformidade com a legislação vigente e alinhada a princípios, normas e boas práticas de gestão de riscos e governança.

As atividades e mecanismos de controle vêm sendo continuamente aprimorados, em linha com a visão de melhoria contínua dos processos. Nesse contexto, o Conselho Fiscal desempenha papel relevante, especialmente por meio de seu Relatório Semestral de Controles Internos, no qual identifica e acompanha as oportunidades de melhoria.

Entendemos que os pontos de atenção e monitoramento n.º [M.6.2.>1/2S2024](#), n.º [M.6.3.1.>1/2S2024](#) e n.º [M.6.3.2.>1/2S2024](#), emitidos no RMCF2S2024 foram encerrados neste semestre. No entanto os pontos de atenção e monitoramento n.º [M.6.2.>2/2S2024](#), emitido no RMCF2S2024, permanece pertinente ao semestre em análise e será reavaliado por este Conselho Fiscal no próximo semestre.

**Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias recomendações e/ou novos pontos de atenção e monitoramento** referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.

A seguir, apresenta-se o resumo das manifestações emitidas em semestres anteriores que permanecem em acompanhamento ou foram encerradas neste semestre:

Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo	Status RMCF 2S2025
Atenção e Monitoramento	<a href="#">M.6.2.&gt;1/2S2024</a>	<b>Manteremos em atenção e monitoraremos</b> a evolução da implementação dos controles sugeridos no 4º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles de 2021.	RMCF 2S2025	Encerrado
Atenção e Monitoramento	<a href="#">M.6.2.&gt;2/2S2024</a>	<b>Manteremos em atenção e monitoraremos</b> a evolução da implementação dos controles identificados nos Relatórios de Controles Internos, emitidos pela Entidade mensalmente.	RMCF 1S2025	Em andamento
Atenção e Monitoramento	<a href="#">M.6.3.1.&gt;1/2S2024</a>	<b>Manteremos em atenção e monitoraremos</b> a evolução do processo de atualização e revisão das obrigações legais no sistema Unio, em conjunto com a PFM Consultoria, e seu uso pelos colaboradores para controle das obrigações legais.	RMCF 2S2025	Encerrado
Atenção e Monitoramento	<a href="#">M.6.3.2.&gt;1/2S2024</a>	<b>Manteremos em atenção e monitoraremos</b> a evolução da atualização da Política de PLD/FT e o retorno da realização dos testes de efetividade.	RMCF 2S2025	Encerrado

Fonte: RMCF semestres anteriores – FAPECE

O acompanhamento das manifestações emitidas em semestres anteriores pode ser consultado no item 8 deste relatório.

## 7. GESTÃO DA ENTIDADE

### 7.1. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

Após análise do material disponibilizado pela Entidade, verifica-se que os órgãos colegiados vêm exercendo suas atribuições estatutárias, conforme evidenciado pelas atas apresentadas, ainda que a periodicidade das reuniões varie conforme a natureza e a demanda das matérias submetidas à apreciação.

Durante o semestre, ocorreram 28 reuniões dos órgãos estatutários, das quais 6 foram da Diretoria Executiva, 15 do Conselho Deliberativo e 7 do Conselho Fiscal.

### 7.2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Os órgãos estatutários da Entidade estão divididos em Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, sendo esta composta por dois membros: Presidente e Diretor de Segurança, conforme previsto no art. 35 do Estatuto.

O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal compõem-se, de forma paritária, de quatro membros efetivos e seus suplentes, segundo os art. 25 e 31, respectivamente, do Estatuto.

Ao final do exercício, ocupava o cargo de Presidente da Entidade, AETQ e ARPB a Sr.<sup>a</sup> Maria Eliane Gomes e, no cargo de Diretor de Segurança, o Sr. Eduardo Gonçalves Moreira.

Com base no relatório "Cadastro de Dirigentes 2026-01", emitido no site da Previc, e nos relatórios de controle da própria Entidade, constatou-se que a estrutura organizacional se apresentava da seguinte forma ao final do exercício:

Órgão Estatutário	Nome	Cargo	Mandato	
			Início	Fim
Conselho Deliberativo	CLAUDIO MATOSO VILELA LIMA	Presidente - Indicado	01/05/2024	30/04/2028
	FRANCISCO DANIEL DE SOUSA	Membro Titular - Eleito	01/05/2024	30/04/2028
	NIZOMAR FALCÃO BEZERRA	Membro Titular - Indicado	04/04/2022	31/03/2026
	ROBERTO VIRGINIO DE SOUSA	Membro Titular - Eleito	04/04/2022	31/03/2026
	FRANCISCO RENATO DE CARVALHO	Membro Suplente - Indicado	28/05/2024	31/03/2026
	FRANCISCO CARLOS DIAS	Membro Suplente - Eleito	01/05/2024	30/04/2028
	JORGE PINTO FILHO	Membro Suplente - Indicado	01/05/2024	30/04/2028
Conselho Fiscal	JOÃO NICÉDIO ALVES NOGUEIRA	Membro Suplente - Eleito	04/04/2022	31/03/2026
	ANTÔNIO ZILVAL FONTELES	Presidente - Eleito	01/05/2024	30/04/2028
	ODILON NEWTÁCIO CRUZ	Membro Titular - Indicado	04/04/2022	31/03/2026
	WALMIR SEVERO MAGALHÃES	Membro Titular - Indicado	01/05/2024	30/04/2028
	MARIA DE FATIMA BENÍCIO SANTOS SILVA	Membro Titular - Eleito	04/04/2022	31/03/2026
	FRANCISCO MARCÍLIO DE MELO	Membro Suplente - Eleito	01/05/2024	30/04/2028
	FRANCISCO RUBENS DE LIMA	Membro Suplente - Eleito	04/04/2022	31/03/2026
Diretoria Executiva	SEBASTIÃO SOUSA BARROS	Membro Suplente - Indicado	04/04/2022	31/03/2026
	LUIZ AIRESVALDO LEAL	Membro Suplente - Indicado	01/05/2024	30/04/2028
Diretoria Executiva	MARIA ELIANE GOMES	Diretora Presidente - ARGR e AETQ	03/05/2025	02/05/2028
	EDUARDO GONÇALVES MOREIRA	Diretor de Segurança	01/07/2025	02/05/2028

Fonte: Cadastro de Dirigentes 2026-01 / 5 - ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES – FAPECE

Ressalta-se que, durante a elaboração deste Relatório, não foi possível validar as informações cadastradas no Portal de Sistemas da Previc (CAND) em relação aos dados disponibilizados pelo Instituto, utilizados nas tabelas que demonstram a estrutura organizacional e a situação

das certificações. Essa limitação ocorreu em função da impossibilidade de geração de relatórios contendo os dados cadastrais dos dirigentes.

Destaca-se que o sistema CAND (Cadastro Nacional de Dirigentes) foi descontinuado no âmbito do processo de modernização tecnológica da Previc, tendo suas funcionalidades incorporadas ao sistema CADPREVIC, que passou a concentrar, de forma unificada, o cadastro de entidades, planos e dirigentes, em integração com o portal Gov.br, a partir de janeiro de 2026.

Entretanto, embora a migração tenha sido concluída nesse período, foram identificadas instabilidades no acesso pelas entidades, especialmente relacionadas à integração do sistema "Acesso" com o portal Gov.br, o que impactou sua operacionalização na fase inicial. Apesar dos avanços observados ao longo do primeiro trimestre de 2026, o sistema ainda se encontrava em processo de estabilização à época da análise.

### 7.3. CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A Resolução CNPC n.º 39, de 2021, passou a definir todas as exigências para os processos de certificação, habilitação e qualificação dos dirigentes e demais profissionais diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos das EFPCs.

Dentre as principais diretrizes estabelecidas pela Resolução, está a exigência de certificação para o exercício dos cargos e funções dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo, dos Comitês de Assessoramento Técnico que atuem na avaliação e aprovação de investimentos, bem como dos demais empregados da Entidade diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos.

Exige-se que todos os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva estejam certificados no prazo de um ano a partir de sua posse, quando se tratar do primeiro mandato. Com exceção do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ e demais empregados diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos, que devem estar certificados previamente ao exercício dos respectivos cargos, com certificação específica para profissionais de investimento.

O prazo de um ano, de que trata o § 1º, do artigo 5º desta Resolução, somente pode ser concedido ao dirigente uma única vez para o mesmo mandato, incluindo a recondução.

Ainda em relação a esse assunto, verifica-se a Resolução Previc n.º 23, de 2023, que estabelece os procedimentos para a Habilitação de Dirigente em sua Seção VI, arts. 22 a 37.

A Resolução Previc n.º 23, de 2023, define que, para as EFPCs enquadradas nos segmentos S1 e S2, além dos membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal também devem se submeter ao processo de habilitação junto à Previc. Com base na Portaria Previc n.º 563, de 1º de julho de 2024, a Entidade continua a fazer parte do segmento 4 (S4) a partir de 1º de janeiro de 2025, mantendo a obrigatoriedade de habilitação apenas para os membros da Diretoria Executiva.

Ao final do exercício, a Entidade apresentava o seguinte cenário com relação à certificação e habilitação:

Órgão Estatutário	Nome	Mandato Início	Tipo	Certificação		Habilitação Validade
				Emissão	Validade	
Conselho Deliberativo	CLAUDIO MATOSO VILELA LIMA	01/05/2024	ICSS-INV	18/12/2023	18/12/2026	N/A
	FRANCISCO DANIEL DE SOUSA	01/05/2024	ICSS-INV	23/12/2023	23/12/2026	N/A

Órgão Estatutário	Nome	Mandato Início	Tipo	Certificação		Habilitação Validade
				Emissão	Validade	
	NIZOMAR FALCÃO BEZERRA	04/04/2022	ICSS-ADM	10/04/2025	10/04/2028	N/A
	ROBERTO VIRGINIO DE SOUSA	04/04/2022	ICSS-ADM	27/03/2025	27/03/2028	N/A
	FRANCISCO RENATO DE CARVALHO	28/05/2024	ICSS-ADM	23/01/2025	23/01/2028	N/A
	FRANCISCO CARLOS DIAS	01/05/2024		<i>No prazo legal</i>		N/A
	JORGE PINTO FILHO	01/05/2024	ICSS-ADM	05/12/2023	05/12/2026	N/A
	JOÃO NICÉDIO ALVES NOGUEIRA	04/04/2022	ICSS-ADM	29/04/2023	29/04/2026	N/A
Conselho Fiscal	ANTÔNIO ZILVAL FONTELES	01/05/2024	ICSS-ADM	17/04/2025	17/04/2028	N/A
	ODILON NEWTÁCIO CRUZ	04/04/2022	ICSS-ADM	27/11/2024	27/11/2027	N/A
	WALMIR SEVERO MAGALHÃES	01/05/2024	ICSS-ADM	18/04/2025	18/04/2028	N/A
	MARIA DE FATIMA BENÍCIO SANTOS SILVA	04/04/2022		<i>No prazo legal</i>		N/A
	FRANCISCO MARCÍLIO DE MELO	01/05/2024	ICSS-ADM	22/11/2023	22/11/2026	N/A
	FRACISCO RUBENS DE LIMA	04/04/2022		<i>No prazo legal</i>		N/A
	SEBASTIÃO SOUSA BARROS	04/04/2022		<i>No prazo legal</i>		N/A
	LUIZ AIRESVALDO LEAL	01/05/2024		<i>No prazo legal</i>		N/A
Diretoria Executiva	MARIA ELIANE GOMES	03/05/2025	CPA-20	21/02/2025	21/02/2028	21/02/2028
	EDUARDO GONÇALVES MOREIRA	01/07/2025	ICSS	02/12/2025	02/12/2028	
			CPA-20	07/05/2025	07/05/2028	02/05/2028

Fonte: 5 - ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES – FAPECE

N/A - Não Aplicável, segundo a legislação vigente.

Com base nas informações analisadas, constata-se que, ao final do exercício, a Diretoria Executiva encontrava-se em conformidade com a legislação quanto à certificação e habilitação de seus membros.

Em relação ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, verifica-se que todos os seus membros estavam devidamente certificados ao final do exercício, com exceção dos membros que tomaram posse durante o semestre que possuem o prazo de 1 ano para se certificar, estando assim em conformidade com a legislação aplicável.

### 7.3.1. Qualificação

A Resolução CNPC n.º 39, de 2021, em seu art. 8º, estabelece que o relatório de controles internos, emitido pelo Conselho Fiscal, deverá registrar a conformidade da EFPC em relação aos processos de certificação, habilitação e qualificação.

Ao final do exercício, constatou-se que a maior parte dos membros dos órgãos estatutários possuía certificação emitida pelo ICSS, que adota o Programa de Educação Continuada – PEC. Nesse programa, é necessário obter, no mínimo, 72 pontos ao longo de três anos. O não cumprimento da pontuação total exigida acarreta a impossibilidade de renovação da certificação via PEC, obrigando o profissional a iniciar um novo processo de certificação para manter-se certificado pelo ICSS. Ressalta-se que, durante o período de três anos, deve-se integralizar um mínimo de 24 pontos por ano, contados a partir da data de concessão da certificação. Contudo, caso o profissional não alcance os 24 pontos em um dos anos, a renovação ainda será permitida, desde que tenha acumulado, nos demais anos, os pontos necessários para atingir o total mínimo de 72 ao final da vigência.

A Anbima, diferentemente do ICSS, não possui um programa de pontos para renovação de suas certificações. Profissionais certificados pela Anbima — aqueles aprovados no exame e vinculados a instituições que seguem o Código de Certificação da Anbima — podem renovar

sua certificação de duas formas: por meio de um novo exame ou pela participação em curso de atualização oferecido pelo empregador. Já os profissionais apenas aprovados — isto é, que passaram no exame, mas não possuem vínculo com instituição aderente ao Código de Certificação da Anbima — podem renovar sua certificação mediante conclusão de curso *online* oferecido pela Anbima ou realização de exame de atualização.

Ao final do exercício, verificou-se que a Entidade contava com 13 membros certificados, dos quais 12 possuíam certificação emitida pelo ICSS. Desses, 7 encerraram o exercício com a pontuação mínima exigida para o período decorrido, considerando a data de emissão de seus respectivos certificados. Identificou-se, contudo, que 1 membro não alcançou os 24 pontos no período de 2 anos após a emissão de seu certificado, não apresentando qualquer pontuação ao final do exercício.

Nesse caso, para fins de renovação da certificação, será necessário que o membro realize um novo processo junto ao ICSS ou obtenha nova certificação quando a atual expirar, a fim de manter a Entidade em conformidade.”

## **7.4. FATOS RELEVANTES**

### **7.4.1. Resolução Previc n.º 26 de 16/12/2025**

Em 16 de dezembro de 2025, a Previc aprovou a Resolução Previc n.º 26, que altera a Resolução Previc n.º 23, de 2023, atualizando procedimentos regulatórios aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

A Resolução modifica pontos importantes da Resolução Previc n.º 23, de 2023, especialmente sobre:

- 1. Segmentação das EFPC:** Atualiza o enquadramento das entidades com base na soma dos fatores de porte e complexidade, conforme previsto na Resolução CGPC n.º 13, de 2004.
- 2. Publicação anual da fórmula de cálculo:** A Diretoria de Normas da Previc deve publicar, até 31 de agosto de cada ano, a fórmula usada para definir porte e complexidade, além da lista de entidades enquadradas para o exercício seguinte.
- 3. Recomendações para EFPC dos segmentos S1 e S2:** Inclui recomendações importantes, como: adoção de programa de integridade (Lei n.º 12.846/2013); e adoção de programa de diversidade, equidade e inclusão (DEI) na governança e política de pessoal.
- 4. Auditorias atuariais e de benefícios:** Para EFPC dos segmentos S1 e S2, recomenda-se realizar auditorias atuariais e de benefícios a cada cinco exercícios, com relatórios elaborados por auditores independentes.
- 5. Habilitação de dirigentes:** A EFPC deve enviar à Previc, com pelo menos 30 dias de antecedência da posse, a documentação que comprove o atendimento aos requisitos legais para cargos sujeitos à habilitação.

A tabela a seguir demonstra o resumo das principais mudanças trazidas pela Resolução Previc n.º 26, de 2025:

Quadro Comparativo — Resoluções Previc n.º 23/2023 x 26/2025			
Governança e Administração			
Item	Resolução Previc n.º 23/2023	Resolução Previc n.º 26/2025	Prazo
<b>Habilitação Prévia Obrigatória para Dirigentes</b>	Habilitação exigida, mas posse podia ocorrer enquanto processo estava em análise.	Posse só após habilitação concluída.	<b>Imediato</b>
<b>Proibição de Indicação de Conselheiros</b>	EFPC podia indicar membros, respeitando critérios de independência.	Proibição total de indicação direta pela EFPC.	<b>Imediato</b>
<b>Entrevistas com Candidatas a Diretores e Conselheiros</b>	Não havia previsão de entrevistas.	Previc pode convocar entrevistas antes da habilitação.	<b>Imediato</b> – aplicável a novos processos de habilitação.
<b>Sede Própria – Regras para Imóveis</b>	Imóveis podiam ser registrados como investimento imobiliário, inclusive sede.	A partir de 2026, sede não pode ser registrada como investimento imobiliário e exige laudos técnicos.	<b>Imediato</b>
<b>Representação em Processos de Encerramento</b>	Não havia previsão clara.	EFPC pode nomear procurador para representar em encerramentos.	<b>Imediato</b>
Comunicação e Transparência			
Item	Resolução Previc n.º 23/2023	Resolução Previc n.º 26/2025	Prazo de Adequação
<b>Notas Explicativas</b>	Introduziu padronização inicial nas demonstrações contábeis, sem ordem rígida.	Define ordem obrigatória e detalhada para notas explicativas, com foco em provisões e contingências.	<b>Imediato</b>
<b>Política de Comunicação e Atendimento</b>	Diretrizes gerais de comunicação clara e acessível.	Exige política formal com linguagem simples, zelo pela reputação e canais de atendimento com prazos definidos.	<b>Imediato</b>
<b>Transparência na Gestão Administrativa</b>	Incentivo à divulgação de informações administrativas.	Torna obrigatória a publicação no site da entidade sobre gestão administrativa.	<b>Imediato</b>
<b>Canal de Ouvidoria (S1)</b>	Não havia exigência explícita.	Recomenda que entidades S1 instituam canal de ouvidoria para participantes e assistidos.	<b>Imediato</b>
Investimentos e Atuária			
Item	Resolução Previc n.º 23/2023	Resolução Previc n.º 26/2025	Prazo de Adequação
<b>Política de Investimentos com Horizonte de 5 anos</b>	Estabelecia diretrizes gerais para a política de investimentos, sem horizonte mínimo definido.	Passa a exigir horizonte mínimo de 5 anos, além de novos critérios obrigatórios (ex.: liquidez, diversificação, riscos de crédito e mercado).	<b>Imediato</b>
<b>Regulamentação dos Riscos ASG</b>	Incentivava boas práticas de sustentabilidade, sem caráter obrigatório.	Torna obrigatória a consideração dos riscos e impactos ambientais, sociais e de governança (ASG) na política de investimentos.	<b>Imediato</b>
<b>Novos Critérios para Seleção de Fundos e Prestadores</b>	Critérios de seleção eram mais genéricos, com foco em capacidade técnica e custos.	Atualiza e reformula critérios, incluindo análise de riscos, compliance, histórico de gestão e alinhamento com ASG.	<b>Imediato</b>
<b>Inclusão de Regras para Fiagro</b>	Não havia previsão específica para Fiagro.	Inclui regras específicas para investimentos em Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro), ampliando alternativas de alocação.	<b>Imediato</b>

<b>Obrigatoriedade de Demonstrações Atuariais</b>	Demonstrações atuariais eram exigidas apenas em situações específicas, sem detalhamento de ressalvas.	Torna obrigatório elaborar e enviar demonstrações atuariais para planos que apresentem ressalvas em parecer atuarial.	<b>Imediato</b>
<b>Fiscalização e Prazos</b>			
<b>Item</b>	<b>Resolução Previc n.º 23/2023</b>	<b>Resolução Previc n.º 26/2025</b>	<b>Prazo de Adequação</b>
<b>Programa Anual de Fiscalização da Previc</b>	Não previa a elaboração formal de um programa anual de fiscalização.	Determina que a PREVIC deve elaborar um programa anual, definindo planos e entidades que serão fiscalizadas no ano seguinte.	<b>Imediato</b>
<b>Prazo para Adaptação de Regulamentos (Res. CNPC n.º 50)</b>	Prazo inicial para adaptação dos regulamentos era mais curto (até 2024).	O prazo foi prorrogado até o final de 2026, dando mais tempo às entidades para adequação.	<b>31/12/2026</b>
<b>Divulgação do Relatório de Fiscalização</b>	Não havia obrigação explícita de divulgação pública do relatório anual.	Torna obrigatória a elaboração e divulgação do relatório anual de execução da fiscalização no site da PREVIC até 28 de fevereiro de cada ano.	<b>28/02/2026</b>
<b>Novo Prazo para Enquadramento das EFPC</b>	O enquadramento das EFPC nos segmentos era divulgado em junho.	Alterado para 31 de agosto, ampliando o prazo para análise e divulgação oficial.	<b>31/08/2026</b>
<b>Recomendações para Entidade S1 e S2</b>			
<b>Item</b>	<b>Resolução Previc n.º 23/2023</b>	<b>Resolução Previc n.º 26/2025</b>	<b>Prazo de Adequação</b>
<b>Programa de Integridade (Lei n.º 12.846/2013)</b>	Não havia previsão explícita sobre programa de integridade.	Recomenda-se que as entidades implementem um programa de integridade alinhado à Lei Anticorrupção, reforçando controles internos e ética corporativa.	<b>Imediato</b>
<b>Programa de Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI)</b>	Não tratava do tema.	Sugere-se a criação de um programa DEI voltado à governança e política de pessoal, incentivando diversidade e inclusão.	<b>Imediato</b>
<b>Auditorias Atuariais e de Benefícios</b>	Auditorias eram previstas apenas em situações específicas, sem periodicidade mínima definida.	Recomenda-se a realização de auditorias independentes a cada 5 anos, no mínimo, para planos atuariais e benefícios.	<b>Imediato</b>
<b>Plano de Sucessão para a Governança</b>	Não havia exigência formal de plano de sucessão.	Recomenda-se a criação de um plano de sucessão e o envio prévio (mínimo de 30 dias) da documentação dos novos dirigentes à PREVIC.	<b>Imediato</b>

#### **7.4.2. Portaria Previc n.º 1.214 de 23/12/2025**

A Portaria Previc n.º 1.214, de 23/12/2025, dispõe sobre os **certificados admitidos** pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) para habilitação ao exercício de cargos e funções nas entidades fechadas de previdência complementar (EFPC).

O ato normativo tem por finalidade regulamentar as certificações reconhecidas como válidas para profissionais que desempenham funções de direção, conselhos e atividades relacionadas a investimentos nas EFPC. A medida reforça a exigência de qualificação técnica para dirigentes e demais profissionais responsáveis pela gestão de recursos das entidades, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e da própria Previc.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da referida Portaria, os certificados CPA-20 e CEA, emitidos pela ANBIMA, permanecerão válidos até 31/12/2026, prazo após o qual perderão sua eficácia, considerando a descontinuidade de tais certificações.

A Portaria nº 1.214/2025 revoga a Portaria nº 1.044, de 21 de novembro de 2023, e entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

A seguir, apresenta-se a relação dos certificados reconhecidos para habilitação em cargos e funções nas EFPC:

Anexo da Portaria Previc n.º 1.214 de 23/12/2025		
Cargo na EFPC	Instituição Certificadora	Certificados admitidos
* AETQ; * Diretor de Investimentos; * Membros dos comitês de assessoramento que atuam diretamente com investimentos; e * Demais responsáveis pela aplicação de recursos.	ANBIMA	C-PRO R, C-PRO I, CFG, CGA e CGE
	ANCORD	Agentes Autônomos de Investimento - AAI
	APIMEC	CNPI, CNPI-P e CGRPF-I
	CFASB	CFA
	FGV	FGV - Previdência Complementar
	ICSS	Profissional de Investimentos e Prova de Gestão de Investimentos - PGI
	PLANEJAR	CFP
* Demais membros da diretoria-executiva; * Membro do Conselho Deliberativo; e * Membro do Conselho Fiscal	ANBIMA	C-PRO R, C-PRO I, CFG, CGA e CGE
	ANCORD	Agentes Autônomos de Investimento - AAI
	APIMEC	CNPI, CNPI-P, CGRPF-I e CGRPF-A
	CFASB	CFA
	IBCG	IBGC - Conselheiros
	FGV	FGV - Previdência Complementar
	ICSS	Profissional de Investimentos, Prova de Gestão de Investimentos - PGI e Administradores em Geral
IPCOM/FIPECAFI	IPCOM/FIPECAFI - Previdência Complementar	
PLANEJAR	CFP	

Fonte: Anexo Portaria Previc n.º 1.214/2025 - Previc

### 7.4.3. Novas Certificações ANBIMA

Em dezembro de 2024, a ANBIMA divulgou as mudanças nas certificações.

Entre as mudanças incluem:

- a) A certificação terá atualização anual;
- b) A extinção das certificações CPA-10, CPA-20 e CEA em dezembro de 2025;
- c) Novas certificações a partir de janeiro de 2026, são essas:
  - o CPA (Certificado Profissional ANBIMA): atendimento básico e suporte ao cliente;
  - o C-PRO R (Relacionamento): voltada a gerentes de relacionamentos assessores, com foco em análise de perfil e gestão de portfólios; e
  - o C-PRO I (investimentos): destinada a especialistas em investimentos e gestores de patrimônio.

A transição das certificações acontecerá por meio do ANBIMA Edu, a plataforma gratuita de educação e qualificação da ANBIMA. Por lá, os profissionais vão acompanhar as etapas da transição e os conteúdos obrigatórios que deverão estudar.

Nesse novo formato, será preciso seguir dois critérios para manter a certificação ativa: concluir todas as microcertificações no ANBIMA Edu e ter a atualização anual ativa.

Todas as mudanças serão anunciadas nos canais oficiais da ANBIMA e na página sobre as novas certificações.

## 7.5. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Gestão da Entidade**, estão tratadas as certificações dos membros dos órgãos de Governança, bem como a atuação dos órgãos estatutários.

Desta forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que a Entidade se encontrava em conformidade com a legislação quanto à certificação da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como quanto à habilitação dos membros da Diretoria Executiva.

No que se refere à composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, ambos se apresentavam em conformidade com a legislação e com o Estatuto, não sendo necessárias ações do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva para regularização

Entendemos que a recomendação [R.7.2.>1/2S2024](#), emitida no RMCF2S2024, e a recomendação n.º [R.7.2.>1.1S2025](#) emitida no RMCF1S2025 foram encerradas neste semestre. No entanto a recomendação n.º [R.6.3.>1/2S2023](#), emitida no RMCF2S2023, devido a indisponibilidade do sistema para validar as informações, permanecem pertinentes para o semestre em análise.

**Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias recomendações e/ou novos pontos de atenção e monitoramento** referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.

A seguir, apresenta-se o resumo das manifestações emitidas em semestres anteriores que permanecem em acompanhamento ou foram encerradas neste semestre:

Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo	Status RMCF 2S2024
Recomendação	<a href="#">R.6.3.&gt;1/2S2023</a>	<b>Recomendamos</b> regularizar as divergências encontradas entre o controle de certificados da Entidade e o Portal de Sistemas da Previc - CAND.	RMCF 1S2024	Pendente
Recomendação	<a href="#">R.7.2.&gt;1/2S2024</a>	<b>Recomendamos</b> que seja realizada a recomposição do Conselho Deliberativo, com o ingresso de um novo membro suplente eleito, o mais breve possível, a fim de atender à legislação e ao Estatuto em relação à sua divisão paritária.	RMCF 2S2024	Encerrada
Recomendação	<a href="#">R.7.2.&gt;1/1S2025</a>	<b>Recomendamos</b> que seja realizada, o mais breve possível, a recomposição do Conselho Fiscal, com o ingresso de 1 membro titular – eleito, 2 membros suplentes – indicados e 1 membro suplente – eleito, de modo a restabelecer a conformidade com a legislação e com o Estatuto da Entidade quanto à sua composição paritária.	RMCF 2S2025	Encerrada

Fonte: RMCF semestres anteriores – FAPECE

O acompanhamento das manifestações emitidas em semestres anteriores pode ser consultado no item 8 deste relatório.

## 8. ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Neste item serão acompanhadas e monitoradas as manifestações emitidas pelo Conselho Fiscal em semestres anteriores, quando forem: Atenção e Monitoramento e Recomendação.

### ➤ 2º semestre de 2023

ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL						
Item analisado no RMCF2S2023	Subitem	Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo	Status 2S2025
6. GESTÃO DA ENTIDADE	-	Recomendação	R.6.3.>1/2S2023	<b>Recomendamos</b> regularizar as divergências encontradas entre o controle de certificados da Entidade e o Portal de Sistemas da Previc - CAND.	RMCF 1S2024	<b>Pendente.</b> Como o sistema CADPREVIC que substituiu o CAND está apresentando instabilidade, impossibilitando a emissão dos relatórios, vamos conferir este item no próximo semestre.

Fonte: RMCF2S2023 – FAPECE

### ➤ 2º semestre de 2024

ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL						
Item analisado no RMCF2S2024	Subitem	Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo	Status RMCF1S2025
6. AMBIENTE DE CONTROLE	6.2. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	Atenção e Monitoramento	M.6.2.>1/2S2024	<b>Manteremos em atenção e monitoraremos</b> a evolução da implementação dos controles sugeridos no 4º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles de 2021.	RMCF 2S2025	<b>Encerrado.</b> Ao final do exercício todos os planos de ação encontravam-se atendidos.
		Atenção e Monitoramento	M.6.2.>2/2S2024	<b>Manteremos em atenção e monitoraremos</b> a evolução da implementação dos controles identificados nos Relatórios de Controles Internos, emitidos pela Entidade mensalmente.	RMCF 1S2025	<b>Em andamento.</b> Ao final do semestre das recomendações efetuadas nos relatórios referente ao 2S2024 restavam 3 com os seguintes status: 1 em andamento, 1 atendidas parcialmente e 1 atendida.
	6.3.1. Obrigações Legais	Atenção e Monitoramento	M.6.3.1.>1/2S2024	<b>Manteremos em atenção e monitoraremos</b> a evolução do processo de atualização e revisão das obrigações legais no sistema Unio, em conjunto com a PFM Consultoria, e seu uso pelos colaboradores para controle das obrigações legais.	RMCF 2S2025	<b>Encerrado.</b> Segundo a Diretoria Executiva " foi concluída a inclusão das obrigações no UNIO, porém estamos novamente revisando as obrigações, devido alteração no quadro de funcionários e na responsabilidade de processos."

ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL						
Item analisado no RMCF2S2024	Subitem	Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo	Status RMCF1S2025
	6.3.2. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo	Atenção e Monitoramento	M.6.3.2.>1/2S2024	<b>Manteremos em atenção e monitoraremos</b> a evolução da atualização da Política de PLD/FT e o retorno da realização dos testes de efetividade.	RMCF 2S2025	<b>Encerrada.</b> A política foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/09/2025. O relatório de Teste de Efetividade foi finalizado em 18/12/2025. Falta a apresentação ao Conselho Fiscal.
7. GESTÃO DA ENTIDADE	7.2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	Recomendação	R.7.2.>1/2S2024	<b>Recomendamos</b> que seja realizada a recomposição do Conselho Deliberativo, com o ingresso de um novo membro suplente eleito, o mais breve possível, a fim de atender à legislação e ao Estatuto em relação à sua divisão paritária.	RMCF 2S2025	<b>Encerrada.</b> Ao final do semestre, o Conselho Deliberativo estava com suas vagas preenchidas conforme a legislação vigente e com o Estatuto da Entidade.

Fonte: RMCF2S2024 – FAPECE

➤ 1º semestre de 2025

RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL						
Item analisado no RMCF1S2025	Subitem	Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo	Status RMCF2S2025
5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	Recomendação	R.5.>1/1S2025	<b>Recomendamos</b> que a Entidade adote as providências necessárias para assegurar o pleno cumprimento da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, com especial atenção à revisão e aprovação do Regulamento do PGA antes da deliberação do orçamento para o exercício de 2026. Tal medida é fundamental para garantir que as fontes de custeio, os indicadores de gestão e as demais diretrizes previstas na regulamentação sejam devidamente incorporadas e observadas a partir do próximo exercício.	RMCF 2S2025	<b>Encerrada.</b> Em 16/12/2025, o novo Regulamento do PGA foi aprovado pelo Conselho Deliberativo por meio da ata da reunião extraordinária n.º 129.

RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Item analisado no RMCF1S2025	Subitem	Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo	Status RMCF2S2025
7. GESTÃO DA ENTIDADE	7.2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	Recomendação	<a href="#">R.7.2.&gt;1/1S2025</a>	<b>Recomendamos</b> que seja realizada, o mais breve possível, a recomposição do Conselho Fiscal, com o ingresso de 1 membro titular – eleito, 2 membros suplentes – indicados e 1 membro suplente – eleito, de modo a restabelecer a conformidade com a legislação e com o Estatuto da Entidade quanto à sua composição paritária.	RMCF 2S2025	<b>Encerrada.</b> Ao final do semestre, o Conselho Fiscal estava com suas vagas preenchidas conforme a legislação vigente e com o Estatuto da Entidade.

Fonte: RMCF1S2025 – FAPECE

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Conselho Fiscal, nos termos da Resolução CGPC n.º 13, de 2004, parágrafo único, Inciso I, encaminha ao Conselho Deliberativo o presente relatório, com suas manifestações, para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Fortaleza, 22 de maio de 2026.

---

Antônio Zilval Fonteles

---

Walmir Severo Magalhães

---

Odilon Newtácio Cruz

---

Maria de Fátima Benício Santos Silva

## 10. DOCUMENTOS ANALISADOS

A seguir, registramos o resumo das principais informações analisadas para a elaboração deste relatório:

### Gestão dos Recursos:

- ✓ Políticas de Investimentos do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA) – 2025;
- ✓ Relatório de Análise dos Investimentos – 2S2025;
- ✓ Planilha de Rentabilidade – 2S2025;
- ✓ Relatório de Análise dos Investimentos (RAI) – 2S2025; e
- ✓ Relatório de *Compliance* (RC) - 2S2025.

### Gestão do Passivo:

- ✓ Regulamento vigente do Plano de Benefícios;
- ✓ Balancetes Consolidado do Plano de Benefícios – 2025; e
- ✓ Parecer Atuarial 2025.

### Execução orçamentária:

- ✓ Regulamento vigente do Plano de Gestão Administrativa (RPGA);
- ✓ Balancetes Consolidado - 2S2025;
- ✓ Orçamento Geral e Indicadores para o exercício social – 2025; e
- ✓ Acompanhamento do Orçamento e Indicadores de Gestão - 2S2025.

### Ambiente de Controle e Gestão da Entidade:

- ✓ Estatuto vigente da Entidade;
- ✓ Atas do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal - 2S2025;
- ✓ Controle Certificação – 2S2025;
- ✓ Relatório Avaliação de Riscos 5º Ciclo de Autoavaliação; e
- ✓ Relatório de Controles Internos - semestres anteriores.

## 11. GLOSSÁRIO E SIGLAS

- ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT – Gestão Ativo/Passivo, representa os modelos que buscam otimizar a aplicação de recursos, considerando as características dos passivos. Ferramenta utilizada no processo de gerenciamento dos recursos de médio e longo prazos.
- CDI - Certificados de Depósitos Interbancário - são títulos emitidos pelos bancos como forma de captação ou aplicação de recursos excedentes.
- CMN - Conselho Monetário Nacional - é um conselho, criado pela Lei n.º 4 595, de 31 de dezembro de 1964, com poder deliberativo máximo do sistema financeiro do Brasil, sendo responsável por expedir normas e diretrizes gerais para seu bom funcionamento.
- CNPC - Conselho Nacional de Previdência Complementar - é o atual órgão com a função de regular o regime de previdência complementar operado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, sendo a nova denominação do Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC.
- CVM - Comissão de Valores Mobiliários - entidade pública e autárquica vinculada ao Ministério da Fazenda que fiscaliza, normatiza e disciplina o mercado de valores mobiliários brasileiro.
- EFPC - Entidades Fechadas de Previdência Complementar - são operadoras de plano (s) de benefícios, constituídas na forma de sociedade civil ou fundação, e sem fins lucrativos.
- INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - é usado para observar tendências de inflação.
- Previc - Superintendência Nacional de Previdência Complementar - é uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, responsável pela fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas referidas entidades.
- SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - é a taxa básica de juros usada pelo Banco Central para influenciar as outras taxas de juros do país.
- Benchmark – termo utilizado no mercado financeiro para determinar um índice que servirá como parâmetro para comparação de investimentos.
- Compliance – conformidade. Sistema de controles internos que asseguram o cumprimento dos limites estabelecidos, das leis e regulamentos aplicáveis.
- Custodiante – agente responsável pela guarda de Títulos e Valores Mobiliários e por serviços de administração de Ativos Financeiros, Títulos e Valores Mobiliários.

- Macroalocação – alocação dos investimentos nas classes de ativos definidos nas Políticas de Investimentos.
- Performance – desempenho obtido medido pelo parâmetro de rentabilidade.
- Rating – classificação de risco de crédito.
- Stress Test – avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.
- VaR - Value at Risk – estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado.
- B-VaR - Benchmark Var - estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado em relação a um *benchmark*.